Memorando 6.885/2022

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/12/2022 às 11:10:26

Setores (CC):

GAB, SMA-LC

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de empresa para execução de serviços de transporte acadêmico para o ano letivo de 2023

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar parecer para contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para execução de serviços de transporte acadêmico e transporte de demais munícipes para os projetos e atividades da secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme documentos em anexo com urgência para atendimento dos alunos no ano letivo de 2023.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

AUTORIZACAO.odt
AUTORIZACAO.pdf
DECRETO_ROTAS.pdf
emissao_16243B9E83059C288DBE7458_memorando_2_6_802_2022_assinado.pdf
ORCAMENTOS_ROTA_1_2_3_4.pdf
ORCAMENTOS_ROTA_5.pdf
ORCAMENTOS_ROTA_6.pdf
ORCAMENTOS_ROTA_7.PDF
solicitacao.odt
solicitacao.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_ACADEMICOS.odt
TERMO_DE_REFERENCIA_ACADEMICOS.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/12/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR TOTAL: R$ 1.552.012,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E DOZE REAIS)

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ACADÊMICO E PARA DEMAIS PROJETOS E ATIVIDADES.

Recebido a solicitação para contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para execução de serviço de transporte acadêmico e transporte de munícipes para projetos e atividades dos Departamentos e demais Secretarias, conforme documentação anexa, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 09 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2753

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO N° 413/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico que adiante especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de aditamento de contratos e contratação de serviços para transporte escolar e acadêmico para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar e acadêmico, para o ano de 2023, conforme abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Françosi, São Luiz.

MEIO-DIA E TARDE – São Luiz, Km 6, Reck, Adionei Kopik, Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, entrada da Leonice Kopik, Fazenda Francozi, São Luiz.
127 KM

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Menegatti, Cambruzzi, Biava, Retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Charnoski, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, Geleazzi até São Luiz.
74.6 KM

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Lechineski, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto as 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoleto, Canabarro, retornando pelo Chechin, indo até o asfalto.

TARDE – São Luiz, Linha Grigoleto**,** Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.
27 KM

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - saída de São Luiz, Moacir Pagno, Ademir Fiabani, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, entrada do Rissardi, Linha Scopel, Colégio Linha Donida até a Escola.

MEIO-DIA - Linha Correia (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.
114,2 KM

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 09/12/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.dioems.com.br

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

1Doc: Memorando 6.885/2022 | Anexo: emissao_E43E2B88E97A4E1B58EC4AD9_memorando-28--6.885-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (5/17) 4/569
Página 1

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO

MANHÃ E TARDE: saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Serraria Cury, antiga olaria, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.
99,2 KM

MANHÃ – com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Arestides, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário Dalacosta, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Mallacarne, Aviários Dalacosta e Mazuti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.

TARDE: Aime, Marcelo Malacarne, Mazzuti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon Arestides, Antonio Bido, Rissin, São Francisco.
114,6 KM

MANHÃ: saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzuti, Linha Vitória, Aviário Fontanive, São Francisco.

MEIO-DIA: saída de São Francisco, Vila Rural calçamento, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, Erika Sfredo, até São Francisco incluindo APAE.

TARDE: retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Cella, Vila Rural.
155,9 KM

MANHÃ MEIO-DIA E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João (manhã, meio-dia e tarde), Linha Fartura, Linha Capivarinha, Scheleder (manhã e tarde), Pedrinho (meio-dia e tarde) Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.
150.0 KM

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Lajeadinho, Encruzilhada Edevino, professora Juraci, Propriedade Fuks, ao meio-dia Raldi, Encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira, manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin, às 11h30min Bugre Alto, até o Bugre.

NOITE: com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaraní, Trevo Escola Kaigang, Santa Inês, Nova Visão, Ceebja, Armim, retornando pelo mesmo trajeto até os Guaraní, Palmeirinha, Bugre Alto, finalizando no Lajeadinho.
222.2 KM

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 09/12/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.dioems.com.br

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

1Doc: Memorando 6.885/2022 | Anexo: emissao_E43E2B88E97A4E1B58EC4AD9_memorando-28--6.885-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (6/17) 5/569
Página 2

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MANHÂ E TARDE: com saída da cidade, Dalzotto (manhã, meio-dia e tarde), Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionisio Escabini, Nilson Barrichelo, até a casa, Passo do Sol até o campo (manhã, meio-dia e tarde), Amarildo Pilguer (manhã, meio-dia e tarde) até o Bugre.
140 KM

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída invernadinha, indo até a Linha Mendes, retornando e passando por Volta do Luciano, Indo até Fazenda Sojamil, passando por Barra Grande nos aviários – Avioeste e retornando até o Núcleo do Bugre.
148,4 KM

MANHÃ E TARDE: com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, Albrecht (meio-dia e tarde) até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor (manhã, meio-dia e tarde), passando pelo Plínio Fontana (meio-dia e tarde), Sergio Muller (meio-dia e tarde) até o Bugre.
96,6 KM

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Núcleo de Linha Aparecida, Linha Baía, Invernadinha Abrail Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, Barra do Bugrinho, Gelson, Zuconelli, Luciano Trentin, até o Bugre, retornando pelos mesmos trajetos.
150,2 KM

MANHÃ E TARDE: Saída do Bugre, Kraimer, Kraimer 2 (manhã e MEIO-DIA e tarde), Derlan (manhã MEIO-DIA e tarde), Ruttis, Messias, Fazenda Canaã (manhã, MEIO-DIA e tarde) aluna da APAE (manhã e MEIO-DIA) até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto.
119.6 KM

NÚCLEO DE LINHA APARECIDA

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graça, Joel, Soares até Núcleo (ida e volta).
101.4 KM

MEIO-DIA E TARDE: Linha Aparecida, Santa Cruz, Santin, Encruzilhada da Linha Venazi, Zuconelli, Koppe, Casa de Apoio, Mussato, Balansin, Tarcísio, Recanto das Pedras até a Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.
131,6 KM

MANHÃ: Saída Linha Aparecida, Fazenda Cenci, aluno Francisco Inhaia, retornando até Núcleo de Linha Aparecida para o transporte do Kiko para o Bugre.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, retornando até a Fazendo do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até Linha Aparecida, até APAE, retornando pelo mesmo trajeto.
172.8 KM

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Luiz de Cesaro, Clóvis Furlan, João dos Reis, Dirceu Andrin, Fazenda Furlan, Alceu Ramalho, Rudinei Leite, Ponto do Mezzomo, Estrela Gaúcha, Eleandro da Silva, até o Núcleo de Linha Aparecida, retorno pelo mesmo trajeto.
111,2 KM

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 09/12/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.atm.com.br

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

1Doc: Memorando 6.885/2022 | Anexo: emissao_E43E2B88E97A4E1B58EC4AD9_memorando-28--6.885-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (7/17) 6/569
Página 3

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MANHÃ E MEIO-DIA: com saída do Baía (Joce), Borge, Corumbatá, Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel, retorno do Ponto Baía até Corumbatá.

TARDE/NOITE: Baía até Jandir Neckel, Fazenda Milico (meio-dia e tarde) vindo até a cidade na Faculdade ida e volta.
138,00 KM

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, retornando para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Jykre Tag, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.
128,4 KM

MANHÃ: saída da Coasul, Alcides dos Santos, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele, para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Alcides dos Santos, Antonio Kanakievics, Mato Branco, Moacir Nercis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Osmar Thieli.

TARDE: saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãozinho, Varaschin, Alcides dos Santos, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul.
141,9 KM

MANHÃ: Rodigueiro, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.

MEIO-DIA: retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.

TARDE: saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros, Antonio Prado, Rodiguero, até Santa Maria.
131,1 KM

MANHÃ: saída Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Aloisio Dalmolin, Giareta, Escola Guaranis (manhã e meio-dia), Wilmes, Santa Inês.

MEIO-DIA: Santa Inês, Wilmes, Escola Guaranis, Aloisio Dalmolin, Santa Maria, Osni do Prado, Volta do Luciano, Fazenda Ceni, Fazenda J. F., finalizando na Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Wilmes, Palmeirinha, volta do Luciano, Fazenda Ceni, Linha Santa Maria, Finalizando no Posto Pan.
183,3 KM

MANHÃ: saída da cidade pelo asfalto, Palmeirinha quebra-molas dos Guaraní até o Núcleo de Santa Inês, retornando pelo mesmo Trajeto.
66,0 KM

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 09/12/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://abrasul.com.br

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

1Doc: Memorando 6.885/2022 | Anexo: emissao_E43E2B88E97A4E1B58EC4AD9_memorando-28--6.885-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (8/17) 7/569

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MANHÃ: saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.

MEIO-DIA: Linha Mezza, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanueli, Alcides Scariot, Ritter, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Linha Mecca, Ritter, Alcides Scariot, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.
106,1 KM

MANHÃ: saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Andre Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para munícipes (Saúde, Assistência Social e Esporte).

MEIO-DIA: Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Villeti, Andre Viletti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para Municípes, para projetos (Saúde, Assistência Social e Esporte).

TARDE: saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Andre Viletti e Ivo Viletti, até a cidade.
174,0 KM

MANHÃ: saída de Santa Maria, Ponte do Iguaçu, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, até o quebra-molas dos Guaraní, Posto Pan, entrada da Linha Luiz, Ari Longo, até o Núcleo.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaraní), Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta, Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebra-molas (Guaraní), Posto Pan, Ari Longo, até Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Ari Longo, Trevo Kaigang, Portal divisa de Mangueirinha, entrada da Linha Mendes, Posto Pan, quebra-molas (Guaraní), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, Ponte do Iguaçu, até Santa Maria.
228,5 KM

SEDE

MANHÃ E TARDE – saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA, Armim, Escola Tasso até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Escola Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago e Nova Visão, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (MEIO-DIA), Ginásio do Bairro São Genaro, Parque do Lago, Rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Escola Tasso, Escola Tancredo, às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira, 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III.
70.1 KM

MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 09/12/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

1Doc: Memorando 6.885/2022 | Anexo: emissao_E43E2B88E97A4E1B58EC4AD9_memorando-28--6.885-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (9/17) 8/569

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.
36,8 KM

TARDE – saída Km 6, Orides Kopik, Casanova, Vilmar Decesaro, Divisa Fazenda Mezzomo, São Luiz, passando por Linha Scopel, Linha Grezzana, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Escola Municipal Tancredo Neves, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, Colégio Estadual Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.

MANHÃ – saída cidade até o Passo da Erva, Estrada 55, alunos do ensino médio 1º e 2º anos do Armim Matte, todos os dias, retornando pelo mesmo trajeto.
162,5 KM

MANHÃ E TARDE – com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes,(manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhadda, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:00, Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (manhã, meio-dia e tarde).
146,1 KM

MANHÃ E TARDE – com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira.
131,8 KM

TARDE – saída da Linha Mafioleti, Encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, Ivo Kurpel, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Asfalto, Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Bruno Ribeiro, Linha Muller (Carlos), Campina, Escola Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE, Escola Maria Evanira e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.
80,6 KM

MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Campina, Caveion, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Loteamento

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 09/12/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

1Doc: Memorando 6.885/2022 | Anexo: emissao_E43E2B88E97A4E1B58EC4AD9_memorando-28--6.885-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (10/17) 9/569
Página 6

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ansilieiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus e Ceoca. Devolver Posto Triângulo.
99,8 KM

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã e Meio-dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção da Escola Tasso, Escola Nova Visão e Escola Santiago).

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.

TARDE - saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando ao Jabuticabal a tarde ida e volta.
135,0 KM

MANHÃ E TARDE – saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio e Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins. Às 11:30 Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornado Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Escola Tasso, Frei Vitto, Recapadora, Amarildo Secco, Cohapar V, CMEI Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Escola Tasso e Armim. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, Nova Visão, segunda viagem Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Amarildo Secco.

NOITE - saída do Ceebja, Bairro Frei Vito, Unicentro, Armim, Colégio Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José, Bairro Nossa Senhora Aparecida, finalizando no Bairro Vale Verde.
66,3 KM

MANHÃ E TARDE - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17h20min, uma vez por semana de manhã, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Colégio Estadual Nova Visão e Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.
133,6 KM

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 09/12/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

1Doc: Memorando 6.885/2022 | Anexo: emissao_E43E2B88E97A4E1B58EC4AD9_memorando-28--6.885-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (11/17) 10/569

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora. Aparecida.
124,2 KM

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto.
178,0 KM

NOITE- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO**,** com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.
300,00 KM

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18h até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23h, durante o período letivo de 2023.
180,00 KM

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6h com retorno a tarde às 17h, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e demais cursos profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.
139,0 KM

MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade as 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.
139,0 KM

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, ás 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.
125,8 KM

NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos com saída às 17h10min em frente ao Bídio, passando no Mercado Samambaia, às 17h25min, pela Rua XIV, na Antiga Show Room, Posto Chopim às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP, UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE e UNOPAR. Retorno às 23h00min, saindo da Unipar – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV,

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 09/12/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
1Doc: Memorando 6.885/2022 | Anexo: emissao_E43E2B88E97A4E1B58EC4AD9_memorando-28--6.885-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (12/17) 11/569
Página 8

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Samambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.

174.0 Km

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

Cod4006585

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

DECRETO N° 413/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico que adiante especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de aditamento de contratos e contratação de serviços para transporte escolar e acadêmico para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar e acadêmico, para o ano de 2023, conforme abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Françosi, São Luiz.

MEIO-DIA E TARDE – São Luiz, Km 6, Reck, Adionei Kopik, Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, entrada da Leonice Kopik, Fazenda Francozi, São Luiz.
127 KM

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Menegatti, Cambruzzi, Biava, Retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Charnoski, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, Geleazzi até São Luiz.
74.6 KM

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Lechineski, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto as 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoleto, Canabarro, retornando pelo Chechin, indo até o asfalto.

TARDE – São Luiz, Linha Grigoleto**,** Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.
27 KM

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - saída de São Luiz, Moacir Pagno, Ademir Fiabani, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, entrada do Rissardi, Linha Scopel, Colégio Linha Donida até a Escola.

MEIO-DIA - Linha Correia (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.
114,2 KM

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO

MANHÃ E TARDE: saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Serraria Cury, antiga olaria, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.
99,2 KM

MANHÃ – com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Arestides, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário Dalacosta, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Mallacarne, Aviários Dalacosta e Mazuti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.

TARDE: Aime, Marcelo Malacarne, Mazzuti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon Arestides, Antonio Bido, Rissin, São Francisco.
114,6 KM

MANHÃ: saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzuti, Linha Vitória, Aviário Fontanive, São Francisco.

MEIO-DIA: saída de São Francisco, Vila Rural calçamento, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, Erika Sfredo, até São Francisco incluindo APAE.

TARDE: retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Cella, Vila Rural.
155,9 KM

MANHÃ MEIO-DIA E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João (manhã, meio-dia e tarde), Linha Fartura, Linha Capivarinha, Scheleder (manhã e tarde), Pedrinho (meio-dia e tarde) Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.
150.0 KM

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Lajeadinho, Encruzilhada Edevino, professora Juraci, Propriedade Fuks, ao meio-dia Raldi, Encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira, manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin, às 11h30min Bugre Alto, até o Bugre.

NOITE: com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaraní, Trevo Escola Kaigang, Santa Inês, Nova Visão, Ceebja, Armim, retornando pelo mesmo trajeto até os Guaraní, Palmeirinha, Bugre Alto, finalizando no Lajeadinho.
222.2 KM

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

MANHÂ E TARDE: com saída da cidade, Dalzotto (manhã, meio-dia e tarde), Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionisio Escabini, Nilson Barrichelo, até a casa, Passo do Sol até o campo (manhã, meio-dia e tarde), Amarildo Pilguer (manhã, meio-dia e tarde) até o Bugre.
140 KM

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída invernadinha, indo até a Linha Mendes, retornando e passando por Volta do Luciano, Indo até Fazenda Sojamil, passando por Barra Grande nos aviários – Avioeste e retornando até o Núcleo do Bugre.
148,4 KM

MANHÃ E TARDE: com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, Albrecht (meio-dia e tarde) até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor (manhã, meio-dia e tarde), passando pelo Plínio Fontana (meio-dia e tarde), Sergio Muller (meio-dia e tarde) até o Bugre.
96,6 KM

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Núcleo de Linha Aparecida, Linha Baía, Invernadinha Abrail Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, Barra do Bugrinho, Gelson, Zuconelli, Luciano Trentin, até o Bugre, retornando pelos mesmos trajetos.
150,2 KM

MANHÃ E TARDE: Saída do Bugre, Kraimer, Kraimer 2 (manhã e MEIO-DIA e tarde), Derlan (manhã MEIO-DIA e tarde), Ruttis, Messias, Fazenda Canaã (manhã, MEIO-DIA e tarde) aluna da APAE (manhã e MEIO-DIA) até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto.
119.6 KM

NÚCLEO DE LINHA APARECIDA

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graça, Joel, Soares até Núcleo (ida e volta).
101.4 KM

MEIO-DIA E TARDE: Linha Aparecida, Santa Cruz, Santin, Encruzilhada da Linha Venazi, Zuconelli, Koppe, Casa de Apoio, Mussato, Balansin, Tarcísio, Recanto das Pedras até a Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.
131,6 KM

MANHÃ: Saída Linha Aparecida, Fazenda Cenci, aluno Francisco Inhaia, retornando até Núcleo de Linha Aparecida para o transporte do Kiko para o Bugre.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, retornando até a Fazendo do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até Linha Aparecida, até APAE, retornando pelo mesmo trajeto.
172.8 KM

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Luiz de Cesaro, Clóvis Furlan, João dos Reis, Dirceu Andrin, Fazenda Furlan, Alceu Ramalho, Rudinei Leite, Ponto do Mezzomo, Estrela Gaúcha, Eleandro da Silva, até o Núcleo de Linha Aparecida, retorno pelo mesmo trajeto.
111,2 KM

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

MANHÃ E MEIO-DIA: com saída do Baía (Joce), Borge, Corumbatá, Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel, retorno do Ponto Baía até Corumbatá.

TARDE/NOITE: Baía até Jandir Neckel, Fazenda Milico (meio-dia e tarde) vindo até a cidade na Faculdade ida e volta.
138,00 KM

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, retornando para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Jykre Tag, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.
128,4 KM

MANHÃ: saída da Coasul, Alcides dos Santos, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele, para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Alcides dos Santos, Antonio Kanakievics, Mato Branco, Moacir Nercis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Osmar Thieli.

TARDE: saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãozinho, Varaschin, Alcides dos Santos, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul.
141,9 KM

MANHÃ: Rodigueiro, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.

MEIO-DIA: retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.

TARDE: saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros, Antonio Prado, Rodiguero, até Santa Maria.
131,1 KM

MANHÃ: saída Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Aloisio Dalmolin, Giareta, Escola Guaranis (manhã e meio-dia), Wilmes, Santa Inês.

MEIO-DIA: Santa Inês, Wilmes, Escola Guaranis, Aloisio Dalmolin, Santa Maria, Osni do Prado, Volta do Luciano, Fazenda Ceni, Fazenda J. F., finalizando na Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Wilmes, Palmeirinha, volta do Luciano, Fazenda Ceni, Linha Santa Maria, Finalizando no Posto Pan.
183,3 KM

MANHÃ: saída da cidade pelo asfalto, Palmeirinha quebra-molas dos Guaraní até o Núcleo de Santa Inês, retornando pelo mesmo Trajeto.
66,0 KM

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

MANHÃ: saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.

MEIO-DIA: Linha Mezza, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanueli, Alcides Scariot, Ritter, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Linha Mecca, Ritter, Alcides Scariot, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.
106,1 KM

MANHÃ: saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Andre Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para munícipes (Saúde, Assistência Social e Esporte).

MEIO-DIA: Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Villeti, Andre Viletti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para Municípes, para projetos (Saúde, Assistência Social e Esporte).

TARDE: saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Andre Viletti e Ivo Viletti, até a cidade.
174,0 KM

MANHÃ: saída de Santa Maria, Ponte do Iguaçu, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, até o quebra-molas dos Guaraní, Posto Pan, entrada da Linha Luiz, Ari Longo, até o Núcleo.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaraní), Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta, Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebra-molas (Guaraní), Posto Pan, Ari Longo, até Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Ari Longo, Trevo Kaigang, Portal divisa de Mangueirinha, entrada da Linha Mendes, Posto Pan, quebra-molas (Guaraní), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, Ponte do Iguaçu, até Santa Maria.
228,5 KM

SEDE

MANHÃ E TARDE – saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA, Armim, Escola Tasso até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Escola Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago e Nova Visão, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (MEIO-DIA), Ginásio do Bairro São Genaro, Parque do Lago, Rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Escola Tasso, Escola Tancredo, às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira, 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III.
70.1 KM

MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.
36,8 KM

TARDE – saída Km 6, Orides Kopik, Casanova, Vilmar Decesaro, Divisa Fazenda Mezzomo, São Luiz, passando por Linha Scopel, Linha Grezzana, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Escola Municipal Tancredo Neves, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, Colégio Estadual Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.

MANHÃ – saída cidade até o Passo da Erva, Estrada 55, alunos do ensino médio 1º e 2º anos do Armim Matte, todos os dias, retornando pelo mesmo trajeto.
162,5 KM

MANHÃ E TARDE – com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes,(manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhadda, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:00, Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (manhã, meio-dia e tarde).
146,1 KM

MANHÃ E TARDE – com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira.
131,8 KM

TARDE – saída da Linha Mafioleti, Encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, Ivo Kurpel, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Asfalto, Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Bruno Ribeiro, Linha Muller (Carlos), Campina, Escola Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE, Escola Maria Evanira e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.
80,6 KM

MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Campina, Caveion, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Loteamento

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

Ansilieiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus e Ceoca. Devolver Posto Triângulo.
99,8 KM

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã e Meio-dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção da Escola Tasso, Escola Nova Visão e Escola Santiago).

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.

TARDE - saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando ao Jabuticabal a tarde ida e volta.
135,0 KM

MANHÃ E TARDE – saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio e Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins. Às 11:30 Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornado Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Escola Tasso, Frei Vitto, Recapadora, Amarildo Secco, Cohapar V, CMEI Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Escola Tasso e Armim. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, Nova Visão, segunda viagem Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Amarildo Secco.

NOITE - saída do Ceebja, Bairro Frei Vito, Unicentro, Armim, Colégio Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José, Bairro Nossa Senhora Aparecida, finalizando no Bairro Vale Verde.
66,3 KM

MANHÃ E TARDE - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17h20min, uma vez por semana de manhã, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Colégio Estadual Nova Visão e Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.
133,6 KM

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora. Aparecida**.**
124,2 KM

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto.
178,0 KM

NOITE- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO**,** com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.
300,00 KM

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18h até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23h, durante o período letivo de 2023.
180,00 KM

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6h com retorno a tarde às 17h, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e demais cursos profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.
139,0 KM

MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade as 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.
139,0 KM

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, ás 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.
125,8 KM

NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos com saída às 17h10min em frente ao Bídio, passando no Mercado Samambaia, às 17h25min, pela Rua XIV, na Antiga Show Room, Posto Chopim às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP, UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE e UNOPAR. Retorno às 23h00min, saindo da Unipar – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Samambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.

174.0 Km

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N°_____ de _____/12/2022

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

Assinado digitalmente por EDSON LUIZ CENCI
Papel: Assinante
(CPF 518.894.719-68)
Data: 08/12/2022 14:58:12 -03:00
Assinado digitalmente por MARI LÚCIA LAZAROTTO
Papel: Assinante
(CPF 759.111.409-34)
Data: 08/12/2022 16:07:13 -03:00
1Doc: Memorando 6.885/2022 | Anexo: DC_HABILITACAO_2023.pdf (22/25) 21/569

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

A Empresa JOÃO AQUILES DE MARTINI - ME,devidamente inscrita no CNPJ nº 29.537.186/0001-02, com endereço na Rua Waschington Nº 3809, Bairro Verdi CEP:8 5 5 6 0 . 0 0 0 a cidade de Chopinzinho/PR, Telelefone (46) 9 9137- 7726 e-mail por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) João Aquiles Demartini Portador (a) daCarteira de Identidade nº 7034237193 e CPF nº 139.295.420-72, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a contratação para prestação de serviços de transporte escolar, em atendim'ento às necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R$
01	178	**MANHÃ –** Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, **no período da manhã**, com retorno a tarde às 17, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. **178 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.**	6,20
02	300	**NOITE-** Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO**,** com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. **300 Km** **Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares**	6,00
03	139	**MANHÃ -** Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. **139 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares**	5,80
04	124.2	**NOITE -** Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida**.** **124.2 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**	5,90

Prazo de Validade da Proposta é de: 60 dias

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2022.

29.537.186/0001-02
JOÃO AQUILES DE MARTINI
Rua Washington Luiz, 3809 - Verdi
85.560-000 Chopinzinho PR

JOÃO AQUILES DE MARTINI - ME

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

A Empresa E. B. DO PRADO MOREIRA – TRANSPORTES – EIRELE , devidamente inscrita no CNPJ 28.152.838/0001-10 com endereço na Rua Frei Everaldo 4724 sala 3* Bairo Verdi CEP:85560000na cidade de Chopinzinho – PR, Fone (46) 984013376 email maniatur@hotmail.com , por intermédio de seu representante legal, EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA portador (a) da Carteira de Identidade nº 13.112.455-4 e do CPF nº 095.469.589-56, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a contratação para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R$
	178	**MANHÃ –** Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, **no período da manhã**, com retorno a tarde às 17, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. **178 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.**	6.80
	300	**NOITE-** Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. **300 Km** **Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares**	6.00
	139	**MANHÃ** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. **139 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares**	6.50
	124.2	**NOITE** - Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto,	

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

		Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida. **124.2 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**	7.50

Prazo de Validade da Proposta é de: 60 dias

Chopinzinho, 05 de Dezembro de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

28.152.838/0001-10

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI

Rua Frei Everaldo, 4724 - Sala 03 - Bairro Verdi
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

A Empresa Valdeci Klima Tranportes Eireli-ME devidamente inscrita no CNPJ 07.414.845/0001-72 com endereço na Rua Marechal Deodoro, nº 125 CEP: 85580-000 na cidade de Itapejara D' Oeste – PR, Fone (46) 999704243 email climaturtransportes@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, Valdeci Klima portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.134.296-4e do CPF nº 027.746.999-67, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a contratação para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R$
	178	**MANHÃ –** Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, **no período da manhã**, com retorno a tarde às 17, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. **178 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.**	7.35
	300	**NOITE-** Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO**,** com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. **300 Km** **Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares**	6.60
	139	**MANHÃ -** Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. **139 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares**	7.20

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

	124.2	**NOITE -** Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida**.** **124.2 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**	8.50

Prazo de Validade da Proposta é de: 60 dias

Itapejara D' Oeste, 06 de Dezembro de 2022.

07.414.845/0001-72
905.07647-77
Valdeci Klima
Rua Marechal Deodoro, 125
85580-000 - Itapejara D´Oeste PR

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

A Empresa E. B. DO PRADO MOREIRA – TRANSPORTES – EIRELE , devidamente inscrita no CNPJ 28.152.838/0001-10 com endereço na Rua Frei Everaldo 4724 sala 3* Bairo Verdi CEP:8 5 5 6 0 0 0 0 na cidade de Chopinzinho – PR, Fone (46) 984013376 email maniatur@hotmail.com , porintermédio de seu representante legal, EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA portador (a) daCarteira de Identidade nº 13.112.455-4 e do CPF nº 095.469.589-56, vem por meio desta, apresentarProposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a contratação para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R$
	139	MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6:00 com retorno a tarde às 17:00, para alunos de cursos integrais, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e Demais Cursos Profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 32 Lugares.	8.50

Prazo de Validade da Proposta é de: 60 dias

Chopinzinho, 05 de Dezembro de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

28.152.838/0001-10

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI

Rua Frei Everaldo, 4724 - Sala 03 - Bairro Verdi
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

A Empresa JOÂO AQUILES DE MARTINI - ME,devidamente inscrita no CNPJ nº 29.537.186/0001-02, com endereço na Rua Waschington Nº 3809, Bairro Verdi CEP:8 5 5 6 0 . 0 0 0 a cidade de Chopinzinho/PR, Telelefone (46) 9 9137- 7726 e-mail por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) João Aquiles Demartini Portador (a) daCarteira de Identidade nº 7034237193 e CPF nº 139.295.420-72, vem por meio desta, apresentarProposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a contratação para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R$
	139	MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6:00 com retorno a tarde às 17:00, para alunos de cursos integrais, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e Demais Cursos Profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 32 Lugares.	6,20

Prazo de Validade da Proposta é de: 60 dias

Chopinzinho, 08/12/2022

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

29.537.186/0001-02
JOÃO AQUILES DE MARTINI
Rua Washington Luiz, 3809 - Verdi
85.560-000 Chopinzinho PR

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

A Empresa Valdeci Klima Tranportes Eireli-ME devidamente inscrita no CNPJ 07.414.845/0001-72 com endereço na Rua Marechal Deodoro, nº 125 CEP: 85580-000 na cidade de Itapejara D' Oeste – PR, Fone (46) 999704243 email climaturtransportes@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, Valdeci Klima portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.134.296-4e do CPF nº 027.746.999-67vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a contratação para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R$
	139	MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6:00 com retorno a tarde às 17:00, para alunos de cursos integrais, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e Demais Cursos Profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 32 Lugares.	9.50

Prazo de Validade da Proposta é de: 60 dias

Itapejara D' Oeste, 05 de Dezembro de 2022.

07.414.845/0001-72
905.07647-77
Valdeci Klima
Rua Marechal Deodoro, 125
85580-000 - Itapejara D'Oeste PR

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

A Empresa **JOAO AQUILES DE MARTINI ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **29.537.186/0001-02** com endereço na Rua Washington Luiz, 3809, Casa, Verdi, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone 46 9 91377726 e-mail escritoriodenardi@hotmail.com por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) **JOÃO AQUILES DE MARTINI**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.034.423.719-3 e do CPF nº 139.295.420-72, vem por meio desta, presentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a contratação para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R$
001	**125.8**	**NOITE** – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, ás 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colegio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. **125,8 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**	5,90

Prazo de Validade da Proposta é de: 60 dias

Chopinzinho, 06/12/2022.

JOÃO AQUILES MARTINI

29.537.186/0001-02
JOÃO AQUILES DE MARTINI
Rua Washington Luiz, 3809 - Verdi
85.560-000 Chopinzinho PR

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

A Empresa **LEONIR KRUG ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **28.918.185/0001-37**_com endereço na Rua Das Pitangueiras, 3046, São José, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone **(46) 9940-5626** e-mail escritoriodenardi@hotmail.com por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) **LEONIR KRUG**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.328.652-2 e do CPF nº 033.997.469-97, vem por meio desta, presentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a contratação para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R$
	125.8	**NOITE** – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto,ás 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colegio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. **125,8 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**	6,70

Prazo de Validade da Proposta é de: 60 dias

Chopinzinho, 06/12/2022.

Leonir Krug

LEONIR KRUG

28.918.185/0001-37

LEONIR KRUG - ME

RUA DAS PITANGUEIRAS, 3046 - BAIRRO SÃO JOSE
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

A Empresa **TRANS CHOPIN TURISMO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **17.467.593/0001-01** com endereço na Rua Guarani, 4240, São sebastião, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone **(46) 99913-6608** e-mail cadastro@unioncontadores.com.br por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) **ALDECIR LUIZ PAN**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 202.507.081-1 e do CPF nº 398.189.000-06, vem por meio desta, presentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a contratação para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R$
	125.8	**NOITE** – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto,ás 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colegio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. **125,8 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**	6,60

Prazo de Validade da Proposta é de: 60 dias

Chopinzinho, 06/12/2022.

ALDECIR LUIZ PAN

17.467.593/0001-01
TRANS CHOPIN TURISMO LTDA - ME
Rua Guarani, 4240 - Bairro São Sebastião
85560-000 Chopinzinho PR

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

A Empresa **LEONIR KRUG ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **28.918.185/0001-37**_com endereço na Rua Das Pitangueiras, 3046, São José, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone **(46) 9940-5626** e-mail escritoriodenardi@hotmail.com por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) **LEONIR KRUG**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.328.652-2 e do CPF nº 033.997.469-97, vem por meio desta, presentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a contratação para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R$
001	180,0	**NOITE –** Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23:00, durante o período letivo. **180,0 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**	5,60

Prazo de Validade da Proposta é de: 60 dias

Chopinzinho, 06/12/2022

Leonir Krug

LEONIR KRUG

28.918.185/0001-37

LEONIR KRUG - ME

RUA DAS PITANGUEIRAS, 3046 - BAIRRO SÃO JOSE
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

A Empresa LOMBARDI, devidamente inscrita no CNPJ nº 01801482/0001-41, com endereço na Rua João Inácio Thomas, nº 4537, CEP: 85560000 na cidade de Chopinzinho Estado do PR, telefone (46) 99103830 e-mail [illegible]@[illegible] por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) José C. Lombardi, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1412426-8 e do CPF nº 214369849-15 vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a contratação para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R$
	180 Km	**NOITE –** Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23:00, durante o período letivo. **180,0 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**	7,00

Prazo de Validade da Proposta é de: 60 dias

Chopinzinho, 05 / 12 / 2022

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

01801482 / 0001 - 41
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA.
RUA JOÃO INACIO THOMAS, 4237
SALA 01, 02 - CENTRO
85560-000 CHOPINZINHO PR

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

A Empresa Trans Chopim Turismo devidamente inscrita no CNPJ nº 17.467.593/0001-01 com endereço na Rua Irmã de maio, nº 3660, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 3242-0326; e-mail _____@___ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Aldecir Luiz Pan, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2025070811 e do CPF nº 398.189.000-86, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a contratação para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R$
	180 Km	**NOITE** – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23:00, durante o período letivo. **180,0 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**	7.59

Prazo de Validade da Proposta é de: 60 dias

Chopinzinho, 05 / 12 / 22

Aldecir Luiz Pan

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

17.467.593/0001-01
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
Rua Guarani, 4240 - Bairro São Sebastião
85560-000 Chopinzinho PR

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar parecer para contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para execução de serviços de transporte acadêmico e transporte de demais munícipes para os projetos e atividades da secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme documentos em anexo com urgência para atendimento dos alunos no ano letivo de 2023.

Chopinzinho, 12 de Dezembro de 2022.

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por escopo a realização de pregão eletrônico para contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para futura e/ou eventual prestação de serviços de transporte coletivo de alunos acadêmicos e passageiros, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 413/2022	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	39.160,00		**MANHÃ/INTEGRAL**– Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, **com retorno à tarde às 17,** conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. 178 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	6,20	242.792,00
02	66.000,00		**NOITE**- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares	6,00	396.000,00
03	30.580,00		**MANHÃ** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares	5,80	177.364,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

04	27.324,00		**NOITE -** Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida**.** **124.2 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**	5,90	161.211,60
05	30.580,00		**MANHÃ/INTEGRAL** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6:00 com retorno à tarde às 17:00, para alunos com **cursos integrais,** conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e Demais Cursos Profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 32 Lugares.	6,20	189.596,00
06	27.676,00		**NOITE** – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra. Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. **125,8 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**	5,90	163.288,40
07	39.600,00		NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23:00,	5,60	221.760,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

			durante o período letivo. 180,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.		
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				**R$ 1.552.012,00**	

2. DA JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMEC):

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém os serviços de transporte para os acadêmicos e também ensino médio profissionalizante para as cidades de Pato Branco, Dois Vizinhos e Guarapuava em atendimento a aproximadamente 500 acadêmicos, com 200 dias letivos.

Ademais há a necessidade de realizar transporte para viagens extra para as instituições escolares e também para o Departamento de Cultura com viagens culturais e visitas técnicas, intermunicipais, bem como viagens para grupos indígenas, incentivando os projetos educacionais e culturais de nosso município, onde incluímos mais 20 dias de transporte para tal fim.

Em cumprimento ao art. 156- da Lei Orgânica - O município de Chopinzinho assegurará subsídio para o transporte de estudantes residentes no município, que frequentem escolas de nível superior na região Sudoeste.

Parágrafo Único- Alunos acadêmicos beneficiados com bolsas auxilio ou transporte escolar subsidiado deverão prestar serviços à comunidade através de projetos, preferencialmente na área de formação ou áreas afins, autorizados e supervisionados pelos respectivos departamentos municipais.

3. DA DESTINAÇÃO

A fim de garantir o transporte de acadêmicos do Município de Chopinzinho/PR para as instituições de ensino do Município de Francisco Beltrão, Pato Branco, Dois Vizinhos, e Guarapuava (com transporte de Professores para atender o Campus Avançado de Chopinzinho), faz-se necessário o processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para transporte dos mesmos, uma vez que o Município não dispõe mais de veículos suficientes para atender a demanda. Ressalta-se que o fornecimento do transporte é de suma importância para garantir o amplo acesso à educação por nossos munícipes, o que resulta na melhor qualificação dos profissionais de nosso Município.

Informamos ainda que serão realizadas algumas viagens extras para atividades extra curriculares das instituições escolares e acadêmicas como: visitas técnicas, desenvolvimento de projetos, etc.

Ademais, são realizadas viagens esporádicas do Departamento de Cultura para cidades vizinhas para a participação em eventos, bem como de grupos indígenas de nosso município para realização de atividades culturais junto a outros grupos de diversas etnias, de modo a participarem de atividades

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

culturais e em outros municípios.

Portanto serão disponibilizados 200 dias letivos para as atividades acadêmicas dos alunos em cumprimento ao calendário, 10 dias para Atividades Extra Curriculares para as Instituições Escolares e Acadêmicas e 10 dias para Departamento de Cultura para as atividades culturais.

Para as viagens do Departamento de Cultura, estes deverão contatar a empresa para o transporte com uma semana de antecedência, com local e horário de saída e possível horário de chegada aos eventos, sendo que esta deverá estar no local de saída meia hora antes do horário marcado para saída.

Salientamos que o valor do quilômetro rodado será o mesmo praticado pelo transporte acadêmico constante no objeto deste certame.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão contratados através de Contrato com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.

3.2. As Notas de execução somente serão pagas com atestado de execução expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando a execução e destinação dos serviços.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

4.1. A responsabilidade técnica pelas solicitações será da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

4.2. Todas as contratações serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pela Secretaria solicitante.

5. DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

5.1. O presente termo tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Escolar no âmbito do município, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.

5.2. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

5.3. Da idade máxima dos veículos a serem utilizados:

5.3.1. A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á:

I. 22 (vinte e dois) anos para os ônibus e micro-ônibus;

II. 17 (dezoito) anos para os demais veículos.

§1° A idade máxima permitida dos veículos de que tratam os incisos I e II deste artigo,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

desconsiderando o envelhecimento temporal, reduzir-se-á conforme consta na Lei 3.874/2020 de 23/12/2020, conforme tabela abaixo:

ANO VIGENTE	IDADE DO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS (INCISO I)	DEMAIS VEÍCULOS (INCISO II)
2023	22	17
2024	21	16
2025	20	15

§2° Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança, do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.

5.3.2 Classifica-se como ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

5.3.3. Classifica-se como micro-ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

5.3.4 Classifica-se como demais veículos: Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até 08 (oito) pessoas, exclusive o condutor (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

6. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço de transporte acadêmico e demais deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos da Legislação de Trânsito vigente e Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

6.2. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§1° Considera-se:

I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte acadêmico, sem interrupção ou suspensão;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

II. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte acadêmico;

III. Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;

IV. Segurança: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;

VI. Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solicita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII. Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§2° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I. Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;

a) Ocorrendo a descontinuidade nos termos deste parágrafo e inciso, o prestador deverá substituir o veículo imediatamente e as suas expensas.

II. Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa para explorar o serviço de transporte acadêmico deverá satisfazer as seguintes exigências:

I. estar legalmente constituída;

II. ser proprietária ou arrendatária do(s) veículo(s) dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente e no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III. manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam às exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.

7.2. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I. prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte acadêmico;

III. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;

V. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;

VI. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VII. prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;

VIII. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;

IX. manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;

X. indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI. responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

8.1. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

I. receber serviço adequado;

II. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

Município ou por terceiros contratados;

III. obter informações sobre os condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar as normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como os trajetos e horários do transporte escolar;

IV. oferecer sugestões de melhoria de serviços, mediante protocolo ou outros meios de contato.

Parágrafo Único - Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representá-los junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente.

8.2. O benefício do transporte acadêmico é garantido a todos, de acordo com a Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar e acadêmico.

§ 1º - O Município indicará o local para o embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.

§ 2° - O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular previsto na Legislação Municipal que trata do assunto.

8.3. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares sem autorização do gestor e ou fiscal responsável.

84. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica.

8.5 São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I. estar regularmente matriculado e utilizar o transporte acadêmico somente nos casos previstos em Legislação Municipal;

II. contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

III. cooperar com a limpeza dos veículos;

IV. comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque;

V. colaborar com a fiscalização do Município

VI. ressarcir os danos causados aos veículos;

VII. acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

VIII. em caso de desobediência das orientações previstas nesta lei, fica o usuário sujeito à suspensão ou cassação do direito de usar o transporte escolar.

§ 1°. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 2°. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar e outra autoridade que couber para as devidas providências.

§ 3°. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA NA ASSINATURA DO CONTRATO (DEVERÁ APRESENTAR)

9.1. Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.

9.2. Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada abaixo:

9.2.1 Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	**VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R$**
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo
Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

9.2.2 A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

9.3. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.

9.4. Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido, ressalvando a possibilidade de comprovação de isenção tributária para o ano de 2023, conforme Resolução CNPS nº 433 de 17 de dezembro de 2021, onde prevê que o prêmio do Seguro DPVAT, será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores.

9.5. Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.

9.6. Comprovação de Habilitação do Condutor.

9.7 Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

9.8 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.

9.9 Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.

9.10 Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

9.11 Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

9.12 Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

9.13 Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.

9.14 Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

9.15 Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme Cláusula 10 deste termo, a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.

Parágrafo único: A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

10.OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AINDA OS SEGUINTES REQUISITOS:

10.1. Autorização para circular emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dois estados e do distrito federal, exigindo-se para tanto:

I – Registro como veículo de passageiros;

II – Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

IV - Cintos de segurança em número igual à lotação;

V- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRA**N.**

10 2 A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior a capacidade estabelecida pelo fabricante.

10.3 O município poderá aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares e passageiros;

10.4 Caso a adjudicatária não apresente documentos e comprovações previstas nos itens anteriores, não receberá a autorização para iniciar a prestação de serviços.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

11.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.4 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

11.5 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

11.6. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

12 DO VALOR

12.1. Informa-se que a consulta de preços foi realizada pela servidora Sra. Roseli Scolari Lorenzi,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Oficial Administrativo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - Recursos fonte Livres 000 e Fonte 504.

14.DO PAGAMENTO

14.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

14.2. O pagamento ficará condicionado exclusivamente à quilometragem realizada no mês, independentemente daquela estabelecida no contrato.

14.3 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Transporte Escolar, deverá, em formulário próprio, anotar as quilometragens diárias realizadas, bem como, eventuais problemas relativos à execução do objeto do contrato que, porventura, tenham culminado em prestação deficiente do serviço.

14.4. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte.

14.5 Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias.

14.6. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

14.7 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

14.8 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

14.9. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

14.10 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

14.11. O pagamento ficará condicionado a apresentação de todos os documentos exigidos no item 10 do presente contrato.

15 DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

15.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF 759111409-34, RG 4.958.776-7, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

15.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Simone Biava CPF nº 058.356.339-20 e RG nº 9.268.600-0, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

I - Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);

III - Além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

15.2.1. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

15..2.2 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

administrativas cabíveis.

15..3. Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, PF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.5. A vigência contratual será a partir da assinatura do contrato por ambas as partes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – Além das Sanções previstas nos itens anteriores, no que couberem, será aplicada as penalidades previstas na Lei Municipal nº 3.690/2017, (constante do anexo 11 deste Edital), que trata do Transporte Escolar, inclusive suas alterações vierem a ser editadas posteriores a este Edital.

16.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2022.

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDA

DESCRIÇÃO	TOTAL DIAS
Transporte Acadêmico Curricular	**200**
Atividades Extra Curriculares das Instituições Escolares	**10**
Departamento de Cultura - Atividades Culturais	**10**
TOTAL DE DIAS – ANUAL	**220**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069 e informe o código 7A92-AC7B-41ED-8069

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7A92-AC7B-41ED-8069

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/12/2022 11:39:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 15/12/2022 15:24:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A92-AC7B-41ED-8069

Memorando 1- 6.885/2022

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 13/12/2022 às 11:14:44

Prezado Rodrigo, solicitamos dotação orçamentária para a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de transporte acadêmico para o ano letivo de 2023. Valor total R$ 1.552.012,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E DOZE REAIS).

Cordialmente.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 2- 6.885/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/12/2022 às 15:19:21

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de empresa para execução de serviços de transporte acadêmico para o ano letivo de 2023

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeiro.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_TRANSPORTE_ACADEMICO.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B13E-0B4C-D4E7-2C4B e informe o código B13E-0B4C-D4E7-2C4B

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/12/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA REFERENTE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ACADEMICO.

VALOR R$1.552.012,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.982/2022 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.127820005.2.029.3.3.90.33 F: 000
06.02.127820005.2.029.3.3.90.33 F: 504

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B13E-0B4C-D4E7-2C4B e informe o código B13E-0B4C-D4E7-2C4B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B13E-0B4C-D4E7-2C4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 15/12/2022 15:19:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 16/12/2022 18:49:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B13E-0B4C-D4E7-2C4B

Memorando 3- 6.885/2022

De: ONERIO F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/12/2022 às 14:43:17

Decreto Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf
Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto n° 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto n° 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito [1]

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.° 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021)

Memorando 4- 6.885/2022

De: ONERIO F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/12/2022 às 14:43:50

Encaminho para Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Autorização do Edital.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 5- 6.885/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/12/2022 às 08:55:39

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº **6.885/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço por item, pelo sistema de contratação imediata, nos termos da legislação vigente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 6- 6.885/2022

De: André M. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/12/2022 às 08:57:11

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de empresa para execução de serviços de transporte acadêmico para o ano letivo de 2023

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para execução de serviços de transporte escolar e transporte de demais munícipes para os projetos e atividades da secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Pregão Eletrônico.

_

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/110B-DC68-73C2-31F0 e informe o código 110B-DC68-73C2-31F0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 110B-DC68-73C2-31F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 19/12/2022 08:57:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/110B-DC68-73C2-31F0

Memorando 7- 6.885/2022

De: ONERIO F. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 19/12/2022 às 13:23:22

Encaminho para que seja juntada planilha de custos, conforme processos anteriores.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 8- 6.885/2022

De: Roseli L. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Onerio F.

Data: 19/12/2022 às 13:35:17

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de empresa para execução de serviços de transporte acadêmico para o ano letivo de 2023

Segue Planilha de Custos para ser preenchida pelos fornecedores.

_

Roseli A Scolari Lorenzi
Oficial Administrativo

Anexos:

Copia_de_Planilha_Transporte_Academico_para_Preenchimento.xls

Assinado por 1 pessoa: ROSELI A SCOLARI LORENZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EDA-86D7-C77B-573F e informe o código 9EDA-86D7-C77B-573F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9EDA-86D7-C77B-573F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 19/12/2022 13:35:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EDA-86D7-C77B-573F

Memorando 9- 6.885/2022

De: ONERIO F. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 22/12/2022 às 13:35:33

Encaminho para inclusão das cláusulas de reajuste em caso de prorrogação do contrato e correção em caso de atraso no pagamento por parte do contratante.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 10- 6.885/2022

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Onerio F.

Data: 22/12/2022 às 14:12:55

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de empresa para execução de serviços de transporte acadêmico para o ano letivo de 2023

Prezado Onério, segue em anexo termo de referencia ajustado.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_ACADEMICOS.odt
TERMO_DE_REFERENCIA_ACADEMICOS.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D82C-53AB-FC5D-4B4F e informe o código D82C-53AB-FC5D-4B4F

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por escopo a realização de pregão eletrônico para contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para futura e/ou eventual prestação de serviços de transporte coletivo de alunos acadêmicos e passageiros, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 413/2022	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	39.160,00		**MANHÃ/INTEGRAL**– Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, **com retorno à tarde às 17,** conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. 178 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	6,20	242.792,00
02	66.000,00		**NOITE**- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares	6,00	396.000,00
03	30.580,00		**MANHÃ** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares	5,80	177.364,00

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D82C-53AB-FC5D-4B4F e informe o código D82C-53AB-FC5D-4B4F

04	27.324,00		**NOITE -** Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida**.** **124.2 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**	5,90	161.211,60
05	30.580,00		**MANHÃ/INTEGRAL** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6:00 com retorno à tarde às 17:00, para alunos com **cursos integrais,** conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e Demais Cursos Profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 32 Lugares.	6,20	189.596,00
06	27.676,00		**NOITE** – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra. Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. **125,8 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**	5,90	163.288,40
07	39.600,00		NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23:00,	5,60	221.760,00

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D82C-53AB-FC5D-4B4F e informe o código D82C-53AB-FC5D-4B4F

			durante o período letivo. 180,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.		
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				**R$ 1.552.012,00**	

2. DA JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMEC):

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém os serviços de transporte para os acadêmicos e também ensino médio profissionalizante para as cidades de Pato Branco, Dois Vizinhos e Guarapuava em atendimento a aproximadamente 500 acadêmicos, com 200 dias letivos.

Ademais há a necessidade de realizar transporte para viagens extra para as instituições escolares e também para o Departamento de Cultura com viagens culturais e visitas técnicas, intermunicipais, bem como viagens para grupos indígenas, incentivando os projetos educacionais e culturais de nosso município, onde incluímos mais 20 dias de transporte para tal fim.

Em cumprimento ao art. 156- da Lei Orgânica - O município de Chopinzinho assegurará subsídio para o transporte de estudantes residentes no município, que frequentem escolas de nível superior na região Sudoeste.

Parágrafo Único- Alunos acadêmicos beneficiados com bolsas auxilio ou transporte escolar subsidiado deverão prestar serviços à comunidade através de projetos, preferencialmente na área de formação ou áreas afins, autorizados e supervisionados pelos respectivos departamentos municipais.

3. DA DESTINAÇÃO

A fim de garantir o transporte de acadêmicos do Município de Chopinzinho/PR para as instituições de ensino do Município de Francisco Beltrão, Pato Branco, Dois Vizinhos, e Guarapuava (com transporte de Professores para atender o Campus Avançado de Chopinzinho), faz-se necessário o processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para transporte dos mesmos, uma vez que o Município não dispõe mais de veículos suficientes para atender a demanda. Ressalta-se que o fornecimento do transporte é de suma importância para garantir o amplo acesso à educação por nossos munícipes, o que resulta na melhor qualificação dos profissionais de nosso Município.

Informamos ainda que serão realizadas algumas viagens extras para atividades extra curriculares das instituições escolares e acadêmicas como: visitas técnicas, desenvolvimento de projetos, etc.

Ademais, são realizadas viagens esporádicas do Departamento de Cultura para cidades vizinhas para a participação em eventos, bem como de grupos indígenas de nosso município para realização de atividades culturais junto a outros grupos de diversas etnias, de modo a participarem de atividades

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D82C-53AB-FC5D-4B4F e informe o código D82C-53AB-FC5D-4B4F

culturais e em outros municípios.

Portanto serão disponibilizados 200 dias letivos para as atividades acadêmicas dos alunos em cumprimento ao calendário, 10 dias para Atividades Extra Curriculares para as Instituições Escolares e Acadêmicas e 10 dias para Departamento de Cultura para as atividades culturais.

Para as viagens do Departamento de Cultura, estes deverão contatar a empresa para o transporte com uma semana de antecedência, com local e horário de saída e possível horário de chegada aos eventos, sendo que esta deverá estar no local de saída meia hora antes do horário marcado para saída.

Salientamos que o valor do quilômetro rodado será o mesmo praticado pelo transporte acadêmico constante no objeto deste certame.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão contratados através de Contrato com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.

3.2. As Notas de execução somente serão pagas com atestado de execução expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando a execução e destinação dos serviços.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

4.1. A responsabilidade técnica pelas solicitações será da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

4.2. Todas as contratações serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pela Secretaria solicitante.

5. DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

5.1. O presente termo tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Escolar no âmbito do município, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.

5.2. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

5.3. Da idade máxima dos veículos a serem utilizados:

5.3.1. A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á:

I. 22 (vinte e dois) anos para os ônibus e micro-ônibus;

II. 17 (dezoito) anos para os demais veículos.

§1° A idade máxima permitida dos veículos de que tratam os incisos I e II deste artigo,

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D82C-53AB-FC5D-4B4F e informe o código D82C-53AB-FC5D-4B4F

desconsiderando o envelhecimento temporal, reduzir-se-á conforme consta na Lei 3.874/2020 de 23/12/2020, conforme tabela abaixo:

ANO VIGENTE	IDADE DO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS (INCISO I)	DEMAIS VEÍCULOS (INCISO II)
2023	22	17
2024	21	16
2025	20	15

§2° Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança, do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.

5.3.2 Classifica-se como ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

5.3.3. Classifica-se como micro-ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

5.3.4 Classifica-se como demais veículos: Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até 08 (oito) pessoas, exclusive o condutor (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

6. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço de transporte acadêmico e demais deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos da Legislação de Trânsito vigente e Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

6.2. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§1° Considera-se:

I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte acadêmico, sem interrupção ou suspensão;

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D82C-53AB-FC5D-4B4F e informe o código D82C-53AB-FC5D-4B4F

II. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte acadêmico;

III. Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;

IV. Segurança: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;

VI. Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solicita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII. Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§2° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I. Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;

a) Ocorrendo a descontinuidade nos termos deste parágrafo e inciso, o prestador deverá substituir o veículo imediatamente e as suas expensas.

II. Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa para explorar o serviço de transporte acadêmico deverá satisfazer as seguintes exigências:

I. estar legalmente constituída;

II. ser proprietária ou arrendatária do(s) veículo(s) dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente e no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III. manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam às exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D82C-53AB-FC5D-4B4F e informe o código D82C-53AB-FC5D-4B4F

a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.

7.2. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I. prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte acadêmico;

III. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;

V. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;

VI. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VII. prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;

VIII. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;

IX. manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;

X. indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI. responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

8.1. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

I. receber serviço adequado;

II. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D82C-53AB-FC5D-4B4F e informe o código D82C-53AB-FC5D-4B4F

Município ou por terceiros contratados;

III. obter informações sobre os condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar as normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como os trajetos e horários do transporte escolar;

IV. oferecer sugestões de melhoria de serviços, mediante protocolo ou outros meios de contato.

Parágrafo Único - Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representá-los junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente.

8.2. O benefício do transporte acadêmico é garantido a todos, de acordo com a Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar e acadêmico.

§ 1º - O Município indicará o local para o embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.

§ 2° - O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular previsto na Legislação Municipal que trata do assunto.

8.3. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares sem autorização do gestor e ou fiscal responsável.

84. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica.

8.5 São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I. estar regularmente matriculado e utilizar o transporte acadêmico somente nos casos previstos em Legislação Municipal;

II. contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

III. cooperar com a limpeza dos veículos;

IV. comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque;

V. colaborar com a fiscalização do Município

VI. ressarcir os danos causados aos veículos;

VII. acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D82C-53AB-FC5D-4B4F e informe o código D82C-53AB-FC5D-4B4F

VIII. em caso de desobediência das orientações previstas nesta lei, fica o usuário sujeito à suspensão ou cassação do direito de usar o transporte escolar.

§ 1°. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 2°. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar e outra autoridade que couber para as devidas providências.

§ 3°. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA NA ASSINATURA DO CONTRATO (DEVERÁ APRESENTAR)

9.1. Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.

9.2. Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada abaixo:

9.2.1 Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	**VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R$**
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo
Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

9.2.2 A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D82C-53AB-FC5D-4B4F e informe o código D82C-53AB-FC5D-4B4F

9.3. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.

9.4. Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido, ressalvando a possibilidade de comprovação de isenção tributária para o ano de 2023, conforme Resolução CNPS nº 433 de 17 de dezembro de 2021, onde prevê que o prêmio do Seguro DPVAT, será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores.

9.5. Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.

9.6. Comprovação de Habilitação do Condutor.

9.7 Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

9.8 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.

9.9 Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.

9.10 Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

9.11 Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

9.12 Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

9.13 Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.

9.14 Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

9.15 Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme Cláusula 10 deste termo, a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.

Parágrafo único: A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D82C-53AB-FC5D-4B4F e informe o código D82C-53AB-FC5D-4B4F

autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

10.OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AINDA OS SEGUINTES REQUISITOS:

10.1. Autorização para circular emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dois estados e do distrito federal, exigindo-se para tanto:

I – Registro como veículo de passageiros;

II – Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

IV - Cintos de segurança em número igual à lotação;

V- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRA**N.**

10 2 A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior a capacidade estabelecida pelo fabricante.

10.3 O município poderá aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares e passageiros;

10.4 Caso a adjudicatária não apresente documentos e comprovações previstas nos itens anteriores, não receberá a autorização para iniciar a prestação de serviços.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

11.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.4 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

11.5 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

11.6. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

12 DO VALOR

12.1. Informa-se que a consulta de preços foi realizada pela servidora Sra. Roseli Scolari Lorenzi,

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D82C-53AB-FC5D-4B4F e informe o código D82C-53AB-FC5D-4B4F

CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Oficial Administrativo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - Recursos fonte Livres 000 e Fonte 504.

14.DO PAGAMENTO

14.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

14.2. O pagamento ficará condicionado exclusivamente à quilometragem realizada no mês, independentemente daquela estabelecida no contrato.

14.3 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Transporte Escolar, deverá, em formulário próprio, anotar as quilometragens diárias realizadas, bem como, eventuais problemas relativos à execução do objeto do contrato que, porventura, tenham culminado em prestação deficiente do serviço.

14.4. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte.

14.5 Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias.

14.6. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

14.7 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

14.8 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

14.9. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D82C-53AB-FC5D-4B4F e informe o código D82C-53AB-FC5D-4B4F

14.10 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

14.11. O pagamento ficará condicionado a apresentação de todos os documentos exigidos no item 10 do presente contrato

14.12. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.13. Em seguida será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o (s) item (ns) em desacordo, quando então os pareceres serão publicados, e os participantes devidamente intimados via sistema 1Doc, assegurando a todos os licitantes, quando declarado o vencedor, o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações.

15 DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

15.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF 759111409-34, RG 4.958.776-7, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

15.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Simone Biava CPF nº 058.356.339-20 e RG nº 9.268.600-0, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

I - Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D82C-53AB-FC5D-4B4F e informe o código D82C-53AB-FC5D-4B4F

III - Além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

15.2.1. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

15..2.2 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

15..3. Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, PF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.5. A vigência contratual será a partir da assinatura do contrato por ambas as partes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado,

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D82C-53AB-FC5D-4B4F e informe o código D82C-53AB-FC5D-4B4F

ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – Além das Sanções previstas nos itens anteriores, no que couberem, será aplicada as penalidades previstas na Lei Municipal nº 3.690/2017, (constante do anexo 11 deste Edital), que trata do Transporte Escolar, inclusive suas alterações vierem a ser editadas posteriores a este Edital.

16.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Chopinzinho, 22 de dezembro de 2022.

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDA

DESCRIÇÃO	TOTAL DIAS
Transporte Acadêmico Curricular	**200**
Atividades Extra Curriculares das Instituições Escolares	**10**
Departamento de Cultura - Atividades Culturais	**10**
TOTAL DE DIAS – ANUAL	**220**

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D82C-53AB-FC5D-4B4F e informe o código D82C-53AB-FC5D-4B4F

1Doc: 84/569

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D82C-53AB-FC5D-4B4F e informe o código D82C-53AB-FC5D-4B4F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D82C-53AB-FC5D-4B4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 22/12/2022 15:22:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D82C-53AB-FC5D-4B4F

Memorando 11- 6.885/2022

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ONERIO F.

Data: 22/12/2022 às 14:33:34

Em tempo, segue em anexo decreto atualizado.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Decreto_418_2022_HOMOLOGA_AS_DISTANCIA_DO_TRANSPORTE_ESCOLAR_E_ACADEMICO_2023_REVOGA_DECRETO_413_

DECRETO N° 418/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico que adiante especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de aditamento de contratos e contratação de serviços para transporte escolar e acadêmico para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar e acadêmico, para o ano de 2023, conforme abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Françosi, São Luiz.

MEIO-DIA E TARDE – São Luiz, Km 6, Reck, Adionei Kopik, Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, entrada da Leonice Kopik, Fazenda Francozi, São Luiz.
127 KM

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Menegatti, Cambruzzi, Biava, Retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Charnoski, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, Geleazzi até São Luiz.
74,6 KM

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Lechineski, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto as 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoleto, Canabarro, retornando pelo Chechin, indo até o asfalto.

TARDE – São Luiz, Linha Grigoleto, Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.
27 KM

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - saída de São Luiz, Moacir Pagno, Ademir Fiabani, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, entrada do Rissardi, Linha Scopel, Colégio Linha Donida até a Escola.

MEIO-DIA - Linha Correia (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.
114,2 KM

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/31EE-8233-44F7-4D56 e informe o código 31EE-8233-44F7-4D56

NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO

MANHÃ E TARDE: saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Serraria Cury, antiga olaria, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.
99,2 KM

MANHÃ – com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Arestides, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário Dalacosta, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Mallacarne, Aviários Dalacosta e Mazuti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.

TARDE: Aime, Marcelo Malacarne, Mazzuti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon Arestides, Antonio Bido, Rissin, São Francisco.
114,6 KM

MANHÃ: saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzuti, Linha Vitória, Aviário Fontanive, São Francisco.

MEIO-DIA: saída de São Francisco, Vila Rural calçamento, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, Erika Sfredo, até São Francisco incluindo APAE.

TARDE: retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Cella, Vila Rural.
155,9 KM

MANHÃ MEIO-DIA E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João (manhã, meio-dia e tarde), Linha Fartura, Linha Capivarinha, Scheleder (manhã e tarde), Pedrinho (meio-dia e tarde) Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.
150 KM

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Lajeadinho, Encruzilhada Edevino, professora Juraci, Propriedade Fuks, ao meio-dia Raldi, Encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira, manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin, às 11h30min Bugre Alto, até o Bugre.

NOITE: com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaraní, Trevo Escola Kaigang, Santa Inês, Nova Visão, Ceebja, Armim, retornando pelo mesmo trajeto até os Guaraní, Palmeirinha, Bugre Alto, finalizando no Lajeadinho.
222,2 KM

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/31EE-8233-44F7-4D56 e informe o código 31EE-8233-44F7-4D56

MANHÂ E TARDE: com saída da cidade, Dalzotto (manhã, meio-dia e tarde), Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionisio Escabini, Nilson Barrichelo, até a casa, Passo do Sol até o campo (manhã, meio-dia e tarde), Amarildo Pilguer (manhã, meio-dia e tarde) até o Bugre.
140 KM

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída invernadinha, indo até a Linha Mendes, retornando e passando por Volta do Luciano, Indo até Fazenda Sojamil, passando por Barra Grande nos aviários – Avioeste e retornando até o Núcleo do Bugre.
148,4 KM

MANHÃ E TARDE: com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, Albrecht (meio-dia e tarde) até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor (manhã, meio-dia e tarde), passando pelo Plínio Fontana (meio-dia e tarde), Sergio Muller (meio-dia e tarde) até o Bugre.
96,6 KM

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Núcleo de Linha Aparecida, Linha Baía, Invernadinha Abrail Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, Barra do Bugrinho, Gelson, Zuconelli, Luciano Trentin, até o Bugre, retornando pelos mesmos trajetos.
150,2 KM

MANHÃ E TARDE: Saída do Bugre, Kraimer, Kraimer 2 (manhã e MEIO-DIA e tarde), Derlan (manhã MEIO-DIA e tarde), Ruttis, Messias, Fazenda Canaã (manhã, MEIO-DIA e tarde) aluna da APAE (manhã e MEIO-DIA) até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto.
119,6 KM

NÚCLEO DE LINHA APARECIDA

MANHA, MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graça, Joel, Soares até Núcleo (ida e volta).

MEIO-DIA E TARDE: Linha Aparecida, Santa Cruz, Santin, Encruzilhada da Linha Venazi, Zuconelli, Koppe, Casa de Apoio, Mussato, Balansin, Tarcísio, Recanto das Pedras até a Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.
131,6 KM

MANHÃ: Saída Linha Aparecida, Fazenda Cenci, aluno Francisco Inhaia, retornando até Núcleo de Linha Aparecida para o transporte do Kiko para o Bugre.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, retornando até a Fazendo do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até Linha Aparecida, até APAE, retornando pelo mesmo trajeto.
172,8 KM

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Luiz de Cesaro, Clóvis Furlan, João dos Reis, Dirceu Andrin, Fazenda Furlan, Alceu Ramalho, Rudinei Leite, Ponto do Mezzomo, Estrela Gaúcha, Eleandro da Silva, até o Núcleo de Linha Aparecida, retorno pelo mesmo trajeto.
111,2 KM

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/31EE-8233-44F7-4D56 e informe o código 31EE-8233-44F7-4D56

MANHÃ E MEIO-DIA: com saída do Baía (Joce), Borge, Corumbatá, Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel, retorno do Ponto Baía até Corumbatá.

TARDE/NOITE: Baía até Jandir Neckel, Fazenda Milico (meio-dia e tarde) vindo até a cidade na Faculdade ida e volta.
138 KM

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, retornando para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Jykre Tag, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.
128,4 KM

MANHÃ: saída da Coasul, Alcides dos Santos, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele, para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Alcides dos Santos, Antonio Kanakievics, Mato Branco, Moacir Nercis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Osmar Thieli.

TARDE: saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãozinho, Varaschin, Alcides dos Santos, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul.
141,9 KM

MANHÃ: Rodigueiro, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.

MEIO-DIA: retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.

TARDE: saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros, Antonio Prado, Rodiguero, até Santa Maria.
131,1 KM

MANHÃ: saída Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Aloisio Dalmolin, Giareta, Escola Guaranis (manhã e meio-dia), Wilmes, Santa Inês.

MEIO-DIA: Santa Inês, Wilmes, Escola Guaranis, Aloisio Dalmolin, Santa Maria, Osni do Prado, Volta do Luciano, Fazenda Ceni, Fazenda J. F., finalizando na Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Wilmes, Palmeirinha, volta do Luciano, Fazenda Ceni, Linha Santa Maria, Finalizando no Posto Pan.
183,3 KM

MANHÃ: saída da cidade pelo asfalto, Palmeirinha quebra-molas dos Guaraní até o Núcleo de Santa Inês, retornando pelo mesmo Trajeto.
66 KM

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/31EE-8233-44F7-4D56 e informe o código 31EE-8233-44F7-4D56

MANHÃ: saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.

MEIO-DIA: Linha Mezza, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanueli, Alcides Scariot, Ritter, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Linha Mecca, Ritter, Alcides Scariot, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.
106,1 KM

MANHÃ: saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Andre Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para munícipes (Saúde, Assistência Social e Esporte).

MEIO-DIA: Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Villeti, Andre Viletti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para Municípes, para projetos (Saúde, Assistência Social e Esporte).

TARDE: saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Andre Viletti e Ivo Viletti, até a cidade.
174 KM

MANHÃ: saída de Santa Maria, Ponte do Iguaçu, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, até o quebra-molas dos Guaraní, Posto Pan, entrada da Linha Luiz, Ari Longo, até o Núcleo.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaraní), Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta, Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebra-molas (Guaraní), Posto Pan, Ari Longo, até Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Ari Longo, Trevo Kaigang, Portal divisa de Mangueirinha, entrada da Linha Mendes, Posto Pan, quebra-molas (Guaraní), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, Ponte do Iguaçu, até Santa Maria.
228,5 KM

SEDE

MANHÃ E TARDE – saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA, Armim, Escola Tasso até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Escola Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago e Nova Visão, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (MEIO-DIA), Ginásio do Bairro São Genaro, Parque do Lago, Rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Escola Tasso, Escola Tancredo, às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira, 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III.
70,1 KM

MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/31EE-8233-44F7-4D56 e informe o código 31EE-8233-44F7-4D56

MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.
136,8 KM

TARDE – saída Km 6, Orides Kopik, Casanova, Vilmar Decesaro, Divisa Fazenda Mezzomo, São Luiz, passando por Linha Scopel, Linha Grezzana, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Escola Municipal Tancredo Neves, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, Colégio Estadual Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.

MANHÃ – saída cidade até o Passo da Erva, Estrada 55, alunos do ensino médio 1º e 2º anos do Armim Matte, todos os dias, retornando pelo mesmo trajeto.
162,5 KM

MANHÃ E TARDE – com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes,(manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhadda, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:00, Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (manhã, meio-dia e tarde).
146,1 KM

MANHÃ E TARDE – com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira.
131,8 KM

TARDE – saída da Linha Mafioleti, Encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, Ivo Kurpel, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Asfalto, Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Bruno Ribeiro, Linha Muller (Carlos), Campina, Escola Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE, Escola Maria Evanira e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.
92,4 KM

MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Campina, Caveion, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Loteamento

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/31EE-8233-44F7-4D56 e informe o código 31EE-8233-44F7-4D56

Ansilieiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus e Ceoca. Devolver Posto Triângulo.
99,8 KM

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã e Meio-dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção da Escola Tasso, Escola Nova Visão e Escola Santiago).

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.

TARDE - saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando ao Jabuticabal a tarde ida e volta.
135 KM

MANHÃ E TARDE – saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio e Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins. Às 11:30 Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornado Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Escola Tasso, Frei Vitto, Recapadora, Amarildo Secco, Cohapar V, CMEI Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Escola Tasso e Armim. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, Nova Visão, segunda viagem Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Amarildo Secco.

NOITE - saída do Ceebja, Bairro Frei Vito, Unicentro, Armim, Colégio Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José, Bairro Nossa Senhora Aparecida, finalizando no Bairro Vale Verde.
66,3 KM

MANHÃ E TARDE - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17h20min, uma vez por semana de manhã, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Colégio Estadual Nova Visão e Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.
133,6 KM

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/31EE-8233-44F7-4D56 e informe o código 31EE-8233-44F7-4D56

TARDE – Saída do Maro Branco, Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre (alunos da APAE), Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, Cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até o Posto Pan.
78 KM

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora. Aparecida.
124,2 KM

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto.
178 KM

NOITE- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.
300 KM

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18h até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23h, durante o período letivo de 2023.
180 KM

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6h com retorno a tarde às 17h, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e demais cursos profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.
139 KM

MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade as 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.
139 KM

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, ás 23:00 pelo mesmo trajeto até

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/31EE-8233-44F7-4D56 e informe o código 31EE-8233-44F7-4D56

Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.
125,8 KM

NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos com saída às 17h10min em frente ao Bídio, passando no Mercado Samambaia, às 17h25min, pela Rua XIV, na Antiga Show Room, Posto Chopim às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP, UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE e UNOPAR. Retorno às 23h00min, saindo da Unipar – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV, Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Samambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.
174 Km

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga em especial o Decreto n.° 413/2022 de 08 de dezembro de 2022, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2756 de 14 /12/2022

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/31EE-8233-44F7-4D56 e informe o código 31EE-8233-44F7-4D56

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 31EE-8233-44F7-4D56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 13/12/2022 14:54:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/12/2022 15:39:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/31EE-8233-44F7-4D56

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2756

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO N° 418/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico que adiante especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de aditamento de contratos e contratação de serviços para transporte escolar e acadêmico para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar e acadêmico, para o ano de 2023, conforme abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Françosi, São Luiz.

MEIO-DIA E TARDE – São Luiz, Km 6, Reck, Adionei Kopik, Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, entrada da Leonice Kopik, Fazenda Francozi, São Luiz.
127 KM

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Menegatti, Cambruzzi, Biava, Retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Charnoski, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, Geleazzi até São Luiz.
74,6 KM

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Lechineski, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA – Asfalto as 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoleto, Canabarro, retornando pelo Chechin, indo até o asfalto.

TARDE – São Luiz, Linha Grigoleto**,** Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.
27 KM

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - saída de São Luiz, Moacir Pagno, Ademir Fiabani, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, entrada do Rissardi, Linha Scopel, Colégio Linha Donida até a Escola.

MEIO-DIA - Linha Correia (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.
114,2 KM

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 14/12/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br 1Doc: 97/569

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO

MANHÃ E TARDE: saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Serraria Cury, antiga olaria, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.
99,2 KM

MANHÃ – com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Arestides, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário Dalacosta, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Mallacarne, Aviários Dalacosta e Mazuti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.

TARDE: Aime, Marcelo Malacarne, Mazzuti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon Arestides, Antonio Bido, Rissin, São Francisco.
114,6 KM

MANHÃ: saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzuti, Linha Vitória, Aviário Fontanive, São Francisco.

MEIO-DIA: saída de São Francisco, Vila Rural calçamento, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, Erika Sfredo, até São Francisco incluindo APAE.

TARDE: retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Cella, Vila Rural.
155,9 KM

MANHÃ MEIO-DIA E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João (manhã, meio-dia e tarde), Linha Fartura, Linha Capivarinha, Scheleder (manhã e tarde), Pedrinho (meio-dia e tarde) Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.
150 KM

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Lajeadinho, Encruzilhada Edevino, professora Juraci, Propriedade Fuks, ao meio-dia Raldi, Encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira, manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin, às 11h30min Bugre Alto, até o Bugre.

NOITE: com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaraní, Trevo Escola Kaigang, Santa Inês, Nova Visão, Ceebja, Armim, retornando pelo mesmo trajeto até os Guaraní, Palmeirinha, Bugre Alto, finalizando no Lajeadinho.
222,2 KM

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 14/12/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br
1Doc: 98/569

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MANHÂ E TARDE: com saída da cidade, Dalzotto (manhã, meio-dia e tarde), Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionisio Escabini, Nilson Barrichelo, até a casa, Passo do Sol até o campo (manhã, meio-dia e tarde), Amarildo Pilguer (manhã, meio-dia e tarde) até o Bugre.
140 KM

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída invernadinha, indo até a Linha Mendes, retornando e passando por Volta do Luciano, Indo até Fazenda Sojamil, passando por Barra Grande nos aviários – Avioeste e retornando até o Núcleo do Bugre.
148,4 KM

MANHÃ E TARDE: com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, Albrecht (meio-dia e tarde) até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor (manhã, meio-dia e tarde), passando pelo Plínio Fontana (meio-dia e tarde), Sergio Muller (meio-dia e tarde) até o Bugre.
96,6 KM

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Núcleo de Linha Aparecida, Linha Baía, Invernadinha Abrail Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, Barra do Bugrinho, Gelson, Zuconelli, Luciano Trentin, até o Bugre, retornando pelos mesmos trajetos.
150,2 KM

MANHÃ E TARDE: Saída do Bugre, Kraimer, Kraimer 2 (manhã e MEIO-DIA e tarde), Derlan (manhã MEIO-DIA e tarde), Ruttis, Messias, Fazenda Canaã (manhã, MEIO-DIA e tarde) aluna da APAE (manhã e MEIO-DIA) até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto.
119,6 KM

NÚCLEO DE LINHA APARECIDA

MANHA, MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graça, Joel, Soares até Núcleo (ida e volta).

MEIO-DIA E TARDE: Linha Aparecida, Santa Cruz, Santin, Encruzilhada da Linha Venazi, Zuconelli, Koppe, Casa de Apoio, Mussato, Balansin, Tarcísio, Recanto das Pedras até a Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.
131,6 KM

MANHÃ: Saída Linha Aparecida, Fazenda Cenci, aluno Francisco Inhaia, retornando até Núcleo de Linha Aparecida para o transporte do Kiko para o Bugre.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, retornando até a Fazendo do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até Linha Aparecida, até APAE, retornando pelo mesmo trajeto.
172,8 KM

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Luiz de Cesaro, Clóvis Furlan, João dos Reis, Dirceu Andrin, Fazenda Furlan, Alceu Ramalho, Rudinei Leite, Ponto do Mezzomo, Estrela Gaúcha, Eleandro da Silva, até o Núcleo de Linha Aparecida, retorno pelo mesmo trajeto.
111,2 KM

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 14/12/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br
1Doc: 99/569

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MANHÃ E MEIO-DIA: com saída do Baía (Joce), Borge, Corumbatá, Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel, retorno do Ponto Baía até Corumbatá.

TARDE/NOITE: Baía até Jandir Neckel, Fazenda Milico (meio-dia e tarde) vindo até a cidade na Faculdade ida e volta.
138 KM

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, retornando para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Trevo Jykre Tag, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.
128,4 KM

MANHÃ: saída da Coasul, Alcides dos Santos, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele, para Santa Inês.

MEIO-DIA: saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Alcides dos Santos, Antonio Kanakievics, Mato Branco, Moacir Nercis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Osmar Thieli.

TARDE: saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãozinho, Varaschin, Alcides dos Santos, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul.
141,9 KM

MANHÃ: Rodigueiro, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.

MEIO-DIA: retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.

TARDE: saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros, Antonio Prado, Rodiguero, até Santa Maria.
131,1 KM

MANHÃ: saída Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Aloisio Dalmolin, Giareta, Escola Guaranis (manhã e meio-dia), Wilmes, Santa Inês.

MEIO-DIA: Santa Inês, Wilmes, Escola Guaranis, Aloisio Dalmolin, Santa Maria, Osni do Prado, Volta do Luciano, Fazenda Ceni, Fazenda J. F., finalizando na Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Wilmes, Palmeirinha, volta do Luciano, Fazenda Ceni, Linha Santa Maria, Finalizando no Posto Pan.
183,3 KM

MANHÃ: saída da cidade pelo asfalto, Palmeirinha quebra-molas dos Guaraní até o Núcleo de Santa Inês, retornando pelo mesmo Trajeto.
66 KM

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 14/12/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br
1Doc: 100/569

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MANHÃ: saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.

MEIO-DIA: Linha Mezza, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanueli, Alcides Scariot, Ritter, Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Linha Mecca, Ritter, Alcides Scariot, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.
106,1 KM

MANHÃ: saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Andre Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para munícipes (Saúde, Assistência Social e Esporte).

MEIO-DIA: Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Villeti, Andre Viletti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para Municípes, para projetos (Saúde, Assistência Social e Esporte).

TARDE: saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Andre Viletti e Ivo Viletti, até a cidade.
174 KM

MANHÃ: saída de Santa Maria, Ponte do Iguaçu, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, até o quebra-molas dos Guaraní, Posto Pan, entrada da Linha Luiz, Ari Longo, até o Núcleo.

MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaraní), Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta, Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebra-molas (Guaraní), Posto Pan, Ari Longo, até Santa Inês.

TARDE: Santa Inês, Ari Longo, Trevo Kaigang, Portal divisa de Mangueirinha, entrada da Linha Mendes, Posto Pan, quebra-molas (Guaraní), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, Ponte do Iguaçu, até Santa Maria.
228,5 KM

SEDE

MANHÃ E TARDE – saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA, Armim, Escola Tasso até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Escola Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago e Nova Visão, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (MEIO-DIA), Ginásio do Bairro São Genaro, Parque do Lago, Rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Escola Tasso, Escola Tancredo, às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira, 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III.
70,1 KM

MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 14/12/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br
1Doc: 101/569

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.
136,8 KM

TARDE – saída Km 6, Orides Kopik, Casanova, Vilmar Decesaro, Divisa Fazenda Mezzomo, São Luiz, passando por Linha Scopel, Linha Grezzana, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Escola Municipal Tancredo Neves, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, Colégio Estadual Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.

MANHÃ – saída cidade até o Passo da Erva, Estrada 55, alunos do ensino médio 1º e 2º anos do Armim Matte, todos os dias, retornando pelo mesmo trajeto.
162,5 KM

MANHÃ E TARDE – com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes,(manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhadda, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:00, Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (manhã, meio-dia e tarde).
146,1 KM

MANHÃ E TARDE – com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira.
131,8 KM

TARDE – saída da Linha Mafioleti, Encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, Ivo Kurpel, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Asfalto, Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Bruno Ribeiro, Linha Muller (Carlos), Campina, Escola Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE, Escola Maria Evanira e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.
92,4 KM

MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Campina, Caveion, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Loteamento

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 14/12/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br
1Doc: 102/569

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ansilieiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus e Ceoca. Devolver Posto Triângulo.
99,8 KM

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã e Meio-dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção da Escola Tasso, Escola Nova Visão e Escola Santiago).

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.

TARDE - saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando ao Jabuticabal a tarde ida e volta.
135 KM

MANHÃ E TARDE – saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio e Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins. Às 11:30 Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornado Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Escola Tasso, Frei Vitto, Recapadora, Amarildo Secco, Cohapar V, CMEI Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Escola Tasso e Armim. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, Nova Visão, segunda viagem Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Amarildo Secco.

NOITE - saída do Ceebja, Bairro Frei Vito, Unicentro, Armim, Colégio Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José, Bairro Nossa Senhora Aparecida, finalizando no Bairro Vale Verde.
66,3 KM

MANHÃ E TARDE - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17h20min, uma vez por semana de manhã, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Colégio Estadual Nova Visão e Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.
133,6 KM

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 14/12/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br
1Doc: 103/569

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TARDE – Saída do Maro Branco, Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre (alunos da APAE), Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, Cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até o Posto Pan.
78 KM

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora. Aparecida**.**
124,2 KM

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto.
178 KM

NOITE- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO**,** com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.
300 KM

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18h até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23h, durante o período letivo de 2023.
180 KM

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6h com retorno a tarde às 17h, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e demais cursos profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.
139 KM

MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade as 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.
139 KM

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, ás 23:00 pelo mesmo trajeto até

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 14/12/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br
1Doc: 104/569

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.
125,8 KM

NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos com saída às 17h10min em frente ao Bídio, passando no Mercado Samambaia, às 17h25min, pela Rua XIV, na Antiga Show Room, Posto Chopim às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP, UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE e UNOPAR. Retorno às 23h00min, saindo da Unipar – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV, Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Samambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.
174 Km
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga em especial o Decreto n.° 413/2022 de 08 de dezembro de 2022, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

Cod403905

Memorando 12- 6.885/2022

De: ONERIO F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 26/12/2022 às 14:22:25

Minutas para Parecer.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XX_2022_PE_SERVICOS_DE_TRANSPORTE_ACADEMICO.pdf
EDITAL_PE_XX_2022_PE_SERVICOS_DE_TRANSPORTE_ACADEMICO_2_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R$ 1.552.012,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 6.885/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N°295/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho–Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2531, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, telefone nº (46) 3242-8600.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 -Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2- As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3- Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1)Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 -que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 -nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 – Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 –DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.35.1 - no pais;
7.35.2 - por empresas brasileiras;
7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas),sob pena de não aceitação da proposta.
8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 –DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1- SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 -Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PRhttps://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.4-Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1- A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.2 -No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.3 -No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.4 -Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6- A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 -A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do

Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1- A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8- Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9- Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.9.1 -Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital.**(ANEXO III).**

9.9.2- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.9.3- Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo).**(ANEXO VII)**.

9.9.4- Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014- **(ANEXO V).**

9.10 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

9.10.1 - Atestado de visita, expedida pelo licitador (conforme modelo anexo - VIII). É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – (Trechos) serão arcados integralmente pela proponente, ou Declaração formal de Dispensa de Visita. (conforme modelo anexo IX).

9.10.2 – Declaração de comprometimento de apresentação de apólice de seguro e outros documentos no ato de assinatura do contrato. (conforme anexo X).

9.11- No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12- O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.13- Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.14- No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15- O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exi-

gências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.17- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.18- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação dos serviços**;**
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.8 - Deverá acompanhar a proposta final, a planilha orçamentária modelo disponibilizado pelo município para preenchimento, que compõe os custos para execução do objeto, devidamente assinada pelo representante legal, com o valor ajustado em consonância com o valor da proposta, sob pena de desclassificação;
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 -A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão for-

muladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1- 11.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:
§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasilei-ra (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de docu-mentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se ver-dadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.
11.2- Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 -Ocorrendoainabilitação,opregoeiroconvocaráoautordosegundomenorlance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1- Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso.Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4- Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5- Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6- Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7- Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 -Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 -Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1- A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1- As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2- O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3- A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4- Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e

procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5- O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão contratados através de Contrato com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.
16.2. As Notas de execução somente serão pagas com atestado de execução expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando a execução e destinação dos serviços.

16.3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

16.4. A responsabilidade técnica pelas solicitações será da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;
16.5. Todas as contratações serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pela Secretaria solicitante.

16.6. DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

16.7. O presente termo tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Escolar no âmbito do município, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.
16.8. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.
16.9. Da idade máxima dos veículos a serem utilizados:
16.9.1. A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á:
I. 22 (vinte e dois) anos para os ônibus e micro-ônibus;
II. 17 (dezoito) anos para os demais veículos.
§1° A idade máxima permitida dos veículos de que tratam os incisos I e II deste artigo, desconsiderando o envelhecimento temporal, reduzir-se-á conforme consta na Lei 3.874/2020 de 23/12/2020, conforme tabela abaixo:

ANO VIGENTE	IDADE DO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS (INCISO I)	DEMAIS VEÍCULOS (INCISO II)
2023	22	17
2024	21	16
2025	20	15

§2° Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança,

do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.
16.9.2 Classifica-se como ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).
16.9.3. Classifica-se como micro-ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).
16.9.4 Classifica-se como demais veículos: Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até 08 (oito) pessoas, exclusive o condutor (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

16.10. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

16.11. O serviço de transporte acadêmico e demais deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos da Legislação de Trânsito vigente e Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.
16.12. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§1° Considera-se:
I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte acadêmico, sem interrupção ou suspensão;
II. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte acadêmico;
III. Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;
IV. Segurança: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
V. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;
VI. Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solicita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII. Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
§2° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I. Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;
a) Ocorrendo a descontinuidade nos termos deste parágrafo e inciso, o prestador deverá substituir o veículo imediatamente e as suas expensas.
II. Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.

17 - DAFORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros

percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.
17.2. O pagamento ficará condicionado exclusivamente à quilometragem realizada no mês, independentemente daquela estabelecida no contrato.
17.3 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Transporte Escolar, deverá, em formulário próprio, anotar as quilometragens diárias realizadas, bem como, eventuais problemas relativos à execução do objeto do contrato que, porventura, tenham culminado em prestação deficiente do serviço.
17.4. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte.
17.5 Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias.
17.6. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
17.7 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
17.8 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
17.9. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.10 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
17.11. O pagamento ficará condicionado a apresentação de todos os documentos exigidos no item 10 do presente contrato
17.12. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, no prazo de 03 (três) dias úteis.
17.13. Em seguida será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o (s) item (ns) em desacordo, quando então os pareceres serão publicados, e os participantes devidamente intimados via sistema 1Doc, assegurando a todos os licitantes, quando declarado o vencedor, o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações.

18-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Fica estipulado o valor de R$ 1.552.012,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil e doze reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação;

18.2 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.127820005.2.029.3.3.90.33 F: 000 06.02.127820005.2.029.3.3.90.33 F: 504

18.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
19.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
19.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
19.4 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
19.5 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
19.6. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A empresa para explorar o serviço de transporte acadêmico deverá satisfazer as seguintes exigências:
I. estar legalmente constituída;
II. ser proprietária ou arrendatária do(s) veículo(s) dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente e no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;
III. manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam às exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;
a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.
20.2. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
I. prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte acadêmico;
III. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
IV. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;
V. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;
VI. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
VII. prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;
VIII. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;
IX. manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;
X. indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI. responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

20.3 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

20.4. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

I. receber serviço adequado;

II. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;

III. obter informações sobre os condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar as normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como os trajetos e horários do transporte escolar;

IV. oferecer sugestões de melhoria de serviços, mediante protocolo ou outros meios de contato.

Parágrafo Único - Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representá-los junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente.

20.5. O benefício do transporte acadêmico é garantido a todos, de acordo com a Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar e acadêmico.

§ 1º - O Município indicará o local para o embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.

§ 2° - O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular previsto na Legislação Municipal que trata do assunto.

20.6. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares sem autorização do gestor e ou fiscal responsável.

20.7. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica.

20.8 São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I. estar regularmente matriculado e utilizar o transporte acadêmico somente nos casos previstos em Legislação Municipal;

II. contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

III. cooperar com a limpeza dos veículos;

IV. comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque;

V. colaborar com a fiscalização do Município

VI. ressarcir os danos causados aos veículos;

VII. acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;

VIII. em caso de desobediência das orientações previstas nesta lei, fica o usuário sujeito à suspensão ou cassação do direito de usar o transporte escolar.

§ 1°. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 2°. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar e outra autoridade que couber para as devidas providências.

§ 3°. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, enca-

minhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

20.9 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA NA ASSINATURA DO CONTRATO (DEVERÁ APRESENTAR)

20.10 Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.
20.11. Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada abaixo:
20.11.1 Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	**VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R$**
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo
Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

20.11.2 A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.
20.12. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.
20.13. Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido, ressalvando a possibilidade de comprovação de isenção tributária para o ano de 2023, conforme Resolução CNPS nº 433 de 17 de dezembro de 2021, onde prevê que o prêmio do Seguro DPVAT, será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores.
20.14. Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.
20.15. Comprovação de Habilitação do Condutor.
20.16 Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
20.17 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.
20.18 Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.
20.19 Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme re-

gulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.
20.20 Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.
20.21 Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.
20.22 Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.
20.23 Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.
20.24 Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme Cláusula 10 deste termo, a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.
Parágrafo único: A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

20.25. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AINDA OS SEGUINTES REQUISITOS:

20.26. Autorização para circular emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dois estados e do distrito federal, exigindo-se para tanto:
I – Registro como veículo de passageiros;
II – Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
IV - Cintos de segurança em número igual à lotação;
V- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
20.27 A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior a capacidade estabelecida pelo fabricante.
20.28 O município poderá aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares e passageiros;
20.29 Caso a adjudicatária não apresente documentos e comprovações previstas nos itens anteriores, não receberá a autorização para iniciar a prestação de serviços.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF 759111409-34, RG 4.958.776-7, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
21.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Simone Biava CPF nº

058.356.339-20 e RG nº 9.268.600-0, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

I - Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);

III - Além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

21.2.1. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

21.2.2 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

21.2.3. Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, PF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

21.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

21.5. A vigência contratual será a partir da assinatura do contrato por ambas as partes.

22- DA RESCISÃO

22.1- O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1- Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2- Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2- O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3- Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4- Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5- Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6- Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7- A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 -Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc,para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 -O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a)Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b)Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c)Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d)Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e)Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f)Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7- Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4 -Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc,para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1- Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1- O extrato resumido, oresultado e demais atos do presente certame será divulgado nosÓrgãos Oficiais de Divulgação do Município,e no Portal de Transparência do Município através doendereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e aoMunicípio de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
31.3 -Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.4 -Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
31.5 -Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
31.6 -Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
31.7 -No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
31.8 -Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.9 -Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
31.10 -Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
31.11 -Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
31.12 -Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
31.13 -Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
31.14 -O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
31.15 -O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
31.16 -Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.17 -Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 -Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 -As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 -Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, __ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por escopo a realização de pregão eletrônico para contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para futura e/ou eventual prestação de serviços de transporte coletivo de alunos acadêmicos e passageiros, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 413/2022	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	39.160,00		**MANHÃ/INTEGRAL**– Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, **com retorno à tarde às 17,** conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. 178 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	6,20	242.792,00
02	66.000,00		**NOITE**- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares	6,00	396.000,00
03	30.580,00		**MANHÃ** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares	5,80	177.364,00

04	27.324,00		**NOITE -** Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida**.** **124.2 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**	5,90	161.211,60
05	30.580,00		**MANHÃ/INTEGRAL** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6:00 com retorno à tarde às 17:00, para alunos com **cursos integrais,** conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e Demais Cursos Profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 32 Lugares.	6,20	189.596,00
06	27.676,00		**NOITE** – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra. Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. **125,8 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**	5,90	163.288,40
07	39.600,00		NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23:00,	5,60	221.760,00

			durante o período letivo. 180,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.		
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				**R$ 1.552.012,00**	

2. DA JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMEC):

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém os serviços de transporte para os acadêmicos e também ensino médio profissionalizante para as cidades de Pato Branco, Dois Vizinhos e Guarapuava em atendimento a aproximadamente 500 acadêmicos, com 200 dias letivos.

Ademais há a necessidade de realizar transporte para viagens extra para as instituições escolares e também para o Departamento de Cultura com viagens culturais e visitas técnicas, intermunicipais, bem como viagens para grupos indígenas, incentivando os projetos educacionais e culturais de nosso município, onde incluímos mais 20 dias de transporte para tal fim.

Em cumprimento ao art. 156- da Lei Orgânica - O município de Chopinzinho assegurará subsídio para o transporte de estudantes residentes no município, que frequentem escolas de nível superior na região Sudoeste.

Parágrafo Único- Alunos acadêmicos beneficiados com bolsas auxilio ou transporte escolar subsidiado deverão prestar serviços à comunidade através de projetos, preferencialmente na área de formação ou áreas afins, autorizados e supervisionados pelos respectivos departamentos municipais.

3. DA DESTINAÇÃO

A fim de garantir o transporte de acadêmicos do Município de Chopinzinho/PR para as instituições de ensino do Município de Francisco Beltrão, Pato Branco, Dois Vizinhos, e Guarapuava (com transporte de Professores para atender o Campus Avançado de Chopinzinho), faz-se necessário o processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para transporte dos mesmos, uma vez que o Município não dispõe mais de veículos suficientes para atender a demanda. Ressalta-se que o fornecimento do transporte é de suma importância para garantir o amplo acesso à educação por nossos munícipes, o que resulta na melhor qualificação dos profissionais de nosso Município.

Informamos ainda que serão realizadas algumas viagens extras para atividades extra curriculares das instituições escolares e acadêmicas como: visitas técnicas, desenvolvimento de projetos, etc.

Ademais, são realizadas viagens esporádicas do Departamento de Cultura para cidades vizinhas para a participação em eventos, bem como de grupos indígenas de nosso município para realização de atividades culturais junto a outros grupos de diversas etnias, de modo a participarem de atividades

culturais e em outros municípios.

Portanto serão disponibilizados 200 dias letivos para as atividades acadêmicas dos alunos em cumprimento ao calendário, 10 dias para Atividades Extra Curriculares para as Instituições Escolares e Acadêmicas e 10 dias para Departamento de Cultura para as atividades culturais.

Para as viagens do Departamento de Cultura, estes deverão contatar a empresa para o transporte com uma semana de antecedência, com local e horário de saída e possível horário de chegada aos eventos, sendo que esta deverá estar no local de saída meia hora antes do horário marcado para saída.

Salientamos que o valor do quilômetro rodado será o mesmo praticado pelo transporte acadêmico constante no objeto deste certame.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão contratados através de Contrato com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.

3.2. As Notas de execução somente serão pagas com atestado de execução expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando a execução e destinação dos serviços.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

4.1. A responsabilidade técnica pelas solicitações será da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

4.2. Todas as contratações serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pela Secretaria solicitante.

5. DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

5.1. O presente termo tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Escolar no âmbito do município, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.

5.2. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

5.3. Da idade máxima dos veículos a serem utilizados:

5.3.1. A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á:

I. 22 (vinte e dois) anos para os ônibus e micro-ônibus;

II. 17 (dezoito) anos para os demais veículos.

§1° A idade máxima permitida dos veículos de que tratam os incisos I e II deste artigo,

desconsiderando o envelhecimento temporal, reduzir-se-á conforme consta na Lei 3.874/2020 de 23/12/2020, conforme tabela abaixo:

ANO VIGENTE	IDADE DO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS (INCISO I)	DEMAIS VEÍCULOS (INCISO II)
2023	22	17
2024	21	16
2025	20	15

§2° Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança, do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.

5.3.2 Classifica-se como ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

5.3.3. Classifica-se como micro-ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

5.3.4 Classifica-se como demais veículos: Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até 08 (oito) pessoas, exclusive o condutor (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

6. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço de transporte acadêmico e demais deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos da Legislação de Trânsito vigente e Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

6.2. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§1° Considera-se:

I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte acadêmico, sem interrupção ou suspensão;

II. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte acadêmico;

III. Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;

IV. Segurança: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;

VI. Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solicita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII. Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§2° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I. Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;

a) Ocorrendo a descontinuidade nos termos deste parágrafo e inciso, o prestador deverá substituir o veículo imediatamente e as suas expensas.

II. Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa para explorar o serviço de transporte acadêmico deverá satisfazer as seguintes exigências:

I. estar legalmente constituída;

II. ser proprietária ou arrendatária do(s) veículo(s) dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente e no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III. manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam às exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.

7.2. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I. prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte acadêmico;

III. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;

V. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;

VI. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VII. prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;

VIII. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;

IX. manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;

X. indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI. responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

8.1. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

I. receber serviço adequado;

II. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo

Município ou por terceiros contratados;

III. obter informações sobre os condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar as normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como os trajetos e horários do transporte escolar;

IV. oferecer sugestões de melhoria de serviços, mediante protocolo ou outros meios de contato.

Parágrafo Único - Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representá-los junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente.

8.2. O benefício do transporte acadêmico é garantido a todos, de acordo com a Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar e acadêmico.

§ 1º - O Município indicará o local para o embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.

§ 2° - O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular previsto na Legislação Municipal que trata do assunto.

8.3. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares sem autorização do gestor e ou fiscal responsável.

84. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica.

8.5 São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I. estar regularmente matriculado e utilizar o transporte acadêmico somente nos casos previstos em Legislação Municipal;

II. contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

III. cooperar com a limpeza dos veículos;

IV. comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque;

V. colaborar com a fiscalização do Município

VI. ressarcir os danos causados aos veículos;

VII. acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;

VIII. em caso de desobediência das orientações previstas nesta lei, fica o usuário sujeito à suspensão ou cassação do direito de usar o transporte escolar.

§ 1°. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 2°. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar e outra autoridade que couber para as devidas providências.

§ 3°. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA NA ASSINATURA DO CONTRATO (DEVERÁ APRESENTAR)

9.1. Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.

9.2. Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada abaixo:

9.2.1 Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	**VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R$**
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo
Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

9.2.2 A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.

9.3. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.

9.4. Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido, ressalvando a possibilidade de comprovação de isenção tributária para o ano de 2023, conforme Resolução CNPS nº 433 de 17 de dezembro de 2021, onde prevê que o prêmio do Seguro DPVAT, será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores.

9.5. Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.

9.6. Comprovação de Habilitação do Condutor.

9.7 Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

9.8 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.

9.9 Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.

9.10 Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

9.11 Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

9.12 Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

9.13 Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.

9.14 Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

9.15 Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme Cláusula 10 deste termo, a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.

Parágrafo único: A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida

autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

10.OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AINDA OS SEGUINTES REQUISITOS:

10.1. Autorização para circular emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dois estados e do distrito federal, exigindo-se para tanto:

I – Registro como veículo de passageiros;

II – Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

IV - Cintos de segurança em número igual à lotação;

V- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRA**N.**

10 2 A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior a capacidade estabelecida pelo fabricante.

10.3 O município poderá aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares e passageiros;

10.4 Caso a adjudicatária não apresente documentos e comprovações previstas nos itens anteriores, não receberá a autorização para iniciar a prestação de serviços.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

11.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.4 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

11.5 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

11.6. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

12 DO VALOR

12.1. Informa-se que a consulta de preços foi realizada pela servidora Sra. Roseli Scolari Lorenzi,

CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Oficial Administrativo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - Recursos fonte Livres 000 e Fonte 504.

14.DO PAGAMENTO

14.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

14.2. O pagamento ficará condicionado exclusivamente à quilometragem realizada no mês, independentemente daquela estabelecida no contrato.

14.3 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Transporte Escolar, deverá, em formulário próprio, anotar as quilometragens diárias realizadas, bem como, eventuais problemas relativos à execução do objeto do contrato que, porventura, tenham culminado em prestação deficiente do serviço.

14.4. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte.

14.5 Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias.

14.6. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

14.7 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

14.8 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

14.9. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

14.10 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

14.11. O pagamento ficará condicionado a apresentação de todos os documentos exigidos no item 10 do presente contrato

14.12. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.13. Em seguida será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o (s) item (ns) em desacordo, quando então os pareceres serão publicados, e os participantes devidamente intimados via sistema 1Doc, assegurando a todos os licitantes, quando declarado o vencedor, o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações.

15 DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

15.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF 759111409-34, RG 4.958.776-7, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

15.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Simone Biava CPF nº 058.356.339-20 e RG nº 9.268.600-0, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

I - Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);

III - Além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

15.2.1. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

15..2.2 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

15..3. Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, PF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.5. A vigência contratual será a partir da assinatura do contrato por ambas as partes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado,

ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – Além das Sanções previstas nos itens anteriores, no que couberem, será aplicada as penalidades previstas na Lei Municipal nº 3.690/2017, (constante do anexo 11 deste Edital), que trata do Transporte Escolar, inclusive suas alterações vierem a ser editadas posteriores a este Edital.

16.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Chopinzinho, 22 de dezembro de 2022.

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDA

DESCRIÇÃO	TOTAL DIAS
Transporte Acadêmico Curricular	**200**
Atividades Extra Curriculares das Instituições Escolares	**10**
Departamento de Cultura - Atividades Culturais	**10**
TOTAL DE DIAS – ANUAL	**220**

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº__/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – II.I

MODELO- PADRÃO DE PLANILHA
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ACADÊMICO

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº XX EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2023

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor			
ÔNIBUS						
Nº Dias de Transporte no Ano						
Nº Meses com Transportes						
Média Dias Mês						
Percurso Diário - Km						
Percurso Mensal - Km						
Percurso Anual - Km						

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - MÓDULO 1				Valor Anual		Valor Mensal
Salário mensal						
INSS	-					
FGTS	-					
Férias	-					
Adic.Férias	-					
Benefícios	-					
13º Salário	-	-		-		R$ -

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2	Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA			
DPVAT			
Vistorias - Detran			
Vistoria e Renovação CRMPF			
Vistoria Tacógrafo			
Discos Diagrama (Tacógrafos)			
Licenciamento			
Seguro Passageiros			
Assessoria Contábil			
Total	**-**		**R$ 0,00**

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº XX EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2022

Consumo Combustível/Manutenção - MÓDULO 3						
		Média/Consumo	**Va-lor/Litro**	**Km**	**Valor Mensal**	
Consumo Combustível				-		**#DIV/0!**
Relação Combustível/Manutenção						**#DIV/0!**

Descrição dos Custos			Valor Anual		Valor Mensal	
Lucro			-		-	#DIV/0!
Combustível - MÓDULO 3			#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2			-		-	#DIV/0!
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - MÓDULO 3			#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!
Salário Motorista - MÓDULO 1			-		-	#DIV/0!
Sub-Totais			**#DIV/0!**		**#DIV/0!**	
Simples			#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!
Totais			**#DIV/0!**		**#DIV/0!**	#DIV/0!

Valor por Km:					**#DIV/0!**	

Local e data

_____

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :

Observações para preenchimento da Planilha:

- Esta planilha deverá acompanhar a proposta comercial (Anexo II), devidamente preenchida, sendo obrigatória a apresentação, sob pena de desclassificação;
- Será disponibilizada juntamente ao Edital a planilha para preenchimento;
- O valor unitário por Km deverá corresponder ao valor unitário ofertado na proposta comercial vencedora da licitação;
- Caso a empresa não esteja sujeita a algum item previsto na planilha, deverá lançar valor zero.
- A planilha possui cálculos automáticos, sendo que orienta-se o preenchimento apenas dos campos assinalados na cor laranja.
- Para cada item da licitação deverá ser apresentada a planilha correspondente.

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO -III

MODELO DEDECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Aempresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO -IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº __/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Ite	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
2.1. Os serviços serão contratados através de Contrato com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.
2.2. As Notas de execução somente serão pagas com atestado de execução expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando a execução e destinação dos serviços.

2.3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

2.4. A responsabilidade técnica pelas solicitações será da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;
2.5. Todas as contratações serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pela Secretaria solicitante.

2.6. DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

2.7. O presente termo tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Escolar no âmbito do município, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.
2.8. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.
2.9. Da idade máxima dos veículos a serem utilizados:
2.9.1. A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á:
I. 22 (vinte e dois) anos para os ônibus e micro-ônibus;

II. 17 (dezoito) anos para os demais veículos.

§1° A idade máxima permitida dos veículos de que tratam os incisos I e II deste artigo, desconsiderando o envelhecimento temporal, reduzir-se-á conforme consta na Lei 3.874/2020 de 23/12/2020, conforme tabela abaixo:

ANO VIGENTE	IDADE DO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS (INCISO I)	DEMAIS VEÍCULOS (INCISO II)
2023	22	17
2024	21	16
2025	20	15

§2° Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança, do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.

2.9.2 Classifica-se como ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

2.9.3. Classifica-se como micro-ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

2.9.4 Classifica-se como demais veículos: Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até 08 (oito) pessoas, exclusive o condutor (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

2.10. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

2.11. O serviço de transporte acadêmico e demais deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos da Legislação de Trânsito vigente e Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

2.12. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§1° Considera-se:

I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte acadêmico, sem interrupção ou suspensão;

II. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte acadêmico;

III. Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;

IV. Segurança: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transpor-

tados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
V. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;
VI. Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solicita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII. Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
§2° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I. Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;
a) Ocorrendo a descontinuidade nos termos deste parágrafo e inciso, o prestador deverá substituir o veículo imediatamente e as suas expensas.
II. Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAFORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.
3.2. O pagamento ficará condicionado exclusivamente à quilometragem realizada no mês, independentemente daquela estabelecida no contrato.
3.3 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Transporte Escolar, deverá, em formulário próprio, anotar as quilometragens diárias realizadas, bem como, eventuais problemas relativos à execução do objeto do contrato que, porventura, tenham culminado em prestação deficiente do serviço.
3.4. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte.
3.5 Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias.
3.6. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.7 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.8 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.9. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.10 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.11. O pagamento ficará condicionado a apresentação de todos os documentos exigidos no item 10 do presente contrato
3.12. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta comercial, e os critérios de avaliação contidos no termo, no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.13. Em seguida será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o (s) item (ns) em desacordo, quando então os pareceres serão publicados, e os participantes devidamente intimados via sistema 1Doc, assegurando a todos os licitantes, quando declarado o vencedor, o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações.

CLÁUSULA QUARTA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Fica estipulado o valor de R$ 1.552.012,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil e doze reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação;

4.2 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.127820005.2.029.3.3.90.33 F: 000 06.02.127820005.2.029.3.3.90.33 F: 504

4.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
5.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
5.4 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
5.5 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
5.6. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa para explorar o serviço de transporte acadêmico deverá satisfazer as seguintes exigências:
I. estar legalmente constituída;
II. ser proprietária ou arrendatária do(s) veículo(s) dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente e no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;
III. manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam às exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;
a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.
6.2. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
I. prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte acadêmico;
III. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
IV. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;

V. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;
VI. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
VII. prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;
VIII. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;
IX. manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;
X. indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
XI. responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

6.3 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

6.4. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
I. receber serviço adequado;
II. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
III. obter informações sobre os condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar as normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como os trajetos e horários do transporte escolar;
IV. oferecer sugestões de melhoria de serviços, mediante protocolo ou outros meios de contato.
Parágrafo Único - Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representá-los junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente.
6.5. O benefício do transporte acadêmico é garantido a todos, de acordo com a Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar e acadêmico.
§ 1º - O Município indicará o local para o embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.
§ 2° - O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular previsto na Legislação Municipal que trata do assunto.
6.6. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares sem autorização do gestor e ou fiscal responsável.
6.7. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica.
6.8 São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:
I. estar regularmente matriculado e utilizar o transporte acadêmico somente nos casos previstos em Legislação Municipal;
II. contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III. cooperar com a limpeza dos veículos;

IV. comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque;
V. colaborar com a fiscalização do Município
VI. ressarcir os danos causados aos veículos;
VII. acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;
VIII. em caso de desobediência das orientações previstas nesta lei, fica o usuário sujeito à suspensão ou cassação do direito de usar o transporte escolar.
§ 1°. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§ 2°. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar e outra autoridade que couber para as devidas providências.
§ 3°. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.9 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA NA ASSINATURA DO CONTRATO (DEVERÁ APRESENTAR)

6.10 Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.
6.11. Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada abaixo:
6.11.1 Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	**VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R$**
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo
Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

6.11.2 A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.
6.12. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada

item vencido.
6.13. Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido, ressalvando a possibilidade de comprovação de isenção tributária para o ano de 2023, conforme Resolução CNPS nº 433 de 17 de dezembro de 2021, onde prevê que o prêmio do Seguro DPVAT, será igual a zero para todas as categorias de veículos automotores.
6.14. Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.
6.15. Comprovação de Habilitação do Condutor.
6.16 Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
6.17 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.
6.18 Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.
6.19 Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.
6.20 Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.
6.21 Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.
6.22 Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.
6.23 Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.
6.24 Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme Cláusula 10 deste termo, a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.
Parágrafo único: A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

6.25. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AINDA OS SEGUINTES REQUISITOS:

6.26. Autorização para circular emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dois estados e do distrito federal, exigindo-se para tanto:
I – Registro como veículo de passageiros;
II – Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
IV - Cintos de segurança em número igual à lotação;
V- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
6.27 A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior a capacidade estabelecida pelo fabricante.
6.28 O município poderá aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares e passageiros;
6.29 Caso a adjudicatária não apresente documentos e comprovações previstas nos itens anterio-

res, não receberá a autorização para iniciar a prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF 759111409-34, RG 4.958.776-7, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Simone Biava CPF nº 058.356.339-20 e RG nº 9.268.600-0, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

I - Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);

III - Além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.2.1. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

7.2.2 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

7.2.3. Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, PF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. A vigência contratual será a partir da assinatura do contrato por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO:

8.1- O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1- Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2- Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2- O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3- Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4- Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5- Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6- Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7- A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 -Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc,para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 -O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a)Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b)Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c)Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d)Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e)Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f)Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 -Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc,para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1- Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até

o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto
TESTEMUNHAS:

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante).....,inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-

2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação ao Pregão Eletrônico nº __/2022, que a empresa ....., inscrita do CNPJ nº ....., com sede em ....., representada por _____, participou da Visita Técnica realizada em (data da visita), no Município de Chopinzinho, onde serão executados o Serviços de Transporte Escolar, constante do Item -_____ do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, ... de ..... de 2022

Mari Luci Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Nome da Empresa
Nome e Assinatura do Profissional

(Este atestado será fornecido pelo Município de Chopinzinho)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – IX

DECLARAÇÃOFORMALDEDISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº __/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPOR-TE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.**

O representante da(inserironomedaproponente),Sr.(a)*(inserironomedo(a)representante)*,devidamentehabilitado(a)/credenciado(a),**DECLARA**querenunciaàVisitaTécnicaaoslocaisdoobjetolicitado,dequetemplenoconhecimentodascondições peculiaridadesinerentesànaturezadosserviços,assumindototalresponsabilidadeporessefatoeinformandoquenãooutilizaráparaquaisquerquestionamentosfuturosqueensejemavençastécnicas, operativase/oufinanceiraparacomaContratante.

Local e data.

Nome da Empresa
Nome e Assinatura do Representante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – X

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A Empresa _____, aqui representada pelo Sr. (a) _____, RG/CPF, endereço completo, , declara para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica,. relativo ao(s) item(ns) nº(s) ----, do Edital de Pregão Eletrônico nº __/2022, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal, caso seja vencedora no Certame.

Nestes termos, firmo a presente.

Local e data.

_____
(Nome e Assinaturado RepresentanteLegaldaEmpresa)

Memorando 13- 6.885/2022

De: Cristiani C. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 26/12/2022 às 14:41:26

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Contratação de empresa para execução de serviços de transporte acadêmico para o ano letivo de 2023

Faço estes autos concluso ao Procurador Municipal. Dr. Marcio Stringari - PGM-LIC.

–

Do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, datado e assinado digitalmente.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica

Matrícula n.° 2.735-1

Decreto n.°012/2021

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FACE-1945-79EB-4A30 e informe o código FACE-1945-79EB-4A30

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FACE-1945-79EB-4A30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 26/12/2022 14:41:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FACE-1945-79EB-4A30

Memorando 14- 6.885/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 28/12/2022 às 11:06:12

Setores (CC):

SMECE, SMA-LC

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Contratação de empresa para execução de serviços de transporte acadêmico para o ano letivo de 2023

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 6.885/2022, e Processo Licitatório nº 295/2022.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_180_2022_ME_6_885_2022_PL_295_2022_Pregao_Eletronico_contratacao_de_servicos_de_transporte_de_academicos_.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA42-9E7B-5BB6-69D1 e informe o código CA42-9E7B-5BB6-69D1

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.885/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 295/2022.

PARECER JURÍDICO Nº 180/2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.885/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte acadêmico, para o ano letivo de 2023, ao preço máximo de R$ 1.552.012,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, e doze reais).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA42-9E7B-5BB6-69D1 e informe o código CA42-9E7B-5BB6-69D1

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte acadêmico, para o ano letivo de 2023, ao preço máximo de R$ 1.552.012,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, e doze reais).**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA42-9E7B-5BB6-69D1 e informe o código CA42-9E7B-5BB6-69D1

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA42-9E7B-5BB6-69D1 e informe o código CA42-9E7B-5BB6-69D1

> a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA42-9E7B-5BB6-69D1 e informe o código CA42-9E7B-5BB6-69D1

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

Não obstante, restaram ausentes no termo de referência cláusulas essências, como condições de revisão contratual, cláusula de reajuste, no caso de prorrogação contratual, cláusula de correção monetária, no caso de atraso de pagamento pelo Contratante.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem contratados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA42-9E7B-5BB6-69D1 e informe o código CA42-9E7B-5BB6-69D1

2.3.7. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor dos lotes, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, e os itens excedem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3.8. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do **Memorando Eletrônico nº 6.885/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte acadêmico, para o ano letivo de 2023, ao preço máximo de R$ 1.552.012,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, e doze reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Recomendação 1: retificar o termo de referência, inserindo cláusulas essenciais, como condições de revisão contratual, cláusula de reajuste, no caso de

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA42-9E7B-5BB6-69D1 e informe o código CA42-9E7B-5BB6-69D1

prorrogação contratual, cláusula de correção monetária, no caso de atraso de pagamento pelo Contratante.

Recomendação 2: no item 14.11 do termo de referência, onde consta "14.11. O pagamento ficará condicionado a apresentação de todos os documentos exigidos no item 10 do presente contrato.", passe a constar "14.11. O pagamento ficará condicionado a apresentação de todos os documentos exigidos no item 10 deste termo de referência."

Recomendação 3: inserir no termo de referência o item 15.6 com a seguinte redação: *"15.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc)."*

Recomendação 4: excluir os itens 14.12 e 14.13 do termo de referência, pois não há previsão de apresentação de amostras para o objeto da contratação.

Recomendação 5: providenciar as adequações que se fizerem necessárias no item 1.1 do objeto, no que tange aos itens 1, 3, 5 e 7, posto que os três primeiros itens descrevem micro-ônibus, mas há exigência de capacidade mínima compatível com ônibus.

No item 07, o decreto atual que homologa as distâncias consta micro-ônibus.

Caso a secretaria tenha necessidade das capacidades mínimas descritas, deverá providenciar a retificação do atual decreto municipal que homologa as distâncias do transporte acadêmico, podendo ser aproveitados os orçamentos fornecidos pelos empresários do ramo.

Se não houver necessidade das capacidades mínimas indicadas, as indicações de capacidade mínima deverão ser compatíveis com micro-ônibus, e realizadas novas pesquisas de preços dos itens retificados.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA42-9E7B-5BB6-69D1 e informe o código CA42-9E7B-5BB6-69D1

Recomendação 6: Quanto ao item 9.4 do termo de referência, substituir o fundamento legal para a Medida Provisória nº 1.149, de 21 de dezembro de 2022.

Recomendação 7: corrigir erro material referente ao item 5.3.1 do termo de referência: onde consta *"5.3.1. A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á: I. 22 (vinte e dois) anos para os ônibus e micro-ônibus; II. 17 (dezoito) anos para os demais veículos."*, passe a constar: *"5.3.1. A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á: I. 22 (vinte e dois) anos para os ônibus e micro-ônibus; II. 17 (dezessete) anos para os demais veículos."*

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar disposição gráfica do termo de declaração referente ao Anexo IX.

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as ao processo licitatório.

Recomendação 3: adequar as minutas do edital e anexos ao termo de referência a ser reformulado pela secretaria interessada.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA42-9E7B-5BB6-69D1 e informe o código CA42-9E7B-5BB6-69D1

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA42-9E7B-5BB6-69D1 e informe o código CA42-9E7B-5BB6-69D1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CA42-9E7B-5BB6-69D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 28/12/2022 11:06:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA42-9E7B-5BB6-69D1

Memorando 15- 6.885/2022

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ONERIO F.

Data: 29/12/2022 às 09:36:41

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Contratação de empresa para execução de serviços de transporte acadêmico para o ano letivo de 2023

Prezado Onério, segue em anexo termo de referencia ajustado e decreto das rotas publicado conforme recomendações do parecer jurídico nº 180/2022.

Atenciosamente.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

Decreto_439_2022_HOMOLOGA_AS_DISTANCIA_DO_TRANSPORTE_ESCOLAR_E_ACADEMICO_2023_REVOGA_DECRETO_418_
TERMO_DE_REFERENCIA_ACADEMICOS.odt
TERMO_DE_REFERENCIA_ACADEMICOS.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

DECRETO N° 439/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico que adiante especifica, e revoga o Decreto n.° 418/2022 de 13 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de aditamento de contratos e contratação de serviços para transporte escolar e acadêmico para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar e acadêmico, para o ano de 2023, conforme abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Françosi, São Luiz.
MEIO-DIA E TARDE – São Luiz, Km 6, Reck, Adionei Kopik, Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, entrada da Leonice Kopik, Fazenda Francozi, São Luiz.
127 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Menegatti, Cambruzzi, Biava, Retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Charnoski, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, Geleazzi até São Luiz.
74,6 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Lechineski, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.
MEIO-DIA – Asfalto as 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoleto, Canabarro, retornando pelo Chechin, indo até o asfalto.
TARDE – São Luiz, Linha Grigoleto, Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.
27 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - saída de São Luiz, Moacir Pagno, Ademir Fiabani, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, entrada do Rissardi, Linha Scopel, Colégio Linha Donida até a Escola.
MEIO-DIA - Linha Correia (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.
114,2 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO

MANHÃ E TARDE: saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Serraria Cury,

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20DB-59BD-2FC8-DF98 e informe o código 20DB-59BD-2FC8-DF98
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E
1Doc: 190/569

antiga olaria, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.
99,2 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 36 LUGARES.

MANHÃ – com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Arestides, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário Dalacosta, São Francisco.
MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Mallacarne, Aviários Dalacosta e Mazuti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.
TARDE: Aime, Marcelo Malacarne, Mazzuti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon Arestides, Antonio Bido, Rissin, São Francisco.
114,6 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzuti, Linha Vitória, Aviário Fontanive, São Francisco.
MEIO-DIA: saída de São Francisco, Vila Rural calçamento, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, Erika Sfredo, até São Francisco incluindo APAE.
TARDE: retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Cella, Vila Rural.
155,9 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 26 LUGARES.

MANHÃ MEIO-DIA E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João (manhã, meio-dia e tarde), Linha Fartura, Linha Capivarinha, Scheleder (manhã e tarde), Pedrinho (meio-dia e tarde) Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.
150 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Lajeadinho, Encruzilhada Edevino, professora Juraci, Propriedade Fuks, ao meio-dia Raldi, Encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira, manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin, às 11h30min Bugre Alto, até o Bugre.
NOITE: com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaraní, Trevo Escola Kaigang, Santa Inês, Nova Visão, Ceebja, Armim, retornando pelo mesmo trajeto até os Guaraní, Palmeirinha, Bugre Alto, finalizando no Lajeadinho.
222,2 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÂ E TARDE: com saída da cidade, Dalzotto (manhã, meio-dia e tarde), Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionisio Escabini, Nilson Barrichelo, até a casa, Passo do Sol até o campo (manhã, meio-dia e tarde), Amarildo Pilguer (manhã, meio-dia e tarde) até o Bugre.
140 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20DB-59BD-2FC8-DF98 e informe o código 20DB-59BD-2FC8-DF98
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E
1Doc: 191/569

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída invernadinha, indo até a Linha Mendes, retornando e passando por Volta do Luciano, Indo até Fazenda Sojamil, passando por Barra Grande nos aviários – Avioeste e retornando até o Núcleo do Bugre.
148,4 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ E TARDE: com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, Albrecht (meio-dia e tarde) até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor (manhã, meio-dia e tarde), passando pelo Plínio Fontana (meio-dia e tarde), Sergio Muller (meio-dia e tarde) até o Bugre.
96,6 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Núcleo de Linha Aparecida, Linha Baía, Invernadinha Abrail Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, Barra do Bugrinho, Gelson, Zuconelli, Luciano Trentin, até o Bugre, retornando pelos mesmos trajetos.
150,2 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ E TARDE: Saída do Bugre, Kraimer, Kraimer 2 (manhã e MEIO-DIA e tarde), Derlan (manhã MEIO-DIA e tarde), Ruttis, Messias, Fazenda Canaã (manhã, MEIO-DIA e tarde) aluna da APAE (manhã e MEIO-DIA) até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto.
119,6 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

NÚCLEO DE LINHA APARECIDA

MANHA, MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graça, Joel, Soares até Núcleo (ida e volta).
MEIO-DIA E TARDE: Linha Aparecida, Santa Cruz, Santin, Encruzilhada da Linha Venazi, Zuconelli, Koppe, Casa de Apoio, Mussato, Balansin, Tarcísio, Recanto das Pedras até a Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.
131,6 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Saída Linha Aparecida, Fazenda Cenci, aluno Francisco Inhaia, retornando até Núcleo de Linha Aparecida para o transporte do Kiko para o Bugre.
MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, retornando até a Fazendo do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até Linha Aparecida, até APAE, retornando pelo mesmo trajeto.
172,8 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Luiz de Cesaro, Clóvis Furlan, João dos Reis, Dirceu Andrin, Fazenda Furlan, Alceu Ramalho, Rudinei Leite, Ponto do Mezzomo, Estrela Gaúcha, Eleandro da Silva, até o Núcleo de Linha Aparecida, retorno pelo mesmo trajeto.
111,2 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ E MEIO-DIA: com saída do Baía (Joce), Borge, Corumbatá, Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel, retorno do Ponto Baía até Corumbatá.

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20DB-59BD-2FC8-DF98 e informe o código 20DB-59BD-2FC8-DF98
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E
1Doc: 192/569

TARDE/NOITE: Baía até Jandir Neckel, Fazenda Milico (meio-dia e tarde) vindo até a cidade na Faculdade ida e volta.
138 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, retornando para Santa Inês.
MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.
TARDE: Santa Inês, Trevo Jykre Tag, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.
128,4 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

MANHÃ: saída da Coasul, Alcides dos Santos, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele, para Santa Inês.
MEIO-DIA: saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Alcides dos Santos, Antonio Kanakievics, Mato Branco, Moacir Nercis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Osmar Thieli.
TARDE: saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãozinho, Varaschin, Alcides dos Santos, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul.
141,9 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Rodigueiro, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.
MEIO-DIA: retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.
TARDE: saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros, Antonio Prado, Rodiguero, até Santa Maria.
131,1 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ: saída Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Aloisio Dalmolin, Giareta, Escola Guaranis (manhã e meio-dia), Wilmes, Santa Inês.
MEIO-DIA: Santa Inês, Wilmes, Escola Guaranis, Aloisio Dalmolin, Santa Maria, Osni do Prado, Volta do Luciano, Fazenda Ceni, Fazenda J. F., finalizando na Santa Inês.
TARDE: Santa Inês, Wilmes, Palmeirinha, volta do Luciano, Fazenda Ceni, Linha Santa Maria, Finalizando no Posto Pan.
183,3 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade pelo asfalto, Palmeirinha quebra-molas dos Guaraní até o Núcleo de Santa Inês, retornando pelo mesmo Trajeto.
66 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.
MEIO-DIA: Linha Mezza, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanueli, Alcides Scariot, Ritter, Santa Inês.
TARDE: Santa Inês, Linha Mecca, Ritter, Alcides Scariot, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.

Assinado por 2 pessoas: MARI LUCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Assinado por 1 pessoa: MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20DB-59BD-2FC8-DF98 e informe o código 20DB-59BD-2FC8-DF98
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E
1Doc: 193/569

106,1 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Andre Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para munícipes (Saúde, Assistência Social e Esporte).
MEIO-DIA: Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Villeti, Andre Viletti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para Munícipes, para projetos (Saúde, Assistência Social e Esporte).
TARDE: saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Andre Viletti e Ivo Viletti, até a cidade.
174 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 LUGARES.

MANHÃ: saída de Santa Maria, Ponte do Iguaçu, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, até o quebra-molas dos Guaraní, Posto Pan, entrada da Linha Luiz, Ari Longo, até o Núcleo.
MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaraní), Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta, Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebra-molas (Guaraní), Posto Pan, Ari Longo, até Santa Inês.
TARDE: Santa Inês, Ari Longo, Trevo Kaigang, Portal divisa de Mangueirinha, entrada da Linha Mendes, Posto Pan, quebra-molas (Guaraní), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, Ponte do Iguaçu, até Santa Maria.
228,5 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

SEDE

MANHÃ E TARDE – saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA, Armim, Escola Tasso até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Escola Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago e Nova Visão, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (MEIO-DIA), Ginásio do Bairro São Genaro, Parque do Lago, Rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Escola Tasso, Escola Tancredo, às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira, 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III.
70,1 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.
MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.
TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.
136,8 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

Assinado por 2 pessoas: MARI LUCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Assinado por 1 pessoa: MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20DB-59BD-2FC8-DF98 e informe o código 20DB-59BD-2FC8-DF98
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E
1Doc: 194/569

TARDE – saída Km 6, Orides Kopik, Casanova, Vilmar Decesaro, Divisa Fazenda Mezzomo, São Luiz, passando por Linha Scopel, Linha Grezzana, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Escola Municipal Tancredo Neves, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, Colégio Estadual Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.
MANHÃ – saída cidade até o Passo da Erva, Estrada 55, alunos do ensino médio 1º e 2º anos do Armim Matte, todos os dias, retornando pelo mesmo trajeto.
162,5 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ E TARDE – com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes,(manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhadda, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:00, Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (manhã, meio-dia e tarde).
146,1 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ E TARDE – com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira.
131,8 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 22 LUGARES.

TARDE – saída da Linha Mafioleti, Encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, Ivo Kurpel, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Asfalto, Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Bruno Ribeiro, Linha Muller (Carlos), Campina, Escola Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE, Escola Maria Evanira e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.
92,4 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Campina, Caveion, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Loteamento Ansilieiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus e Ceoca. Devolver Posto Triângulo.
99,8 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã e Meio-dia) retornando ao Jabuticabal, Fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção da Escola Tasso, Escola Nova Visão e Escola Santiago).
MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.

Assinado por 2 pessoas: MARI LUCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Assinado por 1 pessoa: MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20DB-59BD-2FC8-DF98 e informe o código 20DB-59BD-2FC8-DF98
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E
1Doc: 195/569

TARDE - saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando ao Jabuticabal a tarde ida e volta.
135 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ E TARDE – saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio e Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins. Às 11:30 Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornado Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Escola Tasso, Frei Vitto, Recapadora, Amarildo Secco, Cohapar V, CMEI Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Escola Tasso e Armim. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, Nova Visão, segunda viagem Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Amarildo Secco.
NOITE - saída do Ceebja, Bairro Frei Vito, Unicentro, Armim, Colégio Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José, Bairro Nossa Senhora Aparecida, finalizando no Bairro Vale Verde.
66,3 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ E TARDE - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17h20min, uma vez por semana de manhã, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Colégio Estadual Nova Visão e Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.
133,6 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TARDE – Saída do Maro Branco, Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre (alunos da APAE), Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, Cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até o Posto Pan.
78 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora. Aparecida.
124,2 KM

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20DB-59BD-2FC8-DF98 e informe o código 20DB-59BD-2FC8-DF98
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E
1Doc: 196/569

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto.
178 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.
300 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo ônibus, no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18h até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23h, durante o período letivo de 2023.
180 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6h com retorno a tarde às 17h, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e demais cursos profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.
139 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade as 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.
139 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, ás 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.
125,8 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos com saída às 17h10min em frente ao Bídio, passando no Mercado Samambaia, às 17h25min, pela Rua XIV, na Antiga Show Room, Posto Chopim às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP,

Assinado por 2 pessoas: MARLUCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar as assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20DB-59BD-2FC8-DF98 e informe o código 20DB-59BD-2FC8-DF98
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E
1Doc: 197/569

UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE e UNOPAR. Retorno às 23h00min, saindo da Unipar – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV, Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Samambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.

174 Km

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 43 LUGARES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga em especial o Decreto n.° 418/2022 de 13 de dezembro de 2022, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Edição Nº 2677 de 29 /12/2022

Assinado por 2 pessoas: MARI LUCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI
Assinado por 1 pessoa: MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20DB-59BD-2FC8-DF98 e informe o código 20DB-59BD-2FC8-DF98
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 20DB-59BD-2FC8-DF98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 28/12/2022 15:41:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/12/2022 16:21:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20DB-59BD-2FC8-DF98

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA AS DISTÂNCIAS DO TRANSPORTE ESCOLAR E ACADÊMICO.

DECRETO N° 439/2022, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Homologa as distâncias do transporte escolar e acadêmico que adiante especifica, e revoga o Decreto n.° 418/2022 de 13 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de aditamento de contratos e contratação de serviços para transporte escolar e acadêmico para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar e acadêmico, para o ano de 2023, conforme abaixo:
TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do São Luiz, Paulo Presa, Km 6, Ademir Macari, Françosi, São Luiz.
MEIO-DIA E TARDE – São Luiz, Km 6, Reck, Adionei Kopik, Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (manhã, meio-dia e tarde) Presa, entrada da Leonice Kopik, Fazenda Francozi, São Luiz.
127 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE – Saída de São Luiz, Água Amarela, Cemitério, Menegatti, Cambruzzi, Biava, Retornando pela 55, Nova Santa Rosa, Charnoski, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, Geleazzi até São Luiz.
74,6 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ – Com saída da casa do Scopel, Lechineski, retornando até o asfalto às 11h20min – Agenor Presa até o asfalto.
MEIO-DIA – Asfalto as 11h30min, Thalita Forlin, Antonio Grigoleto, Canabarro, retornando pelo Chechin, indo até o asfalto.
TARDE – São Luiz, Linha Grigoleto**,** Canabarro, Agenor Presa, Thalita Forlin, finalizando no Scopel.
27 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE - saída de São Luiz, Moacir Pagno, Ademir Fiabani, Encruzilhada do Romaldo Adamy, Linha Gressana, Valmir Pagani, entrada do Rissardi, Linha Scopel, Colégio Linha Donida até a Escola.
MEIO-DIA - Linha Correia (meio-dia e tarde), Elisando Olivo (meio-dia e tarde), indo até Encruzilhada.
114,2 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SÃO FRANCISCO

MANHÃ E TARDE: saída de São Francisco, Trevo de Saudades, Encruzilhada do Siqueira, entrada dos 3 Saltos – (meio-dia e tarde), Nico Correia, retornando ao Jango Machado, Serraria Cury, antiga olaria, Vila Rural pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti, até São Francisco.
99,2 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 36 LUGARES.

MANHÃ – com saída de São Francisco, Linha Vieira, Antonio Bido, Arestides, São Francisco, Luiz Carlos Aime, Antonio Kurpel, Leandro

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

Mazzuti, Aviário Dalacosta, São Francisco.
MEIO-DIA – São Francisco, Aviário Dalacosta, Marcelo Mallacarne, Aviários Dalacosta e Mazuti, Antonio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aime, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antonio Bido, Rissi, Malacarne até São Francisco.
TARDE: Aime, Marcelo Malacarne, Mazzuti, Osmar Kurpel, Aviário Dalacosta, Antonio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon Arestides, Antonio Bido, Rissin, São Francisco.
114,6 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos (manhã, meio-dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazzuti, Linha Vitória, Aviário Fontanive, São Francisco.
MEIO-DIA: saída de São Francisco, Vila Rural calçamento, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, entrada Arlei Vaz de Campos, Linha Vitória, Erika Sfredo, até São Francisco incluindo APAE.
TARDE: retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia, incluindo Aviário Fontanive, Cerealista Cella, Vila Rural.
155,9 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 26 LUGARES.

MANHÃ MEIO-DIA E TARDE – com saída São Francisco, Gramados, Alto Gramados, divisa São João (manhã, meio-dia e tarde), Linha Fartura, Linha Capivarinha, Scheleder (manhã e tarde), Pedrinho (meio-dia e tarde) Fontanive, (meio-dia), Eronilda Kurpel (meio-dia e tarde) até São Francisco vindo até a APAE manhã retornando as 11h00min a São Francisco realizando o mesmo trajeto ao meio-dia e às 17h00min.
150 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NÚCLEO BUGRE
MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: com saída do Lajeadinho, Encruzilhada Edevino, professora Juraci, Propriedade Fuks, ao meio-dia Raldi, Encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira, manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin, às 11h30min Bugre Alto, até o Bugre.
NOITE: com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaraní, Trevo Escola Kaigang, Santa Inês, Nova Visão, Ceebja, Armim, retornando pelo mesmo trajeto até os Guaraní, Palmeirinha, Bugre Alto, finalizando no Lajeadinho.
222,2 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÂ E TARDE: com saída da cidade, Dalzotto (manhã, meio-dia e tarde), Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionisio Escabini, Nilson Barrichelo, até a casa, Passo do Sol até o campo (manhã, meio-dia e tarde), Amarildo Pilguer (manhã, meio-dia e tarde) até o Bugre.
140 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: Saída invernadinha, indo até a Linha Mendes, retornando e passando por Volta do Luciano, Indo até Fazenda Sojamil, passando por Barra Grande nos aviários – Avioeste e retornando até o Núcleo do Bugre.
148,4 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ E TARDE: com saída do Bugre, Fazenda Nogueira, Linha Dalegrave, Eliseu Cardoso, Fazenda Nogueira, Bugre, Delair, Albrecht (meio-dia e tarde) até o Bugre, Bugre Alto, Sedinei Remor (manhã, meio-dia e tarde), passando pelo Plínio Fontana (meio-dia e tarde), Sergio Muller (meio-dia e tarde) até o Bugre.
96,6 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ, MEIO-DIA E TARDE: saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Núcleo de Linha Aparecida, Linha Baía, Invernadinha Abrail Patel (manhã e meio-dia), Linha Gaio, até o Bugre, Barra do Bugrinho, Gelson, Zuconelli, Luciano Trentin, até o Bugre, retornando pelos mesmos trajetos.
150,2 KM

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ E TARDE: Saída do Bugre, Kraimer, Kraimer 2 (manhã e MEIO-DIA e tarde),Derlan (manhã MEIO-DIA e tarde), Ruttis, Messias, Fazenda Canaã (manhã, MEIO-DIA e tarde) aluna da APAE (manhã e MEIO-DIA) até o Bugre, retornando pelo mesmo trajeto.
119,6 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

NÚCLEO DE LINHA APARECIDA
MANHA, MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graça, Joel, Soares até Núcleo (ida e volta).
MEIO-DIA E TARDE: Linha Aparecida, Santa Cruz, Santin, Encruzilhada da Linha Venazi, Zuconelli, Koppe, Casa de Apoio, Mussato, Balansin, Tarcísio, Recanto das Pedras até a Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.
131,6 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Saída Linha Aparecida, Fazenda Cenci, aluno Francisco Inhaia, retornando até Núcleo de Linha Aparecida para o transporte do Kiko para o Bugre.
MEIO-DIA E TARDE: com saída da Linha Aparecida, Estrela Gaúcha, Linha Canoa, Estrela de Minas, retornando até a Fazendo do Ivo Cenci, Fazenda Sojamil até Linha Aparecida, até APAE, retornando pelo mesmo trajeto.
172,8 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MEIO-DIA E TARDE: com saída da Estrela Gaúcha (Kiko), Luiz de Cesaro, Clóvis Furlan, João dos Reis, Dirceu Andrin, Fazenda Furlan, Alceu Ramalho, Rudinei Leite, Ponto do Mezzomo, Estrela Gaúcha, Eleandro da Silva, até o Núcleo de Linha Aparecida, retorno pelo mesmo trajeto.
111,2 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ E MEIO-DIA: com saída do Baía (Joce), Borge, Corumbatá, Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel, retorno do Ponto Baía até Corumbatá.
TARDE/NOITE: Baía até Jandir Neckel, Fazenda Milico (meio-dia e tarde) vindo até a cidade na Faculdade ida e volta.
138 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

NÚCLEO DE SANTA INÊS
MANHÃ: saída do Mato Branco (Posto Pan), Posto Varaschin, Trevo Jygre Tag, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, retornando para Santa Inês.
MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Varaschin, Mato Branco, Posto Pan, Varaschin, Portal Divisa Indígena Mangueirinha, Santa Inês.
TARDE: Santa Inês, Trevo Jykre Tag, Varaschin, Mato Branco, finalizando Posto Pan.
128,4 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

MANHÃ: saída da Coasul, Alcides dos Santos, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar Thiele, para Santa Inês.
MEIO-DIA: saída da Santa Inês, Osmar Thiele, Alcides dos Santos, Antonio Kanakievics, Mato Branco, Moacir Nercis, Castelo Branco, Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Osmar Thieli.
TARDE: saída de Santa Inês, Osmar Thiele, Joãozinho, Varaschin, Alcides dos Santos, finalizando no Mato Branco próximo a Coasul.
141,9 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 LUGARES.

MANHÃ: Rodigueiro, Antonio Prado, Fazenda Carlos, Passa Quatro, Clasma, Angelina Ribeiro (manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros (meio-dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima.
MEIO-DIA: retornando pelo mesmo trajeto até a Fazenda Raldi.
TARDE: saída de Santa Inês, Linha Palmeira, Nossa Senhora de Fátima, Demin, Angelina Ribeiro, Passa Quatro, Raul Quadros,

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

Antonio Prado, Rodiguero, até Santa Maria.
131,1 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES.

MANHÃ: saída Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Aloisio Dalmolin, Giareta, Escola Guaranis (manhã e meio-dia), Wilmes, Santa Inês.
MEIO-DIA: Santa Inês, Wilmes, Escola Guaranis, Aloisio Dalmolin, Santa Maria, Osni do Prado, Volta do Luciano, Fazenda Ceni, Fazenda J. F., finalizando na Santa Inês.
TARDE: Santa Inês, Wilmes, Palmeirinha, volta do Luciano, Fazenda Ceni, Linha Santa Maria, Finalizando no Posto Pan.
183,3 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade pelo asfalto, Palmeirinha quebra-molas dos Guaraní até o Núcleo de Santa Inês, retornando pelo mesmo Trajeto.
66 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Fazenda Raldi, Alto Bugrinho, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca, Elio, Santa Inês.
MEIO-DIA: Linha Mezza, até o asfalto Alto Bugrinho, Emanueli, Alcides Scariot, Ritter, Santa Inês.
TARDE: Santa Inês, Linha Mecca, Ritter, Alcides Scariot, Arco Verde, Fazenda Raldi, até a cidade.
106,1 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 23 LUGARES.

MANHÃ: saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Henrique Bugrinho, Ivo Viletti, Andre Viletti, Nova Conquista, Angelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para munícipes (Saúde, Assistência Social e Esporte).
MEIO-DIA: Santa Inês, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Villeti, Andre Viletti, Henrique, Nova Conquista, Angelo, Cristo Rei, Santa Inês, vindo até APAE e demais passagens para Municípes, para projetos (Saúde, Assistência Social e Esporte).
TARDE: saída da Santa Inês, Cristo Rei, Nova Conquista, Ricardo, Bugrinho, Alto Bugrinho, Andre Viletti e Ivo Viletti, até a cidade.
174 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 44 LUGARES.

MANHÃ: saída de Santa Maria, Ponte do Iguaçu, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, até o quebra-molas dos Guaraní, Posto Pan, entrada da Linha Luiz, Ari Longo, até o Núcleo.
MEIO-DIA: saída de Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaraní), Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta, Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Escola Prudente, quebra-molas (Guaraní), Posto Pan, Ari Longo, até Santa Inês.
TARDE: Santa Inês, Ari Longo, Trevo Kaigang, Portal divisa de Mangueirinha, entrada da Linha Mendes, Posto Pan, quebra-molas (Guaraní), entrada da Sirlei, volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedorti, Fazenda Giareta, Ponte do Iguaçu, até Santa Maria.
228,5 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 40 LUGARES.

SEDE
MANHÃ E TARDE – saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA, Armim, Escola Tasso até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando a Escola Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Escola Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Escola Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Escola Santiago e Nova Visão, Escola Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (MEIO-DIA), Ginásio do Bairro São Genaro, Parque do Lago, Rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Escola Tasso, Escola Tancredo, às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira, 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III.
70,1 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

MANHÃ - saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, Ferrarini, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.
MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, Núcleo do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.
TARDE – saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade.
136,8 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TARDE – saída Km 6, Orides Kopik, Casanova, Vilmar Decesaro, Divisa Fazenda Mezzomo, São Luiz, passando por Linha Scopel, Linha Grezzana, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Escola Municipal Tancredo Neves, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, Colégio Estadual Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.
MANHÃ – saída cidade até o Passo da Erva, Estrada 55, alunos do ensino médio 1º e 2º anos do Armim Matte, todos os dias, retornando pelo mesmo trajeto.
162,5 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ E TARDE – com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes,(manhã, meio-dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhadda, Linha Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:00, Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (manhã, meio-dia e tarde).
146,1 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ E TARDE – com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Colussi, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli- só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio-dia), Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio-dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira.
131,8 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 22 LUGARES.

TARDE – saída da Linha Mafioleti, Encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, Ivo Kurpel, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Asfalto, Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Bruno Ribeiro, Linha Muller (Carlos), Campina, Escola Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE, Escola Maria Evanira e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto.
92,4 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Campina, Caveion, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Loteamento Ansilieiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus e Ceoca. Devolver Posto Triângulo.
99,8 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 24 LUGARES.

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno (manhã), Lenecir Miranda (Manhã e Meio-dia) retornando ao Jabuticabal,

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

Fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção da Escola Tasso, Escola Nova Visão e Escola Santiago).
MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo Escola Tasso.
TARDE - saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando ao Jabuticabal a tarde ida e volta.
135 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

MANHÃ E TARDE – saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio e Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Escola Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, Ponto Szura, ponto da Creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Escola Tasso, Escola Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins. Às 11:30 Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornado Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, Szura, ponto da Creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Escola Tasso, Frei Vitto, Recapadora, Amarildo Secco, Cohapar V, CMEI Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Escola Tasso e Armim. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Escola Tasso, Escola Excelência, ponto do Cidelar, Cmei Recanto, Szura, Escola Santiago, Nova Visão, segunda viagem Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Amarildo Secco.
NOITE - saída do Ceebja, Bairro Frei Vito, Unicentro, Armim, Colégio Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José, Bairro Nossa Senhora Aparecida, finalizando no Bairro Vale Verde.
66,3 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ E TARDE - Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato (manhã, meio-dia e tarde), Márcio Gomes (manhã), Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17h20min, uma vez por semana de manhã, Escola Municipal Tasso de Azevedo da Silveira, Colégio Estadual José Armim Matte, APAE, Colégio Estadual Nova Visão e Escola Municipal Coronel Santiago Dantas. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March à tarde, Altair Rossato somente à tarde.
133,6 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TARDE – Saída do Maro Branco, Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre (alunos da APAE), Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, Cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até o Posto Pan.
78 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

TRANSPORTE ACADÊMICO
NOITE - Com saída às 17h40min do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Colégio Estadual José Armim Matte Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23h pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro Nossa Senhora. Aparecida**.**
124,2 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde às 17h, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto.
178 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

NOITE- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO**,** com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar-condicionado, saída às 16h40min de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23h à Guarapuava.
300 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – *Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo ônibus, no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18h até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23h, durante o período letivo de 2023.*
180 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6h com retorno a tarde às 17h, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e demais cursos profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.
139 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES.

MANHÃ – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo micro-ônibus no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI diariamente, com saída da cidade as 6h de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto.
139 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 LUGARES.

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, ás 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária.
125,8 KM
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES.

NOITE – Transporte coletivo de acadêmicos com saída às 17h10min em frente ao Bídio, passando no Mercado Samambaia, às 17h25min, pela Rua XIV, na Antiga Show Room, Posto Chopim às 17h30min na Rodoviária, às 17h35min na Badalotti até Francisco Beltrão nas instituições UNISEP,

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Edição Nº _____ de ____/12/2022

UNIPAR, SEI, SESI, CESUL, UNIOESTE e UNOPAR. Retorno às 23h00min, saindo da Unipar – Francisco Beltrão, passando nas demais instituições, até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Bairro São José, Casarão, Mania Tur, Exposição, Posto da XV, Magazine Luiza, Super Loja, Igreja Matriz, Mercado Samambaia, CMEI Recanto Feliz e Cohapar V.

174 Km
VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 43 LUGARES.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga em especial o Decreto n.° 418/2022 de 13 de dezembro de 2022, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDSON LUIZ CENCI

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:12F572D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/12/2022. Edição 2677
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por escopo a realização de pregão eletrônico para contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para futura e/ou eventual prestação de serviços de transporte coletivo de alunos acadêmicos e passageiros, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 413/2022	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	39.160,00		**MANHÃ/INTEGRAL**– Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, **com retorno à tarde às 17,** conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. 178 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	6,20	242.792,00
02	66.000,00		**NOITE**- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares	6,00	396.000,00
03	30.580,00		**MANHÃ** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares	5,80	177.364,00

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

04	27.324,00		**NOITE -** Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida**.** **124.2 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**	5,90	161.211,60
05	30.580,00		**MANHÃ/INTEGRAL** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6:00 com retorno à tarde às 17:00, para alunos com **cursos integrais,** conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e Demais Cursos Profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 32 Lugares.	6,20	189.596,00
06	27.676,00		**NOITE** – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra. Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. **125,8 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**	5,90	163.288,40
07	39.600,00		NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23:00,	5,60	221.760,00

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

			durante o período letivo. 180,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.		
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				**R$ 1.552.012,00**	

2. DA JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMEC):

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém os serviços de transporte para os acadêmicos e também ensino médio profissionalizante para as cidades de Pato Branco, Dois Vizinhos e Guarapuava em atendimento a aproximadamente 500 acadêmicos, com 200 dias letivos.

Ademais há a necessidade de realizar transporte para viagens extra para as instituições escolares e também para o Departamento de Cultura com viagens culturais e visitas técnicas, intermunicipais, bem como viagens para grupos indígenas, incentivando os projetos educacionais e culturais de nosso município, onde incluímos mais 20 dias de transporte para tal fim.

Em cumprimento ao art. 156- da Lei Orgânica - O município de Chopinzinho assegurará subsídio para o transporte de estudantes residentes no município, que frequentem escolas de nível superior na região Sudoeste.

Parágrafo Único- Alunos acadêmicos beneficiados com bolsas auxilio ou transporte escolar subsidiado deverão prestar serviços à comunidade através de projetos, preferencialmente na área de formação ou áreas afins, autorizados e supervisionados pelos respectivos departamentos municipais.

3. DA DESTINAÇÃO

A fim de garantir o transporte de acadêmicos do Município de Chopinzinho/PR para as instituições de ensino do Município de Francisco Beltrão, Pato Branco, Dois Vizinhos, e Guarapuava (com transporte de Professores para atender o Campus Avançado de Chopinzinho), faz-se necessário o processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para transporte dos mesmos, uma vez que o Município não dispõe mais de veículos suficientes para atender a demanda. Ressalta-se que o fornecimento do transporte é de suma importância para garantir o amplo acesso à educação por nossos munícipes, o que resulta na melhor qualificação dos profissionais de nosso Município.

Informamos ainda que serão realizadas algumas viagens extras para atividades extra curriculares das instituições escolares e acadêmicas como: visitas técnicas, desenvolvimento de projetos, etc.

Ademais, são realizadas viagens esporádicas do Departamento de Cultura para cidades vizinhas para a participação em eventos, bem como de grupos indígenas de nosso município para realização de atividades culturais junto a outros grupos de diversas etnias, de modo a participarem de atividades

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

culturais e em outros municípios.

Portanto serão disponibilizados 200 dias letivos para as atividades acadêmicas dos alunos em cumprimento ao calendário, 10 dias para Atividades Extra Curriculares para as Instituições Escolares e Acadêmicas e 10 dias para Departamento de Cultura para as atividades culturais.

Para as viagens do Departamento de Cultura, estes deverão contatar a empresa para o transporte com uma semana de antecedência, com local e horário de saída e possível horário de chegada aos eventos, sendo que esta deverá estar no local de saída meia hora antes do horário marcado para saída.

Salientamos que o valor do quilômetro rodado será o mesmo praticado pelo transporte acadêmico constante no objeto deste certame.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão contratados através de Contrato com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.

3.2. As Notas de execução somente serão pagas com atestado de execução expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando a execução e destinação dos serviços.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

4.1. A responsabilidade técnica pelas solicitações será da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

4.2. Todas as contratações serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pela Secretaria solicitante.

5. DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

5.1. O presente termo tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Escolar no âmbito do município, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.

5.2. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

5.3. Da idade máxima dos veículos a serem utilizados:

5.3.1. A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á:

I. 22 (vinte e dois) anos para os ônibus e micro-ônibus;

II. 17 (dezessete) anos para os demais veículos.

§1° A idade máxima permitida dos veículos de que tratam os incisos I e II deste artigo,

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

desconsiderando o envelhecimento temporal, reduzir-se-á conforme consta na Lei 3.874/2020 de 23/12/2020, conforme tabela abaixo:

ANO VIGENTE	IDADE DO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS (INCISO I)	DEMAIS VEÍCULOS (INCISO II)
2023	22	17
2024	21	16
2025	20	15

§2° Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança, do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.

5.3.2 Classifica-se como ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

5.3.3. Classifica-se como micro-ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

5.3.4 Classifica-se como demais veículos: Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até 08 (oito) pessoas, exclusive o condutor (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

6. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço de transporte acadêmico e demais deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos da Legislação de Trânsito vigente e Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

6.2. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§1° Considera-se:

I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte acadêmico, sem interrupção ou suspensão;

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

II. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte acadêmico;

III. Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;

IV. Segurança: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;

VI. Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solicita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII. Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§2° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I. Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;

a) Ocorrendo a descontinuidade nos termos deste parágrafo e inciso, o prestador deverá substituir o veículo imediatamente e as suas expensas.

II. Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa para explorar o serviço de transporte acadêmico deverá satisfazer as seguintes exigências:

I. estar legalmente constituída;

II. ser proprietária ou arrendatária do(s) veículo(s) dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente e no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III. manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam às exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.

7.2. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I. prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte acadêmico;

III. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;

V. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;

VI. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VII. prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;

VIII. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;

IX. manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;

X. indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI. responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

8.1. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

I. receber serviço adequado;

II. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

Município ou por terceiros contratados;

III. obter informações sobre os condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar as normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como os trajetos e horários do transporte escolar;

IV. oferecer sugestões de melhoria de serviços, mediante protocolo ou outros meios de contato.

Parágrafo Único - Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representá-los junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente.

8.2. O benefício do transporte acadêmico é garantido a todos, de acordo com a Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar e acadêmico.

§ 1º - O Município indicará o local para o embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.

§ 2° - O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular previsto na Legislação Municipal que trata do assunto.

8.3. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares sem autorização do gestor e ou fiscal responsável.

84. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica.

8.5 São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I. estar regularmente matriculado e utilizar o transporte acadêmico somente nos casos previstos em Legislação Municipal;

II. contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

III. cooperar com a limpeza dos veículos;

IV. comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque;

V. colaborar com a fiscalização do Município

VI. ressarcir os danos causados aos veículos;

VII. acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

VIII. em caso de desobediência das orientações previstas nesta lei, fica o usuário sujeito à suspensão ou cassação do direito de usar o transporte escolar.

§ 1°. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 2°. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar e outra autoridade que couber para as devidas providências.

§ 3°. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA NA ASSINATURA DO CONTRATO (DEVERÁ APRESENTAR)

9.1. Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.

9.2. Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada abaixo:

9.2.1 Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	**VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R$**
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo
Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

9.2.2 A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

9.3. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.

9.4. Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido, ressalvando a possibilidade de comprovação de isenção tributária para o ano de 2023, conforme Medida Provisória nº 1.149, de 21 de dezembro de 2022, onde dispõe sobre a gestão e a operacionalização dos pedidos das indenizações previstas no art. 3° da Lei n° 6.194/74, com vistas a assegurar a sua continuidade, e altera a Lei n° 14.075/2020.

9.5. Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.

9.6. Comprovação de Habilitação do Condutor.

9.7 Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

9.8 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.

9.9 Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.

9.10 Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

9.11 Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

9.12 Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

9.13 Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.

9.14 Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

9.15 Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme Cláusula 10 deste termo, a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

Parágrafo único: A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

10.OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AINDA OS SEGUINTES REQUISITOS:

10.1. Autorização para circular emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dois estados e do distrito federal, exigindo-se para tanto:

I – Registro como veículo de passageiros;

II – Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

IV - Cintos de segurança em número igual à lotação;

V- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRA**N.**

10 2 A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior a capacidade estabelecida pelo fabricante.

10.3 O município poderá aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares e passageiros;

10.4 Caso a adjudicatária não apresente documentos e comprovações previstas nos itens anteriores, não receberá a autorização para iniciar a prestação de serviços.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

11.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.4 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

11.5 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

11.6. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

12 DO VALOR

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

12.1. Informa-se que a consulta de preços foi realizada pela servidora Sra. Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Oficial Administrativo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - Recursos fonte Livres 000 e Fonte 504.

14.DO PAGAMENTO

14.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

14.2. O pagamento ficará condicionado exclusivamente à quilometragem realizada no mês, independentemente daquela estabelecida no contrato.

14.3 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Transporte Escolar, deverá, em formulário próprio, anotar as quilometragens diárias realizadas, bem como, eventuais problemas relativos à execução do objeto do contrato que, porventura, tenham culminado em prestação deficiente do serviço.

14.4. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte.

14.5 Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias.

14.6. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

14.7 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

14.8 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

14.9. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

14.10 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

14.11. O pagamento ficará condicionado a apresentação de todos os documentos exigidos no item 10 deste termo de referência.

14.12. No caso de prorrogação do contrato, após 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA como índice de reajuste de preços.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15 DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

15.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF 759111409-34, RG 4.958.776-7, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

15.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Simone Biava CPF nº 058.356.339-20 e RG nº 9.268.600-0, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

I - Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

condutores);

III - Além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

15.2.1. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

15..2.2 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

15..3. Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, PF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.5. A vigência contratual será a partir da assinatura do contrato por ambas as partes.

15.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc)

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – Além das Sanções previstas nos itens anteriores, no que couberem, será aplicada as penalidades previstas na Lei Municipal nº 3.690/2017, (constante do anexo 11 deste Edital), que trata do Transporte Escolar, inclusive suas alterações vierem a ser editadas posteriores a este Edital.

16.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Chopinzinho, 22 de dezembro de 2022.

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDA

DESCRIÇÃO	TOTAL DIAS
Transporte Acadêmico Curricular	**200**
Atividades Extra Curriculares das Instituições Escolares	**10**
Departamento de Cultura - Atividades Culturais	**10**
TOTAL DE DIAS – ANUAL	**220**

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E e informe o código 9C6F-0D98-B942-8B1E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9C6F-0D98-B942-8B1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 29/12/2022 09:39:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C6F-0D98-B942-8B1E

Memorando 16- 6.885/2022

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ONERIO F.

Data: 29/12/2022 às 14:05:52

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Contratação de empresa para execução de serviços de transporte acadêmico para o ano letivo de 2023

Prezado Onério, segue em anexo Termo de Referência atualizado.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_ACADEMICOS.odt
TERMO_DE_REFERENCIA_ACADEMICOS.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D73A-A90D-91B4-294E e informe o código D73A-A90D-91B4-294E

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por escopo a realização de pregão eletrônico para contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para futura e/ou eventual prestação de serviços de transporte coletivo de alunos acadêmicos e passageiros, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 413/2022	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	39.160,00		**MANHÃ/INTEGRAL**– Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, **com retorno à tarde às 17,** conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. 178 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	6,20	242.792,00
02	66.000,00		**NOITE**- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares	6,00	396.000,00
03	30.580,00		**MANHÃ** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares	5,80	177.364,00

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D73A-A90D-91B4-294E e informe o código D73A-A90D-91B4-294E

04	27.324,00		**NOITE -** Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida**.** **124.2 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**	5,90	161.211,60
05	30.580,00		**MANHÃ/INTEGRAL** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6:00 com retorno à tarde às 17:00, para alunos com **cursos integrais,** conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e Demais Cursos Profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 32 Lugares.	6,20	189.596,00
06	27.676,00		**NOITE** – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra. Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. **125,8 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**	5,90	163.288,40
07	39.600,00		NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23:00,	5,60	221.760,00

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D73A-A90D-91B4-294E e informe o código D73A-A90D-91B4-294E

			durante o período letivo. 180,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.		
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				**R$ 1.552.012,00**	

2. DA JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMEC):

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém os serviços de transporte para os acadêmicos e também ensino médio profissionalizante para as cidades de Pato Branco, Dois Vizinhos e Guarapuava em atendimento a aproximadamente 500 acadêmicos, com 200 dias letivos.

Ademais há a necessidade de realizar transporte para viagens extra para as instituições escolares e também para o Departamento de Cultura com viagens culturais e visitas técnicas, intermunicipais, bem como viagens para grupos indígenas, incentivando os projetos educacionais e culturais de nosso município, onde incluímos mais 20 dias de transporte para tal fim.

Em cumprimento ao art. 156- da Lei Orgânica - O município de Chopinzinho assegurará subsídio para o transporte de estudantes residentes no município, que frequentem escolas de nível superior na região Sudoeste.

Parágrafo Único- Alunos acadêmicos beneficiados com bolsas auxilio ou transporte escolar subsidiado deverão prestar serviços à comunidade através de projetos, preferencialmente na área de formação ou áreas afins, autorizados e supervisionados pelos respectivos departamentos municipais.

3. DA DESTINAÇÃO

A fim de garantir o transporte de acadêmicos do Município de Chopinzinho/PR para as instituições de ensino do Município de Francisco Beltrão, Pato Branco, Dois Vizinhos, e Guarapuava (com transporte de Professores para atender o Campus Avançado de Chopinzinho), faz-se necessário o processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para transporte dos mesmos, uma vez que o Município não dispõe mais de veículos suficientes para atender a demanda. Ressalta-se que o fornecimento do transporte é de suma importância para garantir o amplo acesso à educação por nossos munícipes, o que resulta na melhor qualificação dos profissionais de nosso Município.

Informamos ainda que serão realizadas algumas viagens extras para atividades extra curriculares das instituições escolares e acadêmicas como: visitas técnicas, desenvolvimento de projetos, etc.

Ademais, são realizadas viagens esporádicas do Departamento de Cultura para cidades vizinhas para a participação em eventos, bem como de grupos indígenas de nosso município para realização de atividades culturais junto a outros grupos de diversas etnias, de modo a participarem de atividades

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D73A-A90D-91B4-294E e informe o código D73A-A90D-91B4-294E

culturais e em outros municípios.

Portanto serão disponibilizados 200 dias letivos para as atividades acadêmicas dos alunos em cumprimento ao calendário, 10 dias para Atividades Extra Curriculares para as Instituições Escolares e Acadêmicas e 10 dias para Departamento de Cultura para as atividades culturais.

Para as viagens do Departamento de Cultura, estes deverão contatar a empresa para o transporte com uma semana de antecedência, com local e horário de saída e possível horário de chegada aos eventos, sendo que esta deverá estar no local de saída meia hora antes do horário marcado para saída.

Salientamos que o valor do quilômetro rodado será o mesmo praticado pelo transporte acadêmico constante no objeto deste certame.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão contratados através de Contrato com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.

3.2. As Notas de execução somente serão pagas com atestado de execução expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando a execução e destinação dos serviços.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

4.1. A responsabilidade técnica pelas solicitações será da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

4.2. Todas as contratações serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pela Secretaria solicitante.

5. DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

5.1. O presente termo tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Escolar no âmbito do município, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.

5.2. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

5.3. Da idade máxima dos veículos a serem utilizados:

5.3.1. A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á:

I. 22 (vinte e dois) anos para os ônibus e micro-ônibus;

II. 17 (dezessete) anos para os demais veículos.

§1° A idade máxima permitida dos veículos de que tratam os incisos I e II deste artigo,

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D73A-A90D-91B4-294E e informe o código D73A-A90D-91B4-294E

desconsiderando o envelhecimento temporal, reduzir-se-á conforme consta na Lei 3.874/2020 de 23/12/2020, conforme tabela abaixo:

ANO VIGENTE	IDADE DO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS (INCISO I)	DEMAIS VEÍCULOS (INCISO II)
2023	22	17
2024	21	16
2025	20	15

§2° Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança, do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.

5.3.2 Classifica-se como ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

5.3.3. Classifica-se como micro-ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

5.3.4 Classifica-se como demais veículos: Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até 08 (oito) pessoas, exclusive o condutor (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

6. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço de transporte acadêmico e demais deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos da Legislação de Trânsito vigente e Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

6.2. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§1° Considera-se:

I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte acadêmico, sem interrupção ou suspensão;

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D73A-A90D-91B4-294E e informe o código D73A-A90D-91B4-294E

II. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte acadêmico;

III. Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;

IV. Segurança: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;

VI. Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solicita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII. Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§2° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I. Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;

a) Ocorrendo a descontinuidade nos termos deste parágrafo e inciso, o prestador deverá substituir o veículo imediatamente e as suas expensas.

II. Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa para explorar o serviço de transporte acadêmico deverá satisfazer as seguintes exigências:

I. estar legalmente constituída;

II. ser proprietária ou arrendatária do(s) veículo(s) dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente e no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III. manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam às exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D73A-A90D-91B4-294E e informe o código D73A-A90D-91B4-294E

a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.

7.2. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I. prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte acadêmico;

III. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;

V. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;

VI. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VII. prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;

VIII. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;

IX. manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;

X. indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI. responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

8.1. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

I. receber serviço adequado;

II. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D73A-A90D-91B4-294E e informe o código D73A-A90D-91B4-294E

Município ou por terceiros contratados;

III. obter informações sobre os condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar as normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como os trajetos e horários do transporte escolar;

IV. oferecer sugestões de melhoria de serviços, mediante protocolo ou outros meios de contato.

Parágrafo Único - Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representá-los junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente.

8.2. O benefício do transporte acadêmico é garantido a todos, de acordo com a Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar e acadêmico.

§ 1º - O Município indicará o local para o embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.

§ 2° - O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular previsto na Legislação Municipal que trata do assunto.

8.3. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares sem autorização do gestor e ou fiscal responsável.

84. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica.

8.5 São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I. estar regularmente matriculado e utilizar o transporte acadêmico somente nos casos previstos em Legislação Municipal;

II. contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

III. cooperar com a limpeza dos veículos;

IV. comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque;

V. colaborar com a fiscalização do Município

VI. ressarcir os danos causados aos veículos;

VII. acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D73A-A90D-91B4-294E e informe o código D73A-A90D-91B4-294E

VIII. em caso de desobediência das orientações previstas nesta lei, fica o usuário sujeito à suspensão ou cassação do direito de usar o transporte escolar.

§ 1°. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 2°. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar e outra autoridade que couber para as devidas providências.

§ 3°. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA NA ASSINATURA DO CONTRATO (DEVERÁ APRESENTAR)

9.1. Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.

9.2. Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada abaixo:

9.2.1 Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	**VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R$**
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo
Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

9.2.2 A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D73A-A90D-91B4-294E e informe o código D73A-A90D-91B4-294E

9.3. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.

9.4. Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido, ressalvando a possibilidade de comprovação de isenção tributária para o ano de 2023, conforme Medida Provisória nº 1.149, de 21 de dezembro de 2022, onde dispõe sobre a gestão e a operacionalização dos pedidos das indenizações previstas no art. 3° da Lei n° 6.194/74, com vistas a assegurar a sua continuidade, e altera a Lei n° 14.075/2020.

9.5. Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.

9.6. Comprovação de Habilitação do Condutor.

9.7 Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

9.8 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.

9.9 Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.

9.10 Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

9.11 Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

9.12 Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

9.13 Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.

9.14 Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

9.15 Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme Cláusula 10 deste termo, a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D73A-A90D-91B4-294E e informe o código D73A-A90D-91B4-294E

Parágrafo único: A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

10.OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AINDA OS SEGUINTES REQUISITOS:

10.1. Autorização para circular emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dois estados e do distrito federal, exigindo-se para tanto:

I – Registro como veículo de passageiros;

II – Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

IV - Cintos de segurança em número igual à lotação;

V- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRA**N.**

10 2 A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior a capacidade estabelecida pelo fabricante.

10.3 O município poderá aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares e passageiros;

10.4 Caso a adjudicatária não apresente documentos e comprovações previstas nos itens anteriores, não receberá a autorização para iniciar a prestação de serviços.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

11.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.4 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

11.5 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

11.6. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

12 DO VALOR

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D73A-A90D-91B4-294E e informe o código D73A-A90D-91B4-294E

12.1. Informa-se que a consulta de preços foi realizada pela servidora Sra. Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Oficial Administrativo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - Recursos fonte Livres 000 e Fonte 504.

14.DO PAGAMENTO

14.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

14.2. O pagamento ficará condicionado exclusivamente à quilometragem realizada no mês, independentemente daquela estabelecida no contrato.

14.3 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Transporte Escolar, deverá, em formulário próprio, anotar as quilometragens diárias realizadas, bem como, eventuais problemas relativos à execução do objeto do contrato que, porventura, tenham culminado em prestação deficiente do serviço.

14.4. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte.

14.5 Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias.

14.6. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

14.7 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

14.8 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

14.9. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D73A-A90D-91B4-294E e informe o código D73A-A90D-91B4-294E

14.10 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

14.11. O pagamento ficará condicionado a apresentação de todos os documentos exigidos no item 10 deste termo de referência.

14.12. No caso de prorrogação do contrato, após 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA como índice de reajuste de preços.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15 DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

15.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF 759111409-34, RG 4.958.776-7, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

15.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Simone Biava CPF nº 058.356.339-20 e RG nº 9.268.600-0, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

I - Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D73A-A90D-91B4-294E e informe o código D73A-A90D-91B4-294E

condutores);

III - Além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

15.2.1. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

15..2.2 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

15..3. Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, PF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.5. A vigência contratual será a partir da assinatura do contrato por ambas as partes.

15.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc)

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D73A-A90D-91B4-294E e informe o código D73A-A90D-91B4-294E

disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – Além das Sanções previstas nos itens anteriores, no que couberem, será aplicada as penalidades previstas na Lei Municipal nº 3.690/2017, (constante do anexo 11 deste Edital), que trata do Transporte Escolar, inclusive suas alterações vierem a ser editadas posteriores a este Edital.

16.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17. DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D73A-A90D-91B4-294E e informe o código D73A-A90D-91B4-294E

17.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

17.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

17.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora do contrato), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

17.6 - Caso a empresa vencedora (detentora do contrato) seja fornecedora do(s) produtos(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

17.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D73A-A90D-91B4-294E e informe o código D73A-A90D-91B4-294E

17.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora do contrato).

17.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora do contrato) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.10 - A empresa vencedora (Detentora do contrato), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2022.

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDA

DESCRIÇÃO	TOTAL DIAS
Transporte Acadêmico Curricular	**200**
Atividades Extra Curriculares das Instituições Escolares	**10**
Departamento de Cultura - Atividades Culturais	**10**
TOTAL DE DIAS – ANUAL	**220**

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D73A-A90D-91B4-294E e informe o código D73A-A90D-91B4-294E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D73A-A90D-91B4-294E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 29/12/2022 14:10:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D73A-A90D-91B4-294E

Memorando 17- 6.885/2022

De: ONERIO F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 29/12/2022 às 14:42:13

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Contratação de empresa para execução de serviços de transporte acadêmico para o ano letivo de 2023

EDITAL PE 146-2022 - PE - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ACADEMICO

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_146_2022_PE_SERVICOS_DE_TRANSPORTE_ACADEMICO.pdf
EDITAL_PE_146_2022_PE_SERVICOS_DE_TRANSPORTE_ACADEMICO.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 146/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia 13 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R$ 1.552.012,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 6.885/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 146/2022

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 146/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N°295/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/01/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho–Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13 de janeiro de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 387/2022, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2531, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **13 de janeiro de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 13 de janeiro de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, telefone nº (46) 3242-8600.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 -Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2- As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3- Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1)Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 -que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 -nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 – Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 –DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.35.1 - no pais;
7.35.2 - por empresas brasileiras;
7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas),sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 –DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1- SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3 -Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PRhttps://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.4-Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1- A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.2 -No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5.3 -No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.5.4 -Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6- A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 -A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1- A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8- Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9- Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.9.1 -Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital.**(ANEXO III).**

9.9.2- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.9.3- Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo).**(ANEXO VII)**.

9.9.4- Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014- **(ANEXO V).**

9.10 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

9.10.1 - Atestado de visita, expedida pelo licitador (conforme modelo anexo - VIII). É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – (Trechos) serão arcados integralmente pela proponente, ou Declaração formal de Dispensa de Visita. (conforme modelo anexo IX).

9.10.2 – Declaração de comprometimento de apresentação de apólice de seguro e outros documentos no ato de assinatura do contrato. (conforme anexo X).

9.11- No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12- O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.13- Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.14- No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15- O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exi-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

gências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.17- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.18- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação dos serviços**;**
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.8 - Deverá acompanhar a proposta final, a planilha orçamentária modelo disponibilizado pelo município para preenchimento, que compõe os custos para execução do objeto, devidamente assinada pelo representante legal, com o valor ajustado em consonância com o valor da proposta, sob pena de desclassificação;
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 -A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão for-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

muladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1- 11.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:
§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasilei-ra (ICPBrasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de docu-mentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se ver-dadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais disposições em normas específicas.
11.2- Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 -Ocorrendoainabilitação,opregoeiroconvocaráoautordosegundomenorlance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

13.1- Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso.Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4- Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5- Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6- Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7- Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 -Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 -Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1- A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1- As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2- O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3- A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4- Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5- O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão contratados através de Contrato com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.
16.2. As Notas de execução somente serão pagas com atestado de execução expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando a execução e destinação dos serviços.

16.3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

16.4. A responsabilidade técnica pelas solicitações será da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;
16.5. Todas as contratações serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pela Secretaria solicitante.

16.6. DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

16.7. O presente termo tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Escolar no âmbito do município, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.
16.8. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.
16.9. Da idade máxima dos veículos a serem utilizados:
16.9.1. A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á:
I. 22 (vinte e dois) anos para os ônibus e micro-ônibus;
II. 17 (dezessete) anos para os demais veículos.
§1° A idade máxima permitida dos veículos de que tratam os incisos I e II deste artigo, desconsiderando o envelhecimento temporal, reduzir-se-á conforme consta na Lei 3.874/2020 de 23/12/2020, conforme tabela abaixo:

ANO VIGENTE	IDADE DO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS (INCISO I)	DEMAIS VEÍCULOS (INCISO II)
2023	22	17
2024	21	16
2025	20	15

§2° Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.
16.9.2 Classifica-se como ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).
16.9.3. Classifica-se como micro-ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).
16.9.4 Classifica-se como demais veículos: Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até 08 (oito) pessoas, exclusive o condutor (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

16.10. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

16.11. O serviço de transporte acadêmico e demais deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos da Legislação de Trânsito vigente e Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.
16.12. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§1° Considera-se:
I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte acadêmico, sem interrupção ou suspensão;
II. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte acadêmico;
III. Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;
IV. Segurança: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
V. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;
VI. Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solicita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII. Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
§2° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I. Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;
a) Ocorrendo a descontinuidade nos termos deste parágrafo e inciso, o prestador deverá substituir o veículo imediatamente e as suas expensas.
II. Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.

17 - DAFORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.
17.2. O pagamento ficará condicionado exclusivamente à quilometragem realizada no mês, independentemente daquela estabelecida no contrato.
17.3 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Transporte Escolar, deverá, em formulário próprio, anotar as quilometragens diárias realizadas, bem como, eventuais problemas relativos à execução do objeto do contrato que, porventura, tenham culminado em prestação deficiente do serviço.
17.4. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte.
17.5 Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias.
17.6. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
17.7 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
17.8 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
17.9. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.10 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
17.11. O pagamento ficará condicionado a apresentação de todos os documentos exigidos no item 10 do termo de referência.
17.12. No caso de prorrogação do contrato, após 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA como índice de reajuste de preços.
17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.14. DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

17.14.1 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
17.14.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
17.14.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
17.14.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
17.14.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora do contrato), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
17.14.6 - Caso a empresa vencedora (detentora do contrato) seja fornecedora do(s) produtos(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
17.14.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
17.14.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora do contrato).
17.14.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora do contrato) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
17.14.10 - A empresa vencedora (Detentora do contrato), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

18-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Fica estipulado o valor de R$ 1.552.012,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil e doze reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação;

18.2 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.127820005.2.029.3.3.90.33 F: 000 06.02.127820005.2.029.3.3.90.33 F: 504

18.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
19.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

19.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
19.4 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
19.5 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
19.6. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A empresa para explorar o serviço de transporte acadêmico deverá satisfazer as seguintes exigências:
I. estar legalmente constituída;
II. ser proprietária ou arrendatária do(s) veículo(s) dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente e no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;
III. manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam às exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;
a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.
20.2. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
I. prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte acadêmico;
III. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
IV. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;
V. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;
VI. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
VII. prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;
VIII. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;
IX. manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;
X. indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
XI. responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

20.3 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

20.4. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
I. receber serviço adequado;
II. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
III. obter informações sobre os condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar as normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como os trajetos e horários do transporte escolar;
IV. oferecer sugestões de melhoria de serviços, mediante protocolo ou outros meios de contato.
Parágrafo Único - Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representá-los junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente.
20.5. O benefício do transporte acadêmico é garantido a todos, de acordo com a Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar e acadêmico.
§ 1º - O Município indicará o local para o embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.
§ 2° - O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular previsto na Legislação Municipal que trata do assunto.
20.6. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares sem autorização do gestor e ou fiscal responsável.
20.7. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica.
20.8 São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:
I. estar regularmente matriculado e utilizar o transporte acadêmico somente nos casos previstos em Legislação Municipal;
II. contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III. cooperar com a limpeza dos veículos;
IV. comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque;
V. colaborar com a fiscalização do Município
VI. ressarcir os danos causados aos veículos;
VII. acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;
VIII. em caso de desobediência das orientações previstas nesta lei, fica o usuário sujeito à suspensão ou cassação do direito de usar o transporte escolar.
§ 1°. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§ 2°. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar e outra autoridade que couber para as devidas providências.
§ 3°. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

20.9 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA NA ASSINATURA DO CONTRATO (DEVERÁ APRESENTAR)

20.10 Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.
20.11. Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada abaixo:
20.11.1 Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	**VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R$**
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo
Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

20.11.2 A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.
20.12. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.
20.13. Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido, ressalvando a possibilidade de comprovação de isenção tributária para o ano de 2023, conforme Medida Provisória nº 1.149, de 21 de dezembro de 2022, onde dispõe sobre a gestão e a operacionalização dos pedidos das indenizações previstas no art. 3° da Lei n° 6.194/74, com vistas a assegurar a sua continuidade, e altera a Lei n° 14.075/2020.
20.14. Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.
20.15. Comprovação de Habilitação do Condutor.
20.16 Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
20.17 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.
20.18 Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.
20.19 Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

20.20 Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.
20.21 Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.
20.22 Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.
20.23 Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.
20.24 Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme Cláusula 10 deste termo, a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.
Parágrafo único: A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

20.25. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AINDA OS SEGUINTES REQUISITOS:

20.26. Autorização para circular emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dois estados e do distrito federal, exigindo-se para tanto:
I – Registro como veículo de passageiros;
II – Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
IV - Cintos de segurança em número igual à lotação;
V- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
20.27 A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior a capacidade estabelecida pelo fabricante.
20.28 O município poderá aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares e passageiros;
20.29 Caso a adjudicatária não apresente documentos e comprovações previstas nos itens anteriores, não receberá a autorização para iniciar a prestação de serviços.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF 759111409-34, RG 4.958.776-7, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
21.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Simone Biava CPF nº 058.356.339-20 e RG nº 9.268.600-0, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

I - Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);

III - Além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

21.2.1. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

21.2.2 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

21.2.3. Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, PF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

21.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

21.5. A vigência contratual será a partir da assinatura do contrato por ambas as partes.

21.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22- DA RESCISÃO

22.1- O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1- Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2- Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2- O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3- Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4- Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

22.5- Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6- Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7- A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 -Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc,para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 -O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a)Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b)Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c)Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d)Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e)Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f)Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7- Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4 -Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc,para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1- Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1- O extrato resumido, oresultado e demais atos do presente certame será divulgado nosÓrgãos Oficiais de Divulgação do Município,e no Portal de Transparência do Município através doendereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e aoMunicípio de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
31.3 -Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.4 -Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
31.5 -Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
31.6 -Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
31.7 -No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
31.8 -Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.9 -Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
31.10 -Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
31.11 -Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
31.12 -Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
31.13 -Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
31.14 -O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Fe-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

deral nº 8.666/93.

31.15 -O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 -Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 -Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 -Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 -As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 -Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – I

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por escopo a realização de pregão eletrônico para contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para futura e/ou eventual prestação de serviços de transporte coletivo de alunos acadêmicos e passageiros, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 413/2022	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	39.160,00		**MANHÃ/INTEGRAL**– Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, **com retorno à tarde às 17,** conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. 178 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	6,20	242.792,00
02	66.000,00		**NOITE**- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares	6,00	396.000,00
03	30.580,00		**MANHÃ** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares	5,80	177.364,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

04	27.324,00		**NOITE -** Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida**.** **124.2 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**	5,90	161.211,60
05	30.580,00		**MANHÃ/INTEGRAL** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6:00 com retorno à tarde às 17:00, para alunos com **cursos integrais,** conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e Demais Cursos Profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 32 Lugares.	6,20	189.596,00
06	27.676,00		**NOITE** – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra. Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. **125,8 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**	5,90	163.288,40
07	39.600,00		NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23:00,	5,60	221.760,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

			durante o período letivo. 180,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.		
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				**R$ 1.552.012,00**	

2. DA JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMEC):

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém os serviços de transporte para os acadêmicos e também ensino médio profissionalizante para as cidades de Pato Branco, Dois Vizinhos e Guarapuava em atendimento a aproximadamente 500 acadêmicos, com 200 dias letivos.

Ademais há a necessidade de realizar transporte para viagens extra para as instituições escolares e também para o Departamento de Cultura com viagens culturais e visitas técnicas, intermunicipais, bem como viagens para grupos indígenas, incentivando os projetos educacionais e culturais de nosso município, onde incluímos mais 20 dias de transporte para tal fim.

Em cumprimento ao art. 156- da Lei Orgânica - O município de Chopinzinho assegurará subsídio para o transporte de estudantes residentes no município, que frequentem escolas de nível superior na região Sudoeste.

Parágrafo Único- Alunos acadêmicos beneficiados com bolsas auxilio ou transporte escolar subsidiado deverão prestar serviços à comunidade através de projetos, preferencialmente na área de formação ou áreas afins, autorizados e supervisionados pelos respectivos departamentos municipais.

3. DA DESTINAÇÃO

A fim de garantir o transporte de acadêmicos do Município de Chopinzinho/PR para as instituições de ensino do Município de Francisco Beltrão, Pato Branco, Dois Vizinhos, e Guarapuava (com transporte de Professores para atender o Campus Avançado de Chopinzinho), faz-se necessário o processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para transporte dos mesmos, uma vez que o Município não dispõe mais de veículos suficientes para atender a demanda. Ressalta-se que o fornecimento do transporte é de suma importância para garantir o amplo acesso à educação por nossos munícipes, o que resulta na melhor qualificação dos profissionais de nosso Município.

Informamos ainda que serão realizadas algumas viagens extras para atividades extra curriculares das instituições escolares e acadêmicas como: visitas técnicas, desenvolvimento de projetos, etc.

Ademais, são realizadas viagens esporádicas do Departamento de Cultura para cidades vizinhas para a participação em eventos, bem como de grupos indígenas de nosso município para realização de atividades culturais junto a outros grupos de diversas etnias, de modo a participarem de atividades

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

culturais e em outros municípios.

Portanto serão disponibilizados 200 dias letivos para as atividades acadêmicas dos alunos em cumprimento ao calendário, 10 dias para Atividades Extra Curriculares para as Instituições Escolares e Acadêmicas e 10 dias para Departamento de Cultura para as atividades culturais.

Para as viagens do Departamento de Cultura, estes deverão contatar a empresa para o transporte com uma semana de antecedência, com local e horário de saída e possível horário de chegada aos eventos, sendo que esta deverá estar no local de saída meia hora antes do horário marcado para saída.

Salientamos que o valor do quilômetro rodado será o mesmo praticado pelo transporte acadêmico constante no objeto deste certame.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão contratados através de Contrato com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.

3.2. As Notas de execução somente serão pagas com atestado de execução expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando a execução e destinação dos serviços.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

4.1. A responsabilidade técnica pelas solicitações será da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

4.2. Todas as contratações serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pela Secretaria solicitante.

5. DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

5.1. O presente termo tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Escolar no âmbito do município, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.

5.2. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

5.3. Da idade máxima dos veículos a serem utilizados:

5.3.1. A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á:

I. 22 (vinte e dois) anos para os ônibus e micro-ônibus;

II. 17 (dezessete) anos para os demais veículos.

§1° A idade máxima permitida dos veículos de que tratam os incisos I e II deste artigo,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

desconsiderando o envelhecimento temporal, reduzir-se-á conforme consta na Lei 3.874/2020 de 23/12/2020, conforme tabela abaixo:

ANO VIGENTE	IDADE DO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS (INCISO I)	DEMAIS VEÍCULOS (INCISO II)
2023	22	17
2024	21	16
2025	20	15

§2° Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança, do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.

5.3.2 Classifica-se como ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

5.3.3. Classifica-se como micro-ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

5.3.4 Classifica-se como demais veículos: Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até 08 (oito) pessoas, exclusive o condutor (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

6. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço de transporte acadêmico e demais deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos da Legislação de Trânsito vigente e Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

6.2. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§1° Considera-se:

I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte acadêmico, sem interrupção ou suspensão;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

II. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte acadêmico;

III. Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;

IV. Segurança: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;

VI. Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solicita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII. Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§2° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I. Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;

a) Ocorrendo a descontinuidade nos termos deste parágrafo e inciso, o prestador deverá substituir o veículo imediatamente e as suas expensas.

II. Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa para explorar o serviço de transporte acadêmico deverá satisfazer as seguintes exigências:

I. estar legalmente constituída;

II. ser proprietária ou arrendatária do(s) veículo(s) dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente e no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;

III. manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam às exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.

7.2. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I. prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte acadêmico;

III. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

IV. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;

V. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;

VI. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

VII. prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;

VIII. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;

IX. manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;

X. indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

XI. responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

8.1. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

I. receber serviço adequado;

II. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

Município ou por terceiros contratados;

III. obter informações sobre os condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar as normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como os trajetos e horários do transporte escolar;

IV. oferecer sugestões de melhoria de serviços, mediante protocolo ou outros meios de contato.

Parágrafo Único - Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representá-los junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente.

8.2. O benefício do transporte acadêmico é garantido a todos, de acordo com a Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar e acadêmico.

§ 1º - O Município indicará o local para o embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.

§ 2° - O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular previsto na Legislação Municipal que trata do assunto.

8.3. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares sem autorização do gestor e ou fiscal responsável.

84. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica.

8.5 São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I. estar regularmente matriculado e utilizar o transporte acadêmico somente nos casos previstos em Legislação Municipal;

II. contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

III. cooperar com a limpeza dos veículos;

IV. comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque;

V. colaborar com a fiscalização do Município

VI. ressarcir os danos causados aos veículos;

VII. acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

VIII. em caso de desobediência das orientações previstas nesta lei, fica o usuário sujeito à suspensão ou cassação do direito de usar o transporte escolar.

§ 1°. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 2°. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar e outra autoridade que couber para as devidas providências.

§ 3°. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA NA ASSINATURA DO CONTRATO (DEVERÁ APRESENTAR)

9.1. Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.

9.2. Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada abaixo:

9.2.1 Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	**VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R$**
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo
Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

9.2.2 A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

9.3. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.

9.4. Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido, ressalvando a possibilidade de comprovação de isenção tributária para o ano de 2023, conforme Medida Provisória nº 1.149, de 21 de dezembro de 2022, onde dispõe sobre a gestão e a operacionalização dos pedidos das indenizações previstas no art. 3° da Lei n° 6.194/74, com vistas a assegurar a sua continuidade, e altera a Lei n° 14.075/2020.

9.5. Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.

9.6. Comprovação de Habilitação do Condutor.

9.7 Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

9.8 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.

9.9 Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.

9.10 Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

9.11 Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

9.12 Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

9.13 Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.

9.14 Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

9.15 Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme Cláusula 10 deste termo, a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

Parágrafo único: A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

10.OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AINDA OS SEGUINTES REQUISITOS:

10.1. Autorização para circular emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dois estados e do distrito federal, exigindo-se para tanto:

I – Registro como veículo de passageiros;

II – Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

IV - Cintos de segurança em número igual à lotação;

V- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRA**N.**

10 2 A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior a capacidade estabelecida pelo fabricante.

10.3 O município poderá aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares e passageiros;

10.4 Caso a adjudicatária não apresente documentos e comprovações previstas nos itens anteriores, não receberá a autorização para iniciar a prestação de serviços.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

11.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.4 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

11.5 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

11.6. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

12 DO VALOR

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

12.1. Informa-se que a consulta de preços foi realizada pela servidora Sra. Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Oficial Administrativo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - Recursos fonte Livres 000 e Fonte 504.

14.DO PAGAMENTO

14.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

14.2. O pagamento ficará condicionado exclusivamente à quilometragem realizada no mês, independentemente daquela estabelecida no contrato.

14.3 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Transporte Escolar, deverá, em formulário próprio, anotar as quilometragens diárias realizadas, bem como, eventuais problemas relativos à execução do objeto do contrato que, porventura, tenham culminado em prestação deficiente do serviço.

14.4. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte.

14.5 Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias.

14.6. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

14.7 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

14.8 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

14.9. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

14.10 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

14.11. O pagamento ficará condicionado a apresentação de todos os documentos exigidos no item 10 deste termo de referência.

14.12. No caso de prorrogação do contrato, após 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA como índice de reajuste de preços.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15 DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

15.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF 759111409-34, RG 4.958.776-7, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

15.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Simone Biava CPF nº 058.356.339-20 e RG nº 9.268.600-0, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

I - Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

condutores);

III - Além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

15.2.1. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

15..2.2 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

15..3. Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, PF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.5. A vigência contratual será a partir da assinatura do contrato por ambas as partes.

15.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc)

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – Além das Sanções previstas nos itens anteriores, no que couberem, será aplicada as penalidades previstas na Lei Municipal nº 3.690/2017, (constante do anexo 11 deste Edital), que trata do Transporte Escolar, inclusive suas alterações vierem a ser editadas posteriores a este Edital.

16.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17. DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

17.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

17.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

17.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora do contrato), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

17.6 - Caso a empresa vencedora (detentora do contrato) seja fornecedora do(s) produtos(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

17.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

17.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora do contrato).

17.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora do contrato) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.10 - A empresa vencedora (Detentora do contrato), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2022.

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMANDA

DESCRIÇÃO	TOTAL DIAS
Transporte Acadêmico Curricular	**200**
Atividades Extra Curriculares das Instituições Escolares	**10**
Departamento de Cultura - Atividades Culturais	**10**
TOTAL DE DIAS – ANUAL	**220**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº146/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – II.I

MODELO- PADRÃO DE PLANILHA
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ACADÊMICO

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº XX EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2023

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor			
ÔNIBUS						
Nº Dias de Transporte no Ano						
Nº Meses com Transportes						
Média Dias Mês						
Percurso Diário - Km						
Percurso Mensal - Km						
Percurso Anual - Km						

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - MÓDULO 1				Valor Anual		Valor Mensal
Salário mensal						
INSS	-					
FGTS	-					
Férias	-					
Adic.Férias	-					
Benefícios	-					
13º Salário	-	-		-		R$ -

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2	Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA			
DPVAT			
Vistorias - Detran			
Vistoria e Renovação CRMPF			
Vistoria Tacógrafo			
Discos Diagrama (Tacógrafos)			
Licenciamento			
Seguro Passageiros			
Assessoria Contábil			
Total	**-**		**R$ 0,00**

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº XX EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2022

Consumo Combustível/Manutenção - MÓDULO 3						
		Média/Consumo	**Va-lor/Litro**	**Km**	**Valor Mensal**	
Consumo Combustível				-		**#DIV/0!**
Relação Combustível/Manutenção						**#DIV/0!**

Descrição dos Custos			Valor Anual		Valor Mensal	
Lucro			-		-	#DIV/0!
Combustível - MÓDULO 3			#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2			-		-	#DIV/0!
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - MÓDULO 3			#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!
Salário Motorista - MÓDULO 1			-		-	#DIV/0!
Sub-Totais			**#DIV/0!**		**#DIV/0!**	
Simples			#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!
Totais			**#DIV/0!**		**#DIV/0!**	#DIV/0!

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

Valor por Km:					**#DIV/0!**	

Local e data

_____

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :

Observações para preenchimento da Planilha:

- Esta planilha deverá acompanhar a proposta comercial (Anexo II), devidamente preenchida, sendo obrigatória a apresentação, sob pena de desclassificação;
- Será disponibilizada juntamente ao Edital a planilha para preenchimento;
- O valor unitário por Km deverá corresponder ao valor unitário ofertado na proposta comercial vencedora da licitação;
- Caso a empresa não esteja sujeita a algum item previsto na planilha, deverá lançar valor zero.
- A planilha possui cálculos automáticos, sendo que orienta-se o preenchimento apenas dos campos assinalados na cor laranja.
- Para cada item da licitação deverá ser apresentada a planilha correspondente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

1Doc: 295/569

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO -III

MODELO DEDECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Aempresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO -IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 146/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Ite	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. Os serviços serão contratados através de Contrato com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.
2.2. As Notas de execução somente serão pagas com atestado de execução expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando a execução e destinação dos serviços.

2.3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

2.4. A responsabilidade técnica pelas solicitações será da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;
2.5. Todas as contratações serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pela Secretaria solicitante.

2.6. DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

2.7. O presente termo tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Escolar no âmbito do município, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.
2.8. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.
2.9. Da idade máxima dos veículos a serem utilizados:
2.9.1. A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á:
I. 22 (vinte e dois) anos para os ônibus e micro-ônibus;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

II. 17 (dezessete) anos para os demais veículos.

§1° A idade máxima permitida dos veículos de que tratam os incisos I e II deste artigo, desconsiderando o envelhecimento temporal, reduzir-se-á conforme consta na Lei 3.874/2020 de 23/12/2020, conforme tabela abaixo:

ANO VIGENTE	IDADE DO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS (INCISO I)	DEMAIS VEÍCULOS (INCISO II)
2023	22	17
2024	21	16
2025	20	15

§2° Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança, do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.

2.9.2 Classifica-se como ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

2.9.3. Classifica-se como micro-ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

2.9.4 Classifica-se como demais veículos: Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até 08 (oito) pessoas, exclusive o condutor (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

2.10. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

2.11. O serviço de transporte acadêmico e demais deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos da Legislação de Trânsito vigente e Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

2.12. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§1° Considera-se:

I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte acadêmico, sem interrupção ou suspensão;

II. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte acadêmico;

III. Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;

IV. Segurança: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transpor-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

tados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
V. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;
VI. Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solicita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII. Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
§2° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I. Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;
a) Ocorrendo a descontinuidade nos termos deste parágrafo e inciso, o prestador deverá substituir o veículo imediatamente e as suas expensas.
II. Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAFORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.
3.2. O pagamento ficará condicionado exclusivamente à quilometragem realizada no mês, independentemente daquela estabelecida no contrato.
3.3 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Transporte Escolar, deverá, em formulário próprio, anotar as quilometragens diárias realizadas, bem como, eventuais problemas relativos à execução do objeto do contrato que, porventura, tenham culminado em prestação deficiente do serviço.
3.4. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte.
3.5 Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias.
3.6. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.7 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.8 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.9. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.10 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.11. O pagamento ficará condicionado a apresentação de todos os documentos exigidos no item 10 do termo de referência.
3.12. No caso de prorrogação do contrato, após 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA como índice de reajuste de preços.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

3.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.14. DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.14.1 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.14.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.14.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.14.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.14.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora do contrato), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.14.6 - Caso a empresa vencedora (detentora do contrato) seja fornecedora do(s) produtos(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.14.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.14.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora do contrato).

3.14.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora do contrato) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.14.10 - A empresa vencedora (Detentora do contrato), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Fica estipulado o valor de R$ 1.552.012,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil e doze reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação;

4.2 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.127820005.2.029.3.3.90.33 F: 000 06.02.127820005.2.029.3.3.90.33 F: 504

4.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
5.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
5.4 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
5.5 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
5.6. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa para explorar o serviço de transporte acadêmico deverá satisfazer as seguintes exigências:
I. estar legalmente constituída;
II. ser proprietária ou arrendatária do(s) veículo(s) dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente e no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;
III. manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam às exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;
a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.
6.2. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
I. prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte acadêmico;
III. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
IV. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;
V. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;
VI. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

determinados pelo Município;
VII. prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;
VIII. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;
IX. manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;
X. indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
XI. responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

6.3 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

6.4. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
I. receber serviço adequado;
II. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
III. obter informações sobre os condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar as normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como os trajetos e horários do transporte escolar;
IV. oferecer sugestões de melhoria de serviços, mediante protocolo ou outros meios de contato.

Parágrafo Único - Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representá-los junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente.
6.5. O benefício do transporte acadêmico é garantido a todos, de acordo com a Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar e acadêmico.
§ 1º - O Município indicará o local para o embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.
§ 2° - O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular previsto na Legislação Municipal que trata do assunto.
6.6. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares sem autorização do gestor e ou fiscal responsável.
6.7. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica.
6.8 São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:
I. estar regularmente matriculado e utilizar o transporte acadêmico somente nos casos previstos em Legislação Municipal;
II. contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III. cooperar com a limpeza dos veículos;
IV. comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque;
V. colaborar com a fiscalização do Município

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

VI. ressarcir os danos causados aos veículos;
VII. acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;
VIII. em caso de desobediência das orientações previstas nesta lei, fica o usuário sujeito à suspensão ou cassação do direito de usar o transporte escolar.
§ 1°. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§ 2°. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar e outra autoridade que couber para as devidas providências.
§ 3°. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.9 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA NA ASSINATURA DO CONTRATO (DEVERÁ APRESENTAR)

6.10 Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.
6.11. Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada abaixo:
6.11.1 Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	**VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R$**
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo
Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

6.11.2 A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.
6.12. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.
6.13. Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido, ressalvando a possibilidade de comprovação de isenção tributária para o ano de 2023, con-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

forme Medida Provisória nº 1.149, de 21 de dezembro de 2022, onde dispõe sobre a gestão e a operacionalização dos pedidos das indenizações previstas no art. 3° da Lei n° 6.194/74, com vistas a assegurar a sua continuidade, e altera a Lei n° 14.075/2020.
6.14. Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.
6.15. Comprovação de Habilitação do Condutor.
6.16 Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
6.17 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.
6.18 Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.
6.19 Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.
6.20 Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.
6.21 Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.
6.22 Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.
6.23 Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.
6.24 Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme Cláusula 10 deste termo, a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.
Parágrafo único: A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

6.25. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AINDA OS SEGUINTES REQUISITOS:

6.26. Autorização para circular emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dois estados e do distrito federal, exigindo-se para tanto:
I – Registro como veículo de passageiros;
II – Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
IV - Cintos de segurança em número igual à lotação;
V- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
6.27 A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior a capacidade estabelecida pelo fabricante.
6.28 O município poderá aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares e passageiros;
6.29 Caso a adjudicatária não apresente documentos e comprovações previstas nos itens anteriores, não receberá a autorização para iniciar a prestação de serviços.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF 759111409-34, RG 4.958.776-7, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Simone Biava CPF nº 058.356.339-20 e RG nº 9.268.600-0, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

I - Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);

III - Além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.2.1. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

7.2.2 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

7.2.3. Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, PF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. A vigência contratual será a partir da assinatura do contrato por ambas as partes.

7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO:

8.1- O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1- Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

8.1.2- Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2- O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3- Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4- Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5- Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6- Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7- A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 -Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc,para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 -O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a)Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b)Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c)Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d)Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e)Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f)Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRA-**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

TADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 -Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc,para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1- Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto
TESTEMUNHAS:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante).....,inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação ao Pregão Eletrônico nº __/2022, que a empresa ....., inscrita do CNPJ nº ....., com sede em ....., representada por _____, participou da Visita Técnica realizada em (data da visita), no Município de Chopinzinho, onde serão executados o Serviços de Transporte Escolar, constante do Item -_____ do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, ... de ..... de 2022

Mari Luci Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Nome da Empresa
Nome e Assinatura do Profissional

(Este atestado será fornecido pelo Município de Chopinzinho)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – IX

DECLARAÇÃOFORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº __/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPOR-TE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELATAS ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.**

O representante da (inserir o nome da proponente), Sr. (a) *(inserir o nome do (a) representante)*, devidamente habilitado (a) /credenciado (a), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas, operativas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

Nome da Empresa
Nome e Assinatura do Representante

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – X

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A Empresa _____, aqui representada pelo Sr. (a) _____, RG/CPF, endereço completo, , declara para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica,. relativo ao(s) item(ns) nº(s) ----, do Edital de Pregão Eletrônico nº __/2022, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal, caso seja vencedora no Certame.

Nestes termos, firmo a presente.

Local e data.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E e informe o código 69A5-BC06-02E9-0C3E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 69A5-BC06-02E9-0C3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/12/2022 16:26:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 29/12/2022 16:34:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69A5-BC06-02E9-0C3E

Memorando 18- 6.885/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/01/2023 às 08:43:46

Segue em anexo as publicações de Aviso de Edital.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 146_2022 - PE - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ACADEMICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 146/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia 13 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R$ 1.552.012,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:34DAAA91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/12/2022. Edição 2678
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 17 (dezessete) de Janeiro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames ocupacionais, sendo exames de avaliação/audiometria vocal e espirometria, destinados aos funcionários pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 17 (dezessete) de Janeiro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 132/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 17 (dezessete) de Janeiro de 2023, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de uniformes destinados ao Coral Municipal e a Oficina de Ginástica Artística da Escola Municipal Irmão Josafat Kmita.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h00min (onze) horas do dia 17 (dezessete) de Janeiro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 131/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 17 (dezessete) de Janeiro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de gerador de energia a ser instalado na Unidade de Pronto Atendimento de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 17 (dezessete) de Janeiro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 130/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 16 (dezesseis) de Janeiro de 2023, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda, para manutenção e consertos de caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis) horas do dia 16 (dezesseis) de Janeiro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 129/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 17 (dezesseis) de Janeiro de 2023, às 15h:00min (quinze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de combustível, óleo diesel, para uso nas vans, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 15h00min (quinze) horas do dia 16 (dezesseis) de Janeiro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 128/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 16 (dezesseis) de Janeiro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) colhedora de forragem, conforme convênio firmando entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 16 (dezesseis) de Janeiro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 127/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2022.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 16 (dezesseis) de Janeiro de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de ferro e aço a serem utilizados na manutenção, consertos e reparos das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, bem como espaços públicos.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 16 (dezesseis) de Janeiro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 126/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2022.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.
Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Registre-se e Publique-se
CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Registre-se e Publique-se
CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

*"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do Contrato, **os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada**, para posterior emissão do Contrato. **Deverão ser apresentados os seguintes documentos:***
*a) **Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.***
*b) **Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.***
*c) **Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."***

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:
INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.
Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.
Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.
Anderson Manique Barreto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO: 0334/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 718.000,00 (Setecentos e dezoito mil reais).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2761/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de Anulação no valor de R$ 718.000,00 (Setecentos e dezoito mil reais) para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias.

03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 – Administração S.M.A.G.
041220005.2.004000 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39 – 000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 60.000,00
28843000.0.003000 – Precatórios Judiciais
4.6.90.91.00 – 000 – Sentenças Judiciais..... R$ 66.000,00

05 – Secretaria Municipal Saúde e Saneamento
05.02 – Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.011000 – Consorcio Intermundial de Saúde
3.3.71.70 – 303 – Rateio pela Participação em Consorcio Publico.....R$ 30.000,00

06- Secretaria Municipal de Assistência Social
06.01 - Administração S.M.A.S.
082440018.2.017000 – Manutenção da Unidade da Assistência Social
3.3.90.30 – 000 – Material de Consumo..... R$ 20.000,00
3.3.90.39 – 000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

07.00- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.01- Administração S.M.E.C.E.
123610020.2.019000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Receita Educação 5% e 25%
3.3.90.30 – 103 – Material de Consumo..... R$ 20.000,00
3.3.90.39 – 103 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00

07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.01 – administração S.M.E.C.E.
123610020.2.020000 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 40.000,00
07.02 – Fundef/Fundeb
123610020.2.025000 – Fundeb 30%
3.3.50.43 – 102 – Subvenções Sociais..... R$ 152.000,00

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
08.01 -Administração S.M.O.V.
267820031.1.005000 Pavimentação Asfáltica
3.3.90.39 – 000 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 300.000,00
Total.....R$ 718.000,00

Art.2º Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de Anulação abaixo descritos:

Anulação

03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
03.01 – Administração S.M.A.G.
999999999.9.006000 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 – 999 – Reserva de Contingencia.....R$ 266.000,00

07.00- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
07.02 – Fundef/Fundeb
123610020.2.025000 – Fundeb 30%
3.3.90.30 – 102 – Material de Consumo..... R$ 122.000,00
3.3.90.36 – 102 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 30.000,00

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
08.01 -Administração S.M.O.V.
267820014.2.029000 – Manutenção da Unidade de Obras e Viação
3.1.90.11 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 160.000,00
3.1.90.46 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 140.000,00
Total.....R$ 718.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor desta data.
Art.4º Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 146/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia 13 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R$ 1.552.012,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 267 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
Súmula: Desligar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 268 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e ajuste de valor em edital 002/2022 de credenciamento e dá outras providências.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 281/2022
b) Nr. Licitação: 198/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 29/12/2022
e) Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ARISSON TYSON MACHADO BUNA				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ENFERMEIRO	SERV	960,000	35,0000	R$ 33.600,00
			Total fornecedor:	R$ 33.600,00
			Total geral:	R$ 33.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 198/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 198/2022, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Pato Branco/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 33.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 29/12/2022
PAULO HORN
Presidente

Memorando 19- 6.885/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/01/2023 às 09:14:27

Documentos de Habilitação e Proposta da Empresa E. B. do Prado Moreira Transportes

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ASSINADA_item_1.pdf
consultarSituacaoFornecedor_28.pdf
DC_HABILITACAO_2023.pdf
item_2_ASSINADA.pdf
item_3_assinado.pdf
nivel1Credenciamento_26.pdf
nivel3RegFiscalFederal_25.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_25.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_21.pdf
Planilha_atualizada_ITEM_01.pdf
Planilha_atualizada_ITEM_2.pdf
Planilha_atualizada_ITEM_3.pdf
Planilha_atualizada_ITEM_4.pdf
PLANILHA_FINAL_ITEM_1.pdf
PLANILHA_FINAL_ITEM_2.pdf
PLANILHA_FINAL_ITEM_3.pdf
PLANILHA_FINAL_ITEM_4.pdf
proposta_4_1.pdf
Proposta_de_preco_2023_ASSINADA_1.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
CNPJ nº 28.152.838/0001-10
Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000
Chopinzinho – Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

PROPOSTA DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ACADÊMICO.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº495/2019	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	39.160,00		**MANHÃ/INTEGRAL-**Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, **com retorno à tarde às 17,** conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. 178 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	6,00	234.999.00
02	66.000,00		**NOITE**- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares.	4,40	290.999.000
03	30.580,00		**MANHÃ** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	5,52	169.000.00
04	27.324,00		**NOITE -** Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra.	5,85	159.845,40

			Aparecida**. 124.2 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**		

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 13 de Janeiro de 2023.

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.13 12:02:56 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56
Sócio Administrador

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI
AGENCIA: 0740
CONTA CORRENTE: 69025-2

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ACADEMICO

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº 01 EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2023

Veículo	Ano	pacidade - Passagei	Valor			
ÔNIBUS	2011	30	256.000,00			
Nº Dias de Transporte no Ano			220			
Nº Meses com Transportes			11			
Média Dias Mês			20			
Percurso Diário - Km			178,00			
Percurso Mensal - Km			3.560,00			
Percurso Anual - Km			39.160,00			

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - MÓDULO				Valor Anual		Valor Mensal
Salário mensal		3.200,00				
INSS	293,00					
FGTS	240,00					
Férias	266,67					
Adic.Férias	88,89					
Benefícios	402,00					
13º Salário	266,67	1.557,22		57.086,67		R$ 4.757,22

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2	Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA	2.560,00		
DPVAT			
Vistorias - Detran	800,00		
Vistoria e Renovação CRMPF	600,00		
Vistoria Tacógrafo	600,00		
Discos Diagrama (Tacógrafos)	400,00		
Licenciamento	90,00		
Seguro Passageiros	6.000,00		
Assessoria Contábil	2.000,00		
Total	**13.050,00**		**R$ 1.087,50**

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº 01 EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022

Consumo Combustível/Manutenção - MÓDULO 3						
		Média/Consumo	Valor/Litro	Km		Valor Mensal
Consumo Combustível		4	8,00	3.560,00		7.120,00
Relação Combustível/Manutenção			5%			R$ 356,00

Descrição dos Custos			Valor Anual		Valor Mensal	
Lucro	30%		76.800,00		6.400,00	30,616%
Combustível - MÓDULO 3			71.200,00		7.120,00	34,061%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDUL			13.050,00		1.087,50	5,202%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - MÓDULO			3.560,00		356,00	1,703%
Salário Motorista - MÓDULO 1			57.086,67		4.757,22	22,758%
Sub-Totais			**221.696,67**		**19.720,72**	
Simples	6%		13.301,80		1.183,24	5,660%
Totais			**234.998,47**		**20.903,97**	100,000%
Valor por Km:					**R$ 6,00**	

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.13 13:11:58 -03'00'

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**28.152.838/0001-10**	DUNS®:	**918655001**
Razão Social:	**E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA**		
Nome Fantasia:	**ADR TRANSPORTES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/02/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**20/06/2023**
FGTS	Validade:	**27/01/2023**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/07/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/04/2023**
Receita Municipal	Validade:	**23/05/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/01/2023 14:00:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI**
CNPJ: **28.152.838/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Requerente: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 06/01/2023 14:28:00, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 399428346

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ALISSON DE ASSIS ROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
VALDOMIRO ROSA	CLAUDIA DE ASSIS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
14/02/1998	127443556	SSP	PR	094.758.169-33

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc)	NÚMERO
RUA TIRADENTES	3686

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	FREI VITOR	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF
Chopinzinho	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
A. DE ASSIS ROSA - TRANSPORTES	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA TIRADENTES	3686

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 01	FREI VITOR	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Chopinzinho	PR	BRASIL	BOARETTO.BOARETTO@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4929902 Atividade Secundária XXX	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
10/07/2017	XXX			☐ 1 - SIM ☐ 5 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
07/07/2017	Alisson Assis

TESTEMUNHO FERNI

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
_____ __/__/____	PR1170000971794

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:49 SOB Nº 41108255763.
PROTOCOLO: 173998526 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702609738. NIRE: 41108255763.
A. DE ASSIS ROSA - TRANSPORTES**

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo NkDrO.C8JCO.R7HZr, Controle: FXxEr.v3OXR
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de ALISSON DE ASSIS ROSA.*
Dou fé. Emolumentos: R$3,95 (VRC 21,73). Selo Funarpen: R$0,75,
Funrejus: R$0,99
Chopinzinho-PR, 07 de junho de 2017 - 14:27:31h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:49 SOB Nº 41108255763.
PROTOCOLO: 173998526 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702609738. NIRE: 41108255763.
A. DE ASSIS ROSA - TRANSPORTES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
EMPRESA: A. DE ASSIS ROSA – TRANSPORTES
CNPJ Nº 28.152.838/0001-10
NIRE 41108255763

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **ALISSON DE ASSIS ROSA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG 12.744.355-6 SSP/PR, inscrito no CPF 094.758.169-33, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 3686, Bairro Frei Vito, CEP 85560-000, na qualidade de empresário da empresa **A. DE ASSIS ROSA - TRANSPORTES**, com sede na Rua Tiradentes, 3686, Bairro Frei Vito, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41108255763 em 11 de julho de 2017, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.152.838/0001-10, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **E. B. DO PRADO MOREIRA – TRANSPORTES - EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social desta Empresa, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passará para o valor de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA: A sede da Empresa que era na Rua Tiradentes, 3686, Bairro Frei Vito, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, em virtude da presente alteração passa a ser na **Rua Frei Everaldo, 4724, Sala 03, Bairro Verdi, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000**.

CLAUSULA QUARTA: Resolve o titular Transferir a titularidade desta Empresa para **EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, data de nascimento em 06 de outubro de 1994, portador da Cédula de Identidade nº 13.112.455-4 Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, CPF nº 095.469.589-56, residente e domiciliado na Rua Ilario Baldissera, nº 3226, Bairro Frei Vito, CEP 85560-000, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI**, com sede na Rua Frei Everaldo, 4724, Sala 03, Bairro Verdi, CEP 85560-000, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE nº 41108255763, inscrita no CNPJ sob nº 28.152.838/0001-10, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
EMPRESA: A. DE ASSIS ROSA – TRANSPORTES
CNPJ Nº 28.152.838/0001-10
NIRE 41108255763

CLAUSULA QUINTA: O titular **ALISSON DE ASSIS ROSA** declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da Empresa, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEXTA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

NOME EMPRESARIAL: E. B. DO PRADO MOREIRA–TRANSPORTES – EIRELI
CNPJ Nº 28.152.838/0001-10
NIRE Nº 41108255763

EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, data de nascimento em 06 de outubro de 1994, portador da Cédula de Identidade nº 13.112.455-4 Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, CPF nº 095.469.589-56, residente e domiciliado na Rua Ilario Baldissera, nº 3226, Bairro Frei Vito, CEP 85560-000, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Empresa girará sob o nome empresarial de: **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI**, com sede na rua Frei Everaldo, 4724, Sala 03, Bairro Verdi, CEP 85560-000, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da EIRELI será **Transporte Rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 4929-9/02.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A Empresa iniciou suas atividades em 10 de julho de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
EMPRESA: A. DE ASSIS ROSA – TRANSPORTES
CNPJ Nº 28.152.838/0001-10
NIRE 41108255763

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao Titular EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.
§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.0 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
EMPRESA: A. DE ASSIS ROSA – TRANSPORTES
CNPJ Nº 28.152.838/0001-10
NIRE 41108255763

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Chopinzinho, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, PR, 02 de março de 2020.

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

Alisson Assis

ALISSON DE ASSIS DA ROSA
RG Nº 12.744.355-6 SSP/PR
CPF Nº 094.758.169-33

Edson Bruno

EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA
RG Nº 13.112.455-4 SSP/PR
CPF Nº 095.469.589-56

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2020 11:33 SOB Nº 41601008930.
PROTOCOLO: 201548216 DE 08/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001486454. NIRE: 41601008930.
E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202301031530079002956

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI.

CNPJ: 28.152.838/0001-10

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 3 de janeiro de 2023.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2023.01.03 15:30:44 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.152.838/0001-10 **MATRIZ**		**11/07/2017**

NOME EMPRESARIAL
E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ADR TRANSPORTES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FREI EVERALDO	**4724**	**SALA 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**VERDI**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MGCONTADORESEASSOCIADOS@GMAIL.COM	**(46) 3242-3104/ (46) 8801-1761**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/07/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2022** às **15:30:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 28.152.838/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:11:20 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2023.
Código de controle da certidão: **9710.7BEF.01A8.E1BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029030584-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.152.838/0001-10**
Nome: **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 195186
Nome.....: E. B. DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI
CPF/CNPJ....: 28.152.838/0001-10 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA FREI EVERALDO Número.....: 4724
Bairro.....: VERDI
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 06/01/2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2023/70
Código de autenticidade da certidão: 590625920590625

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 06 de Janeiro de 2023.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.152.838/0001-10

Razão Social: A DE ASSIS ROSA TRANSPORTES ME

Endereço: RUA TIRADENTES 3686 SALA 01 / FREI VITO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/12/2022 a 27/01/2023

Certificação Número: 2022122902011192895454

Informação obtida em 06/01/2023 14:44:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.152.838/0001-10
Certidão nº: 663219/2023
Expedição: 06/01/2023, às 14:48:57
Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.152.838/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
ENDEREÇO: Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná.
CNPJ: 28.152.838/0001-10 **FONE**/**FAX**: (46) 32423104

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – Edital nº 146/2022, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 13 de Janeiro de 2023.

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.06 14:03:41 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56
Sócio Administrador

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **28.152.838/0001-10**, com sede à Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, neste ato representada pelo Srº **Edson Bruno Do Prado Moreira**, portador da carteira de identidade RG nº 13.112.455-4 e inscrito no CPF sob nº 095.469.589-56**, DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 13 de Janeiro de 2023.

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.06 14:04:30 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56
Sócio Administrador

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI CNPJ n.º **28.152.838/0001-10**, sediada Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 146/2022, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 13 de Janeiro de 2023.

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.06 14:05:05 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **28.152.838/0001-10**, com sede à Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, neste ato representada pelo Srº **Edson Bruno Do Prado Moreira**, portador da carteira de identidade RG nº 13.112.455-4 e inscrito no CPF sob nº 095.469.589-56**, DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada** à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953- 4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão eletrônico nº146/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legais da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação (es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 13 de Janeiro de 2023.

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.06 14:05:40 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF: 095.469.589-56

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Chopinzinho, 13 de Janeiro de 2023.

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.06 14:06:08 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº **28.152.838/0001-10**, com endereço na Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, (46) 988011761 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 13 de Janeiro de 2023.

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.06 14:06:39 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG: 13.112.455-4
CPF: 095.469.589-56

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
CNPJ nº 28.152.838/0001-10
Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000
Chopinzinho – Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº146/2022.

O representante da **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI**, Sr. Edson Bruno Do Prado Moreira, devidamente habilitado, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas, operativas e/ou financeira para com a Contratante.

Chopinzinho, 13 de Janeiro de 2023.

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.06 14:07:21 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A Empresa **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI**, aqui representada pelo Sr. **Edson Bruno Do Prado Moreira**, RG nº 13.112.455-4, CPF nº 095.469.589-56, Rua Ílario Baldissera - n° 3226, Bairro Frei Vito, CEP 85.560-000, Chopinzinho Paraná, declara para os devidos jfins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, relativo aos **Itens 01 a 06 - Transporte Acadêmico,** do Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2022, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal, caso seja vencedora no Certame.

Nestes termos, firmo a presente.

Chopinzinho, 13 de Janeiro de 2023.

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.06 14:08:02 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
ENDEREÇO: Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná.
CNPJ: 28.152.838/0001-10 **FONE/FAX**: (46) 32423104

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – Edital nº 146/2022, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 13 de Janeiro de 2023.

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.06 14:02:58 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56
Sócio Administrador

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
CNPJ nº 28.152.838/0001-10
Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000
Chopinzinho – Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

PROPOSTA DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ACADÊMICO.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº495/2019	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	39.160,00		**MANHÃ/INTEGRAL-**Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, **com retorno à tarde às 17,** conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. 178 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	6,00	234.999.00
02	66.000,00		**NOITE**- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares.	4,40	290.999.000
03	30.580,00		**MANHÃ** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	5,52	169.000.00
04	27.324,00		**NOITE -** Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra.	5,85	159.845,40

			Aparecida**. 124.2 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**		

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 13 de Janeiro de 2023.

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.13 12:02:56 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56
Sócio Administrador

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI
AGENCIA: 0740
CONTA CORRENTE: 69025-2

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ACADEMICO

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº 02 EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2023

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor			
ÔNIBUS	2013	27	372.000,00			
Nº Dias de Transporte no Ano			220			
Nº Meses com Transportes			11			
Média Dias Mês			20			
Percurso Diário - Km			300,00			
Percurso Mensal - Km			6.000,00			
Percurso Anual - Km			66.000,00			

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - MÓDULO 1				Valor Anual		Valor Mensal
Salário mensal		2.200,00				
INSS	188,0					
FGTS	176,00					
Férias	183,33					
Adic.Férias	61,11					
Benefícios	140,96					
13º Salário	183,70	933,10		37.597,25		R$ 3.133,10

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2	Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA	3.720,00		
DPVAT			
Vistorias - Detran	800,00		
Vistoria e Renovação CRMPF	600,00		
Vistoria Tacógrafo	600,00		
Discos Diagrama (Tacógrafos)	400,00		
Licenciamento	90,00		
Seguro Passageiros	7.000,00		
Assessoria Contábil	1.000,00		
Total	14.210,00		R$ 1.184,17

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº 02 EDITAL DE PREGÃO Nº 1462022

Consumo Combustível/Manutenção - MÓDULO 3						

		Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal	
Consumo Combustível		4	8,00	6.000,00		12.000,00
Relação Combustível/Manutenção			5%			R$ 600,00

Descrição dos Custos			Valor Anual		Valor Mensal	
Lucro	26%		96.720,00		8.060,00	30,443%
Combustível - MÓDULO 3			120.000,00		12.000,00	45,324%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2			14.210,00		1.184,17	4,473%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - MÓDULO 3			6.000,00		600,00	2,266%
Salário Motorista - MÓDULO 1			37.597,25		3.133,10	11,834%
Sub-Totais			**274.527,25**		**24.977,27**	
Simples	6,000%		16.471,64		1.498,64	5,660%
Totais			**290.998,89**		**26.475,91**	100,000%
Valor por Km:					**R$ 4,40**	

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.13 13:18:33 -03'00'

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
CNPJ nº 28.152.838/0001-10
Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000
Chopinzinho – Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

PROPOSTA DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ACADÊMICO.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº495/2019	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	39.160,00		**MANHÃ/INTEGRAL-**Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, **com retorno à tarde às 17,** conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. 178 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	6,00	234.999.00
02	66.000,00		**NOITE**- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares.	4,40	290.999.000
03	30.580,00		**MANHÃ** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	5,52	169.000.00
04	27.324,00		**NOITE -** Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra.	5,85	159.845,40

			Aparecida**. 124.2 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**		

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 13 de Janeiro de 2023.

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.13 12:02:56 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56
Sócio Administrador

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI
AGENCIA: 0740
CONTA CORRENTE: 69025-2

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ACADEMICO

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº 03 EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2023

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor			
ÔNIBUS	2013	31	255.000,00			
Nº Dias de Transporte no Ano			220			
Nº Meses com Transportes			11			
Média Dias Mês			20			
Percurso Diário - Km			139,00			
Percurso Mensal - Km			2.780,00			
Percurso Anual - Km			30.580,00			

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - MÓDULO 1				Valor Anual		Valor Mensal
Salário mensal		1.850,00				
INSS	143,82					
FGTS	148,00					
Férias	154,17					
Adic.Férias	51,39					
Benefícios	109,18					
13º Salário	154,17	760,72		31.328,67		R$ 2.610,72

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2	Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA	2.550,00		
DPVAT			
Vistorias - Detran	800,00		
Vistoria e Renovação CRMPF	600,00		
Vistoria Tacógrafo	600,00		
Discos Diagrama (Tacógrafos)	400,00		
Licenciamento	90,00		
Seguro Passageiros	5.000,00		
Assessoria Contábil	1.000,00		
Total	11.040,00		R$ 920,00

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº 03 EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022

Consumo Combustível/Manutenção - MÓDULO 3						

		Média/Consumo	Valor/Litro	Km		Valor Mensal
Consumo Combustível		4,6	8,00	2.780,00		4.834,78
Relação Combustível/Manutenção			5%			R$ 241,74

14			Valor Anual		Valor Mensal	
Lucro	26%		66.300,00		5.525,00	36,882%
Combustível - MÓDULO 3			48.347,83		4.834,78	32,275%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2			11.040,00		920,00	6,141%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - MÓDULO 3			2.417,39		241,74	1,614%
Salário Motorista - MÓDULO 1			31.328,67		2.610,72	17,428%
Sub-Totais			**159.433,88**		**14.132,24**	
Simples	6%		9.566,03		847,93	5,660%
Totais			**168.999,92**		**14.980,18**	100,000%
Valor por Km:					**R$ 5,52**	

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.13 13:23:46 -03'00'

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**28.152.838/0001-10**	DUNS®:	**918655001**
Razão Social:	**E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA**		
Nome Fantasia:	**ADR TRANSPORTES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/02/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 104.500,00**	Data de Abertura da Empresa:	**11/07/2017**
CNAE Primário:	**4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**		

Dados para Contato

CEP:	**85.560-000**		
Endereço:	**RUA FREI EVERALDO, 4724 - SALA 03 - VERDI**		
Município / UF:	**Chopinzinho / Paraná**		
Telefone:	**(46) 32423104**	Telefone:	**(46) 88011761**
E-mail:	**MGCONTADORESEASSOCIADOS@GMAIL.COM**		

Dados do Responsável Legal

CPF:	**095.469.589-56**
Nome:	**EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **095.469.589-56**
Nome: **EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA**
E-mail: **mgcontadoreseassociados@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **095.469.589-56** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA**
Número do Documento: **131124554** Órgão Expedidor: **SESP**
Data de Expedição: **18/05/2012** Data de Nascimento: **06/10/1994**
Filiação Materna: **JOCENIA DO PRADO MOREIRA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.560-000**
Endereço: **OUTROS LINHA CAPINZAL, 9999 - CASA - LINHA CAPINZAL**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 99822744**
E-mail: **mgcontadoreseassociados@gmail.com**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **28.152.838/0001-10** DUNS®: **918655001**
Razão Social: **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA**
Nome Fantasia: **ADR TRANSPORTES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/02/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Decisão Judicial** Data de Validade: **20/06/2023**

Informações da Decisão Judicial:

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/01/2023**
Código de Controle: **2022122902011192895454**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/07/2023**
Código de Controle: **4424532023**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **28.152.838/0001-10** DUNS®: **918655001**
Razão Social: **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA**
Nome Fantasia: **ADR TRANSPORTES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9075492674**
Inscrição Municipal: **195186**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/04/2023**
Código de Controle: **028931663-96**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **23/05/2023**
Código de Controle: **508354658508354**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **28.152.838/0001-10** DUNS®: **918655001**
Razão Social: **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA**
Nome Fantasia: **ADR TRANSPORTES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período: **01/2021 a 12/2021** Validade: **05/2023**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **27/09/2022**
Código de Controle: **202206271250472770295 6**

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
CNPJ nº 28.152.838/0001-10
Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000
Chopinzinho – Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

PROPOSTA DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ACADÊMICO.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº495/2019	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	39.160,00		**MANHÃ/INTEGRAL-**Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, **com retorno à tarde às 17,** conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. 178 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	6,00	234.960,00
02	66.000,00		**NOITE**- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares.	4,40	290.400.00
03	30.580,00		**MANHÃ** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	5,52	168.801.60
04	27.324,00		**NOITE -** Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra.	5,85	159.845,40

			Aparecida**. 124.2 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**		
Total					854.007,00

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 13 de Janeiro de 2023.

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.13 12:02:56 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56
Sócio Administrador

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI
AGENCIA: 0740
CONTA CORRENTE: 69025-2

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº XX EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2022

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor			
ÔNIBUS	2011	30	256.000,00			
Nº Dias de Transporte no Ano			220			
Nº Meses com Transportes			10			
Média Dias Letivos/Mês			22			
Percurso Diário - Km			178,00			
Percurso Mensal - Km			3.916,00			
Percurso Anual - Km			39.160,00			

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - MÓDULO 1				Valor Anual		Valor Mensal
Salário mensal		3.200,00				
INSS	293,00					
FGTS	240,00					
Férias	266,67					
Adic.Férias	88,89					
Benefícios	402,00					
13º Salário	266,67	1.557,22		57.086,67		R$ 4.757,22

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2	Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA	2.560,00		
DPVAT			
Vistorias - Detran	800,00		
Vistoria e Renovação CRMPF	600,00		
Vistoria Tacógrafo	600,00		
Discos Diagrama (Tacógrafos)	400,00		
Licenciamento	90,00		
Seguro Passageiros	7.019,71		
Assessoria Contábil	2.200,00		
Total	14.269,71		R$ 1.189,14

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº XX EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2022

Consumo Combustível/Manutenção - MÓDULO 3						
		Média/Consumo	**Valor/Litro**	**Km**		**Valor Mensal**
Consumo Combustível		4	8,00	3.916,00		**7.832,00**
Relação Combustível/Manutenção			20%			**R$ 1.566,40**

Descrição dos Custos			**Valor Anual**		**Valor Mensal**	
Lucro	22%		56.320,00		4.693,33	22,096%
Combustível - MÓDULO 3			78.320,00		7.832,00	36,873%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2			14.269,71		1.189,14	5,598%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - MÓDULO 3			15.664,00		1.566,40	7,375%
Salário Motorista - MÓDULO 1			57.086,67		4.757,22	22,397%
Sub-Totais			**221.660,38**		**20.038,10**	
Simples	6%		13.299,62		1.202,29	5,660%
Totais			**234.960,00**		**21.240,38**	100,000%
Valor por Km:					**R$ 6,00**	

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.13 15:40:36 -03'00'

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
CNPJ nº 28.152.838/0001-10
Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000
Chopinzinho – Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

PROPOSTA DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ACADÊMICO.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº495/2019	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	39.160,00		**MANHÃ/INTEGRAL-**Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, **com retorno à tarde às 17,** conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. 178 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	6,00	234.960,00
02	66.000,00		**NOITE**- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares.	4,40	290.400.00
03	30.580,00		**MANHÃ** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	5,52	168.801.60
04	27.324,00		**NOITE -** Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra.	5,85	159.845,40

			Aparecida**. 124.2 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**		
Total					854.007,00

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 13 de Janeiro de 2023.

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.13 12:02:56 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56
Sócio Administrador

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI
AGENCIA: 0740
CONTA CORRENTE: 69025-2

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº XX EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2022

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor			
ÔNIBUS	2013	27	372.000,00			
Nº Dias de Transporte no Ano			220			
Nº Meses com Transportes			10			
Média Dias Letivos/Mês			22			
Percurso Diário - Km			300,00			
Percurso Mensal - Km			6.600,00			
Percurso Anual - Km			66.000,00			

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - MÓDULO 1				Valor Anual		Valor Mensal
Salário mensal		2.200,00				
INSS	188,00					
FGTS	176,00					
Férias	183,33					
Adic.Férias	61,11					
Benefícios	140,96					
13º Salário	183,33	932,74		37.592,85		R$ 3.132,74

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2	Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA	3.720,00		
DPVAT			
Vistorias - Detran	800,00		
Vistoria e Renovação CRMPF	600,00		
Vistoria Tacógrafo	600,00		
Discos Diagrama (Tacógrafos)	400,00		
Licenciamento	90,00		
Seguro Passageiros	7.000,00		
Assessoria Contábil	1.519,41		
Total	14.729,41		R$ 1.227,45

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº XX EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2022

Consumo Combustível/Manutenção - MÓDULO 3						
		Média/Consumo	Valor/Litro	Km		Valor Mensal
Consumo Combustível		4	8,00	6.600,00		13.200,00
Relação Combustível/Manutenção			20%			R$ 2.640,00

Descrição dos Custos			Valor Anual		Valor Mensal	
Lucro	17%		63.240,00		5.270,00	19,520%
Combustível - MÓDULO 3			132.000,00		13.200,00	48,892%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2			14.729,41		1.227,45	4,546%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - MÓDULO 3			26.400,00		2.640,00	9,778%
Salário Motorista - MÓDULO 1			37.592,85		3.132,74	11,603%
Sub-Totais			**273.962,26**		**25.470,19**	
Simples	6%		16.437,74		1.528,21	5,660%
Totais			**290.400,00**		**26.998,40**	100,000%
Valor por Km:					**R$ 4,40**	

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.13 15:42:56 -03'00'

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
CNPJ nº 28.152.838/0001-10
Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000
Chopinzinho – Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

PROPOSTA DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ACADÊMICO.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº495/2019	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	39.160,00		**MANHÃ/INTEGRAL-**Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, **com retorno à tarde às 17,** conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. 178 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	6,00	234.960,00
02	66.000,00		**NOITE**- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares.	4,40	290.400.00
03	30.580,00		**MANHÃ** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	5,52	168.801.60
04	27.324,00		**NOITE -** Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra.	5,85	159.845,40

			Aparecida**. 124.2 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**		
Total					854.007,00

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 13 de Janeiro de 2023.

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.13 12:02:56 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56
Sócio Administrador

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI
AGENCIA: 0740
CONTA CORRENTE: 69025-2

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº XX EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2022

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor			
ÔNIBUS	2013	31	255.000,00			
Nº Dias de Transporte no Ano			220			
Nº Meses com Transportes			10			
Média Dias Letivos/Mês			22			
Percurso Diário - Km			139,00			
Percurso Mensal - Km			3.058,00			
Percurso Anual - Km			30.580,00			

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - MÓDULO 1				Valor Anual		Valor Mensal
Salário mensal		1.850,00				
INSS	143,82					
FGTS	148,00					
Férias	154,17					
Adic.Férias	51,39					
Benefícios	109,18					
13º Salário	154,17	760,72		31.328,67		R$ 2.610,72

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2	Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA	2.550,00		
DPVAT			
Vistorias - Detran	800,00		
Vistoria e Renovação CRMPF	600,00		
Vistoria Tacógrafo	600,00		
Discos Diagrama (Tacógrafos)	400,00		
Licenciamento	90,00		
Seguro Passageiros	5.106,13		
Assessoria Contábil	1.030,00		
Total	11.176,13		R$ 931,34

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº XX EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2022

Consumo Combustível/Manutenção - MÓDULO 3						
		Média/Consumo	Valor/Litro	Km		Valor Mensal
Consumo Combustível		4	8,00	3.058,00		6.116,00
Relação Combustível/Manutenção			20%			R$ 1.223,20

Descrição dos Custos			Valor Anual		Valor Mensal	
Lucro	17%		43.350,00		3.612,50	23,514%
Combustível - MÓDULO 3			61.160,00		6.116,00	39,809%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2			11.176,13		931,34	6,062%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - MÓDULO 3			12.232,00		1.223,20	7,962%
Salário Motorista - MÓDULO 1			31.328,67		2.610,72	16,993%
Sub-Totais			**159.246,80**		**14.493,77**	
Simples	6%		9.554,81		869,63	5,660%
Totais			**168.801,60**		**15.363,39**	100,000%
Valor por Km:					**R$ 5,52**	

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.13 15:52:44 -03'00'

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
CNPJ nº 28.152.838/0001-10
Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000
Chopinzinho – Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

PROPOSTA DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ACADÊMICO.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº495/2019	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	39.160,00		**MANHÃ/INTEGRAL-**Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, **com retorno à tarde às 17,** conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. 178 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	6,00	234.960,00
02	66.000,00		**NOITE**- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares.	4,40	290.400.00
03	30.580,00		**MANHÃ** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	5,52	168.801.60
04	27.324,00		**NOITE -** Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra.	5,85	159.845,40

			Aparecida**. 124.2 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**		
Total					854.007,00

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 13 de Janeiro de 2023.

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.13 12:02:56 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56
Sócio Administrador

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI
AGENCIA: 0740
CONTA CORRENTE: 69025-2

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº XX EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2022

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor			
ÔNIBUS	2022	46	100.000,00			
Nº Dias de Transporte no Ano			220			
Nº Meses com Transportes			10			
Média Dias Letivos/Mês			22			
Percurso Diário - Km			124,20			
Percurso Mensal - Km			2.732,40			
Percurso Anual - Km			27.324,00			

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - MÓDULO 1				Valor Anual		Valor Mensal
Salário mensal		2.000,00				
INSS	210,00					
FGTS	160,00					
Férias	166,67					
Adic.Férias	55,56					
Benefícios	272,42					
13º Salário	166,67	1.031,31		36.375,71		R$ 3.031,31

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2	Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA	1.000,00		
DPVAT			
Vistorias - Detran	800,00		
Vistoria e Renovação CRMPF	600,00		
Vistoria Tacógrafo	600,00		
Discos Diagrama (Tacógrafos)	400,00		
Licenciamento	90,00		
Seguro Passageiros	7.495,04		
Assessoria Contábil	1.000,00		
Total	11.985,04		R$ 998,75

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº XX EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2022

Consumo Combustível/Manutenção - MÓDULO 3						
		Média/Consumo	**Valor/Litro**	**Km**		**Valor Mensal**
Consumo Combustível		3	8,00	2.732,40		**7.286,40**
Relação Combustível/Manutenção			20%			**R$ 1.457,28**

Descrição dos Custos			**Valor Anual**		**Valor Mensal**	
Lucro	15%		15.000,00		1.250,00	8,409%
Combustível - MÓDULO 3			72.864,00		7.286,40	49,017%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2			11.985,04		998,75	6,719%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - MÓDULO 3			14.572,80		1.457,28	9,803%
Salário Motorista - MÓDULO 1			36.375,71		3.031,31	20,392%
Sub-Totais			**150.797,55**		**14.023,74**	
Simples	6%		9.047,85		841,42	5,660%
Totais			**159.845,40**		**14.865,17**	100,000%
Valor por Km:					**R$ 5,85**	

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.13 15:58:13 -03'00'

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
CNPJ nº 28.152.838/0001-10
Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000
Chopinzinho – Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

PROPOSTA DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ACADÊMICO.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº495/2019	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	39.160,00		**MANHÃ/INTEGRAL-**Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, **com retorno à tarde às 17,** conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. 178 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	6,00	234.960,00
02	66.000,00		**NOITE**- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares.	4,40	290.400.00
03	30.580,00		**MANHÃ** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	5,52	168.801.60
04	27.324,00		**NOITE -** Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra.	5,85	159.845,40

			Aparecida**. 124.2 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**		
Total					854.007,00

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 13 de Janeiro de 2023.

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.13 12:02:56 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56
Sócio Administrador

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI
AGENCIA: 0740
CONTA CORRENTE: 69025-2

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº 01 EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor			
ÔNIBUS	2011	30	256.000,00			
Nº Dias de Transporte no Ano			220			
Nº Meses com Transportes			10			
Média Dias Letivos/Mês			22			
Percurso Diário - Km			178,00			
Percurso Mensal - Km			3.916,00			
Percurso Anual - Km			39.160,00			

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - MÓDULO 1				Valor Anual		Valor Mensal
Salário mensal		3.200,00				
INSS	293,00					
FGTS	240,00					
Férias	266,67					
Adic.Férias	88,89					
Benefícios	402,00					
13º Salário	266,67	1.557,22		57.086,67		R$ 4.757,22

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2	Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA	2.560,00		
DPVAT			
Vistorias - Detran	800,00		
Vistoria e Renovação CRMPF	600,00		
Vistoria Tacógrafo	600,00		
Discos Diagrama (Tacógrafos)	400,00		
Licenciamento	90,00		
Seguro Passageiros	7.019,71		
Assessoria Contábil	2.200,00		
Total	14.269,71		R$ 1.189,14

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº 01 EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022

Consumo Combustível/Manutenção - MÓDULO 3						
		Média/Consumo	Valor/Litro	Km		Valor Mensal
Consumo Combustível		4	8,00	3.916,00		7.832,00
Relação Combustível/Manutenção			20%			R$ 1.566,40

Descrição dos Custos			Valor Anual		Valor Mensal	
Lucro	22%		56.320,00		4.693,33	22,096%
Combustível - MÓDULO 3			78.320,00		7.832,00	36,873%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2			14.269,71		1.189,14	5,598%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - MÓDULO 3			15.664,00		1.566,40	7,375%
Salário Motorista - MÓDULO 1			57.086,67		4.757,22	22,397%
Sub-Totais			**221.660,38**		**20.038,10**	
Simples	6%		13.299,62		1.202,29	5,660%
Totais			**234.960,00**		**21.240,38**	100,000%
Valor por Km:					**R$ 6,00**	

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.16 09:19:56 -03'00'

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
CNPJ nº 28.152.838/0001-10
Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000
Chopinzinho – Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

PROPOSTA DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ACADÊMICO.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº495/2019	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	39.160,00		**MANHÃ/INTEGRAL-**Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, **com retorno à tarde às 17,** conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. 178 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	6,00	234.960,00
02	66.000,00		**NOITE**- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares.	4,40	290.400.00
03	30.580,00		**MANHÃ** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	5,52	168.801.60
04	27.324,00		**NOITE -** Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra.	5,85	159.845,40

			Aparecida**. 124.2 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**		
Total					854.007,00

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 13 de Janeiro de 2023.

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.13 12:02:56 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56
Sócio Administrador

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI
AGENCIA: 0740
CONTA CORRENTE: 69025-2

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº 02 EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor			
ÔNIBUS	2013	27	372.000,00			
Nº Dias de Transporte no Ano			220			
Nº Meses com Transportes			10			
Média Dias Letivos/Mês			22			
Percurso Diário - Km			300,00			
Percurso Mensal - Km			6.600,00			
Percurso Anual - Km			66.000,00			

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - MÓDULO 1				Valor Anual		Valor Mensal
Salário mensal		2.200,00				
INSS	188,00					
FGTS	176,00					
Férias	183,33					
Adic.Férias	61,11					
Benefícios	140,96					
13º Salário	183,33	932,74		37.592,85		R$ 3.132,74

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2	Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA	3.720,00		
DPVAT			
Vistorias - Detran	800,00		
Vistoria e Renovação CRMPF	600,00		
Vistoria Tacógrafo	600,00		
Discos Diagrama (Tacógrafos)	400,00		
Licenciamento	90,00		
Seguro Passageiros	7.000,00		
Assessoria Contábil	1.519,41		
Total	14.729,41		R$ 1.227,45

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº 02 EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022

Consumo Combustível/Manutenção - MÓDULO 3						
		Média/Consumo	Valor/Litro	Km		Valor Mensal
Consumo Combustível		4	8,00	6.600,00		13.200,00
Relação Combustível/Manutenção			20%			R$ 2.640,00

Descrição dos Custos			Valor Anual		Valor Mensal	
Lucro	17%		63.240,00		5.270,00	19,520%
Combustível - MÓDULO 3			132.000,00		13.200,00	48,892%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2			14.729,41		1.227,45	4,546%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - MÓDULO 3			26.400,00		2.640,00	9,778%
Salário Motorista - MÓDULO 1			37.592,85		3.132,74	11,603%
Sub-Totais			**273.962,26**		**25.470,19**	
Simples	6%		16.437,74		1.528,21	5,660%
Totais			**290.400,00**		**26.998,40**	100,000%
Valor por Km:					**R$ 4,40**	

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.16 09:24:32 -03'00'

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
CNPJ nº 28.152.838/0001-10
Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000
Chopinzinho – Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

PROPOSTA DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ACADÊMICO.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº495/2019	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	39.160,00		**MANHÃ/INTEGRAL-**Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, **com retorno à tarde às 17,** conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. 178 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	6,00	234.960,00
02	66.000,00		**NOITE**- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares.	4,40	290.400.00
03	30.580,00		**MANHÃ** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	5,52	168.801.60
04	27.324,00		**NOITE -** Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra.	5,85	159.845,40

			Aparecida**. 124.2 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**		
Total					854.007,00

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 13 de Janeiro de 2023.

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.13 12:02:56 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56
Sócio Administrador

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI
AGENCIA: 0740
CONTA CORRENTE: 69025-2

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº 03 EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor			
ÔNIBUS	2013	31	255.000,00			
Nº Dias de Transporte no Ano			220			
Nº Meses com Transportes			10			
Média Dias Letivos/Mês			22			
Percurso Diário - Km			139,00			
Percurso Mensal - Km			3.058,00			
Percurso Anual - Km			30.580,00			

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - MÓDULO 1				Valor Anual		Valor Mensal
Salário mensal		1.850,00				
INSS	143,82					
FGTS	148,00					
Férias	154,17					
Adic.Férias	51,39					
Benefícios	109,18					
13º Salário	154,17	760,72		31.328,67		R$ 2.610,72

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2	Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA	2.550,00		
DPVAT			
Vistorias - Detran	800,00		
Vistoria e Renovação CRMPF	600,00		
Vistoria Tacógrafo	600,00		
Discos Diagrama (Tacógrafos)	400,00		
Licenciamento	90,00		
Seguro Passageiros	5.106,13		
Assessoria Contábil	1.030,00		
Total	11.176,13		R$ 931,34

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº 03 EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022

Consumo Combustível/Manutenção - MÓDULO 3						
		Média/Consumo	Valor/Litro	Km		Valor Mensal
Consumo Combustível		4	8,00	3.058,00		6.116,00
Relação Combustível/Manutenção			20%			R$ 1.223,20

Descrição dos Custos			Valor Anual		Valor Mensal	
Lucro	17%		43.350,00		3.612,50	23,514%
Combustível - MÓDULO 3			61.160,00		6.116,00	39,809%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2			11.176,13		931,34	6,062%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - MÓDULO 3			12.232,00		1.223,20	7,962%
Salário Motorista - MÓDULO 1			31.328,67		2.610,72	16,993%
Sub-Totais			**159.246,80**		**14.493,77**	
Simples	6%		9.554,81		869,63	5,660%
Totais			**168.801,60**		**15.363,39**	100,000%
Valor por Km:					**R$ 5,52**	

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.16 09:28:56 -03'00'

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
CNPJ nº 28.152.838/0001-10
Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000
Chopinzinho – Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

PROPOSTA DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ACADÊMICO.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº495/2019	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	39.160,00		**MANHÃ/INTEGRAL-**Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, **com retorno à tarde às 17,** conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. 178 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	6,00	234.960,00
02	66.000,00		**NOITE**- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares.	4,40	290.400.00
03	30.580,00		**MANHÃ** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	5,52	168.801.60
04	27.324,00		**NOITE -** Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra.	5,85	159.845,40

			Aparecida**. 124.2 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**		
Total					854.007,00

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 13 de Janeiro de 2023.

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.13 12:02:56 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56
Sócio Administrador

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI
AGENCIA: 0740
CONTA CORRENTE: 69025-2

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº 04 EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor			
ÔNIBUS	2022	46	100.000,00			
Nº Dias de Transporte no Ano			220			
Nº Meses com Transportes			10			
Média Dias Letivos/Mês			22			
Percurso Diário - Km			124,20			
Percurso Mensal - Km			2.732,40			
Percurso Anual - Km			27.324,00			

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - MÓDULO 1				Valor Anual		Valor Mensal
Salário mensal		2.000,00				
INSS	210,00					
FGTS	160,00					
Férias	166,67					
Adic.Férias	55,56					
Benefícios	272,42					
13º Salário	166,67	1.031,31		36.375,71		R$ 3.031,31

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2	Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA	1.000,00		
DPVAT			
Vistorias - Detran	800,00		
Vistoria e Renovação CRMPF	600,00		
Vistoria Tacógrafo	600,00		
Discos Diagrama (Tacógrafos)	400,00		
Licenciamento	90,00		
Seguro Passageiros	7.495,04		
Assessoria Contábil	1.000,00		
Total	11.985,04		R$ 998,75

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº 04 EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022

Consumo Combustível/Manutenção - MÓDULO 3						
		Média/Consumo	Valor/Litro	Km		Valor Mensal
Consumo Combustível		3	8,00	2.732,40		7.286,40
Relação Combustível/Manutenção			20%			R$ 1.457,28

Descrição dos Custos			Valor Anual		Valor Mensal	
Lucro	15%		15.000,00		1.250,00	8,409%
Combustível - MÓDULO 3			72.864,00		7.286,40	49,017%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2			11.985,04		998,75	6,719%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - MÓDULO 3			14.572,80		1.457,28	9,803%
Salário Motorista - MÓDULO 1			36.375,71		3.031,31	20,392%
Sub-Totais			**150.797,55**		**14.023,74**	
Simples	6%		9.047,85		841,42	5,660%
Totais			**159.845,40**		**14.865,17**	100,000%
Valor por Km:					**R$ 5,85**	

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.16 09:50:28 -03'00'

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
CNPJ nº 28.152.838/0001-10
Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000
Chopinzinho – Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

PROPOSTA DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ACADÊMICO.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº495/2019	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	39.160,00		**MANHÃ/INTEGRAL-**Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, **com retorno à tarde às 17,** conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. 178 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	6,00	234.999.00
02	66.000,00		**NOITE**- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares.	4,40	290.999.000
03	30.580,00		**MANHÃ** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	5,52	169.000.00
04	27.324,00		**NOITE -** Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra.	5,85	159.845,40

			Aparecida**. 124.2 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**		

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 13 de Janeiro de 2023.

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.13 12:02:56 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56
Sócio Administrador

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI
AGENCIA: 0740
CONTA CORRENTE: 69025-2

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ACADEMICO

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº 04 EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2023

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor			
ÔNIBUS	2002	46	100.000,00			
Nº Dias de Transporte no Ano			220			
Nº Meses com Transportes			11			
Média Dias Mês			20			
Percurso Diário - Km			124,20			
Percurso Mensal - Km			2.484,00			
Percurso Anual - Km			27.324,00			

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - MÓDULO 1				Valor Anual		Valor Mensal
Salário mensal		2.000,00				
INSS	210,00					
FGTS	160,00					
Férias	166,67					
Adic.Férias	55,56					
Benefícios	272,42					
13º Salário	166,67	1.031,31		36.375,71		R$ 3.031,31

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2	Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA	1.000,00		
DPVAT			
Vistorias - Detran	800,00		
Vistoria e Renovação CRMPF	600,00		
Vistoria Tacógrafo	600,00		
Discos Diagrama (Tacógrafos)	400,00		
Licenciamento	90,00		
Seguro Passageiros	8.000,00		
Assessoria Contábil	2.000,00		
Total	13.490,00		R$ 1.124,17

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº 04 EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022

Consumo Combustível/Manutenção - MÓDULO 3						

		Média/Consumo	Valor/Litro	Km		Valor Mensal
Consumo Combustível		3	8,00	2.484,00		6.624,00
Relação Combustível/Manutenção			5%			R$ 331,20

Descrição dos Custos			Valor Anual		Valor Mensal	
Lucro	28%		28.000,00		2.333,33	15,997%
Combustível - MÓDULO 3			66.240,00		6.624,00	45,412%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2			13.490,00		1.124,17	7,707%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - MÓDULO 3			3.312,00		331,20	2,271%
Salário Motorista - MÓDULO 1			36.375,71		3.031,31	20,782%
Sub-Totais			**147.417,71**		**13.444,01**	
Simples	8,498%		12.527,56		1.142,47	7,832%
Totais			**159.945,26**		**14.586,48**	100,000%
Valor por Km:					**R$ 5,85**	

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.13 12:48:20 -03'00'

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
CNPJ nº 28.152.838/0001-10
Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000
Chopinzinho – Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

PROPOSTA DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ACADÊMICO.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS TRECHOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº495/2019	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	39.160,00		**MANHÃ/INTEGRAL-**Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, **com retorno à tarde às 17,** conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. 178 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	6,15	240.834,00
02	66.000,00		**NOITE**- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares.	5,95	392.700,00
03	30.580,00		**MANHÃ** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.	5,75	175.835,00
04	27.324,00		**NOITE -** Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra.	5,85	159.845,40

			Aparecida**. 124.2 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**		
05	30.580,00		**MANHÃ/INTEGRAL** - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6:00 com retorno à tarde às 17:00, para alunos com **cursos integrais,** conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR, UNIDEP, MaterDei, SENAI e Demais Cursos Profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 32 Lugares.	6,15	188.067,00
06	27.676,00		**NOITE** – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra. Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. **125,8 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**	5,85	161.904,60
VALOR TOTAL R$					**1.319.186,00**

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES – EIRELI
CNPJ nº 28.152.838/0001-10
Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, CEP: 85560-000
Chopinzinho – Paraná

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 13 de Janeiro de 2023.

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110

Assinado de forma digital por E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CHOPINZINHO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI:28152838000110
Dados: 2023.01.10 08:42:05 -03'00'

Edson Bruno Do Prado Moreira
RG nº 13.112.455-4
CPF nº 095.469.589-56
Sócio Administrador

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI
AGENCIA: 0740
CONTA CORRENTE: 69025-2

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 28152838000110

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/01/2023 11:22:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **28.152.838/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 20- 6.885/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/01/2023 às 09:24:18

Documentos de Habilitação e Proposta da Empresa Leonir Krug

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ANEXO_VI.pdf
consultarSituacaoFornecedor_29.pdf
DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_KRUG.pdf
MODELO_PLANILHA_ITEM_5.xls
MODELO_PLANILHA_ITEM_6.xls
nivel1Credenciamento_27.pdf
nivel3RegFiscalFederal_26.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_26.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_22.pdf
PLANILHA_FINAL_ITEM_05_LEONIR.pdf
Planilha_ITEM_005.pdf
Planilha_ITEM_07.pdf
PLANILHA_ITEM_07_LEONIR.pdf
PROPOSTA_AJUSTADA_ITEM_05_E_07_LEONIR.pdf
PROPOSTA_DE_PRECOS_1.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

LEONIR KRUG ME

CNPJ: 28.918.185/0001-37
Insc. Estadual: 9076431075 Insc. Municipal: 195496
Endereço: Rua das Pitangueiras, Nº: 3046, Casa, Bairro: São José, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000
Telefone: (46) 9 9940-5626 e-mail: leonir_krug@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa LEONIR KRUG ME, com sede na Rua das Pitangueiras, nº 3046, Casa, Bairro: São José, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – PR, C.N.P.J. nº 28.918.185/0001-37, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 06 de Janeiro de 2023.

LEONIR KRUG:28918185000137
Assinado de forma digital por LEONIR KRUG:28918185000137
Dados: 2023.01.13 13:21:37 -03'00'

Leonir Krug
CPF: 033.997.469-97
RG: 7.328.652-2 SSP/PR
Empresário

LEONIR KRUG ME

CNPJ: 28.918.185/0001-37

Insc. Estadual: 9076431075 Insc. Municipal: 195496

Endereço: Rua das Pitangueiras, Nº: 3046, Casa, Bairro: São José, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000

Telefone: (46) 9 9940-5626 e-mail: leonir_krug@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO -IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa LEONIR KRUG ME, com sede na Rua das Pitangueiras, nº 3046, Casa, Bairro: São José, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – PR, C.N.P.J. nº 28.918.185/0001-37 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 06 de Janeiro de 2023.

LEONIR KRUG:28918185000137 Assinado de forma digital por LEONIR KRUG:28918185000137
Dados: 2023.01.13 13:22:03 -03'00'

Leonir Krug
CPF: 033.997.469-97
RG: 7.328.652-2 SSP/PR
Empresário

LEONIR KRUG ME

CNPJ: 28.918.185/0001-37

Insc. Estadual: 9076431075 Insc. Municipal: 195496

Endereço: Rua das Pitangueiras, Nº: 3046, Casa, Bairro: São José, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000

Telefone: (46) 9 9940-5626 e-mail: leonir_krug@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa LEONIR KRUG ME, com sede na Rua das Pitangueiras, nº 3046, Casa, Bairro: São José, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – PR, C.N.P.J. nº 28.918.185/0001-37, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 06 de Janeiro de 2023.

LEONIR KRUG:28918185000137

Assinado de forma digital por LEONIR KRUG:28918185000137
Dados: 2023.01.13 13:22:22 -03'00'

Leonir Krug
CPF: 033.997.469-97
RG: 7.328.652-2 SSP/PR
Empresário

LEONIR KRUG ME
CNPJ: 28.918.185/0001-37
Insc. Estadual: 9076431075 Insc. Municipal: 195496
Endereço: Rua das Pitangueiras, Nº: 3046, Casa, Bairro: São José, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000
Telefone: (46) 9 9940-5626 e-mail: leonir_krug@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa LEONIR KRUG ME, com sede na Rua das Pitangueiras, nº 3046, Casa, Bairro: São José, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – PR, C.N.P.J. nº 28.918.185/0001-37, neste ato representada pelo Sr (a) LEONIR KRUG, portador da carteira de identidade RG nº **7.328.652-2** e inscrito(a) no CPF sob nº **033.997.469-97**, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 146/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo

LEONIR KRUG:28918185000137

Assinado de forma digital por LEONIR KRUG:28918185000137
Dados: 2023.01.13 13:25:41 -03'00'

LEONIR KRUG ME
CNPJ: 28.918.185/0001-37
Insc. Estadual: 9076431075 Insc. Municipal: 195496
Endereço: Rua das Pitangueiras, Nº: 3046, Casa, Bairro: São José, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000
Telefone: (46) 9 9940-5626 e-mail: leonir_krug@hotmail.com

de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 06 de Janeiro de 2023.

LEONIR KRUG:28918185000137
Assinado de forma digital por LEONIR KRUG:28918185000137
Dados: 2023.01.13 13:23:01 -03'00'

Leonir Krug
CPF: 033.997.469-97
RG: 7.328.652-2 SSP/PR
Empresário

LEONIR KRUG ME

CNPJ: 28.918.185/0001-37

Insc. Estadual: 9076431075 Insc. Municipal: 195496

Endereço: Rua das Pitangueiras, Nº: 3046, Casa, Bairro: São José, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000

Telefone: (46) 9 9940-5626 e-mail: leonir_krug@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – IX

DECLARAÇÃOFORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante da empresa LEONIR KRUG – ME, Sr. LEONIR KRUG, devidamente habilitado / credenciado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas, operativas e/ou financeira para com a Contratante.

Chopinzinho, 06 de Janeiro de 2023.

LEONIR KRUG:28918185000137
Assinado de forma digital por LEONIR KRUG:28918185000137
Dados: 2023.01.13 13:23:28 -03'00'

Leonir Krug
CPF: 033.997.469-97
RG: 7.328.652-2 SSP/PR
Empresário

LEONIR KRUG ME

CNPJ: 28.918.185/0001-37

Insc. Estadual: 9076431075 Insc. Municipal: 195496

Endereço: Rua das Pitangueiras, Nº: 3046, Casa, Bairro: São José, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000

Telefone: (46) 9 9940-5626 e-mail: leonir_krug@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – X

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa LEONIR KRUG ME, com sede na Rua das Pitangueiras, nº 3046, Casa, Bairro: São José, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – PR, C.N.P.J. nº 28.918.185/0001-37, neste ato representada pelo Sr (a) LEONIR KRUG, portador da carteira de identidade RG nº **7.328.652-2** e inscrito(a) no CPF sob nº **033.997.469-97**, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, relativo ao(s) item(ns) nº(s) 01, 02, 03, 04, 05, 07, do Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2022, para Contratação de Serviços de Transporte de Acadêmicos, caso seja vencedora no Certame.
Nestes termos, firmo a presente.

Chopinzinho, 06 de Janeiro de 2023.

LEONIR KRUG:28918185000137

Assinado de forma digital por LEONIR KRUG:28918185000137
Dados: 2023.01.13 13:23:51 -03'00'

Leonir Krug
CPF: 033.997.469-97
RG: 7.328.652-2 SSP/PR
Empresário

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**28.918.185/0001-37**	DUNS®:	**917888882**
Razão Social:	**LEONIR KRUG**		
Nome Fantasia:	**KRUGTUR TRANSPORTES E TURISMO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/02/2023**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**04/07/2023**
FGTS	Validade:	**27/01/2023**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**12/07/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/05/2023**
Receita Municipal	Validade:	**05/03/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/12/2023**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/01/2023 17:06:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LEONIR KRUG**
CNPJ: **28.918.185/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
LEONIR KRUG

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
VALDOMIRO KRUG	OLGA ANTONINHA FABIAN KRUG

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
16/04/1976	73286522	SSP	PR	033.997.469-97

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA DAS PITANGUEIRAS	3046

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
CASA	SÃO JOSE	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF
Chopinzinho	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
LEONIR KRUG - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA DAS PITANGUEIRAS	3046

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
CASA	SAO JOSE	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Chopinzinho	PR	BRASIL	XXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
80.000,00	oitenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária 4929901, 4929902	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/11/2017	XXX			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
16/10/2017	Leonir Krug

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR1170001197151

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

**CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 16:28 SOB Nº 41108308719.
PROTOCOLO: 177308710 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704120965. NIRE: 41108308719.
LEONIR KRUG ME**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo UxaxY.8kwIF.LaF2Y, Controle: FsIV9.LFxxc
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de LEONIR KRUG.**********
Dou fé. Emolumentos: R$3,95 (VRC 21.73), Selo Funarpen: R$0.75.
Funrejus: R$0,99
Chopinzinho-PR, 17 de outubro de 2017 - 15:33:57h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 16:28 SOB Nº 41108308719.
PROTOCOLO: 177308710 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704120965. NIRE: 41108308719.
LEONIR KRUG ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.918.185/0001-37 **MATRIZ**		**23/10/2017**

NOME EMPRESARIAL
LEONIR KRUG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
KRUGTUR TRANSPORTES E TURISMO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS PITANGUEIRAS	**3046**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**SAO JOSE**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 9940-5626

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/10/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **17:44:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.918.185/0001-37

Razão Social: LEONIR KRUG ME

Endereço: RUA DAS PITANGUEIRAS 3046 CASA / SAO JOSE / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/12/2022 a 27/01/2023

Certificação Número: 2022122902022703540309

Informação obtida em 05/01/2023 17:50:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONIR KRUG (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.918.185/0001-37
Certidão nº: 566956/2023
Expedição: 05/01/2023, às 17:51:37
Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONIR KRUG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.918.185/0001-37, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202301051524549303016

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

LEONIR KRUG ME

CNPJ: 28.918.185/0001-37

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 5 de janeiro de 2023.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922 Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922 Dados: 2023.01.05 15:25:30 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029017690-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.918.185/0001-37**
Nome: **LEONIR KRUG - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEONIR KRUG
CNPJ: 28.918.185/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:47:19 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2023.
Código de controle da certidão: **0FAE.D65F.3AF0.6B67**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 195496
Nome.....: LEONIR KRUG - ME
CPF/CNPJ....: 28.918.185/0001-37 RG/Inscr....:
Endereço.....: RUA DAS PITANGUEIRAS Número.....: 3046
Bairro.....: SAO JOSE
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 05/01/2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2023/60
Código de autenticidade da certidão: 989165947989165

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 05 de Janeiro de 2023.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 28918185000137

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **28.918.185/0001-37** DUNS®: **917888882**
Razão Social: **LEONIR KRUG**
Nome Fantasia: **KRUGTUR TRANSPORTES E TURISMO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/02/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 80.000,00** Data de Abertura da Empresa: **23/10/2017**
CNAE Primário: **4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR**

CNAE Secundário 1: **4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,**
CNAE Secundário 2: **4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA DAS PITANGUEIRAS, 3046 - CASA - SAO JOSE**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 99405626**
E-mail: **escritoriodenardi@hotmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **033.997.469-97**
Nome: **LEONIR KRUG**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **033.997.469-97**
Nome: **LEONIR KRUG**
E-mail: **leonir_krug@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **28.918.185/0001-37** DUNS®: **917888882**
Razão Social: **LEONIR KRUG**
Nome Fantasia: **KRUGTUR TRANSPORTES E TURISMO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/02/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/07/2023**
Código de Controle: **0FAED65F3AF06B67**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/01/2023**
Código de Controle: **2022122902022703540309**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/07/2023**
Código de Controle: **18092752023**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**28.918.185/0001-37**	DUNS®:	**917888882**
Razão Social:	**LEONIR KRUG**		
Nome Fantasia:	**KRUGTUR TRANSPORTES E TURISMO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9076431075**
Inscrição Municipal: **195496**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**05/05/2023**
Código de Controle:	**02902163595**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**05/03/2023**
Código de Controle:	**989165947989165**		

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**28.918.185/0001-37**	DUNS®:	**917888882**
Razão Social:	**LEONIR KRUG**		
Nome Fantasia:	**KRUGTUR TRANSPORTES E TURISMO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2022 a 12/2022**	Validade:	**12/2023**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **05/03/2023**
Código de Controle: **202301051524549303016**

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE DE ACADEMICOS

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº 05 EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor			
ÔNIBUS		42	80.000,00			
Nº Dias de Transporte no Ano			220			
Nº Meses com Transportes			10			
Média Dias Letivos/Mês			22			
Percurso Diário - Km			139,00			
Percurso Mensal - Km			3.058,00			
Percurso Anual - Km			30.580,00			

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - MÓDULO 1				Valor Anual		Valor Mensal
Salário mensal		4.424,00				
INSS	-					
FGTS	-					
Férias	368,67					
Adic.Férias	122,89					
Benefícios	-					
13º Salário	368,67	860,22		63.410,67		R$ 5.284,22

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2	Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA			
DPVAT			
Vistorias - Detran	175,84		
Vistoria e Renovação CRMPF	440,00		
Vistoria Tacógrafo	90,09		
Discos Diagrama (Tacógrafos)	320,00		
Licenciamento	90,94		
Seguro Passageiros	3.266,20		
Assessoria Contábil	2.000,00		
Total	6.383,07		R$ 531,92

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº 05 EDITAL DE PREGÃO Nº146/2022

LEONIR KRUG:28918185000137
Assinado de forma digital por LEONIR KRUG:28918185000137
Dados: 2023.01.16 13:12:01 -03'00'

Consumo Combustível/Manutenção - MÓDULO 3						
		Média/Consumo	Valor/Litro	Km		Valor Mensal
Consumo Combustível		3,1	6,91	3.058,00		6.816,38
Relação Combustível/Manutenção			15%			R$ 1.022,46

Descrição dos Custos			Valor Anual		Valor Mensal	
Lucro	7%		5.600,00		466,67	3,178%
Combustível - MÓDULO 3			68.163,81		6.816,38	46,413%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2			6.383,07		531,92	3,622%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - MÓDULO 3			10.224,57		1.022,46	6,962%
Salário Motorista - MÓDULO 1			63.410,67		5.284,22	35,980%
Sub-Totais			**153.782,11**		**14.121,65**	
Simples	4%		6.151,28		564,87	3,846%
Totais			**159.933,40**		**14.686,52**	100,000%
Valor por Km:					**R$ 5,23**	

LEONIR KRUG:28918185000137

Assinado de forma digital por LEONIR KRUG:28918185000137
Dados: 2023.01.16 13:12:23 -03'00'

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ACADEMICO

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº05 EDITAL DE PREGÃO Nº 1462022

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor			
ÔNIBUS		42	80.000,00			
Nº Dias de Transporte no Ano						
Nº Meses com Transportes						
Média Dias Mês						
Percurso Diário - Km			139,00			
Percurso Mensal - Km						
Percurso Anual - Km			30.580,00			

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - MÓDULO 1				Valor Anual		Valor Mensal
Salário mensal		4.424,00				
INSS	-					
FGTS	-					
Férias	368,67					
Adic.Férias	122,89					
Benefícios	-					
13º Salário	368,67	860,22		63.410,67		R$ 5.284,22

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2	Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA			
DPVAT			
Vistorias - Detran	175,84		
Vistoria e Renovação CRMPF	440,00		
Vistoria Tacógrafo	90,09		
Discos Diagrama (Tacógrafos)	320,00		
Licenciamento	90,94		
Seguro Passageiros	3.646,70		
Assessoria Contábil	3.600,00		
Total	8.363,57		R$ 696,96

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº 05 EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022

LEONIR
KRUG:28918185000137

Assinado de forma digital por LEONIR KRUG:28918185000137
Dados: 2023.01.13 13:37:51 -03'00'

Consumo Combustível/Manutenção - MÓDULO 3						
		Média/Consumo	Valor/Litro	Km		Valor Mensal
Consumo Combustível		3,1	6,91	-		-
Relação Combustível/Manutenção			56%			R$ -

Descrição dos Custos			Valor Anual		Valor Mensal	
Lucro	97%		77.600,00		6.466,67	49,952%
Combustível - MÓDULO 3			-		-	0,000%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2			8.363,57		696,96	5,384%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - MÓDULO 3			-		-	0,000%
Salário Motorista - MÓDULO 1			63.410,67		5.284,22	40,818%
Sub-Totais			**149.374,24**		**12.447,85**	
Simples	4%		5.974,97		497,91	3,846%
Totais			**155.349,21**		**12.945,77**	100,000%
Valor por Km:					**R$ 5,08**	

LEONIR KRUG:28918185000137

Assinado de forma digital por LEONIR KRUG:28918185000137
Dados: 2023.01.13 13:38:10 -03'00'

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ACADEMICO

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº07 EDITAL DE PREGÃO Nº 1462022

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor			
ÔNIBUS		42	80.000,00			
Nº Dias de Transporte no Ano						
Nº Meses com Transportes						
Média Dias Mês						
Percurso Diário - Km			180,00			
Percurso Mensal - Km						
Percurso Anual - Km			39.600,00			

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - MÓDULO 1				Valor Anual		Valor Mensal
Salário mensal		4.424,00				
INSS	-					
FGTS	-					
Férias	368,67					
Adic.Férias	122,89					
Benefícios	-					
13º Salário	368,67	860,22		63.410,67		R$ 5.284,22

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2	Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA			
DPVAT			
Vistorias - Detran	175,84		
Vistoria e Renovação CRMPF	440,00		
Vistoria Tacógrafo	90,09		
Discos Diagrama (Tacógrafos)	320,00		
Licenciamento	90,94		
Seguro Passageiros	3.646,70		
Assessoria Contábil	3.600,00		
Total	8.363,57		R$ 696,96

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº 07 EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022

LEONIR KRUG:28918185000137

Assinado de forma digital por LEONIR KRUG:28918185000137
Dados: 2023.01.13 13:40:49 -03'00'

Consumo Combustível/Manutenção - MÓDULO 3						
		Média/Consumo	Valor/Litro	Km		Valor Mensal
Consumo Combustível		3,1	6,91	-		-
Relação Combustível/Manutenção			56%			R$ -

Descrição dos Custos			Valor Anual		Valor Mensal	
Lucro	97%		77.600,00		6.466,67	49,952%
Combustível - MÓDULO 3			-		-	0,000%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2			8.363,57		696,96	5,384%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - MÓDULO 3			-		-	0,000%
Salário Motorista - MÓDULO 1			63.410,67		5.284,22	40,818%
Sub-Totais			**149.374,24**		**12.447,85**	
Simples	4%		5.974,97		497,91	3,846%
Totais			**155.349,21**		**12.945,77**	100,000%
Valor por Km:					**R$ 3,92**	

LEONIR KRUG:28918185000137

Assinado de forma digital por LEONIR KRUG:28918185000137
Dados: 2023.01.13 13:41:29 -03'00'

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE DE ACADEMICOS

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº 07 EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor			
ÔNIBUS		42	80.000,00			
Nº Dias de Transporte no Ano			220			
Nº Meses com Transportes			10			
Média Dias Letivos/Mês			22			
Percurso Diário - Km			180,00			
Percurso Mensal - Km			3.960,00			
Percurso Anual - Km			39.600,00			

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - MÓDULO 1				Valor Anual		Valor Mensal
Salário mensal		4.424,00				
INSS	-					
FGTS	-					
Férias	368,67					
Adic.Férias	122,89					
Benefícios	-					
13º Salário	368,67	860,22		63.410,67		R$ 5.284,22

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2	Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA			
DPVAT			
Vistorias - Detran	175,84		
Vistoria e Renovação CRMPF	440,00		
Vistoria Tacógrafo	90,09		
Discos Diagrama (Tacógrafos)	320,00		
Licenciamento	90,94		
Seguro Passageiros	3.646,70		
Assessoria Contábil	3.821,40		
Total	8.584,97		R$ 715,41

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº 07 EDITAL DE PREGÃO Nº 146 /2022

LEONIR KRUG:28918185000137

Assinado de forma digital por LEONIR KRUG:28918185000137
Dados: 2023.01.16 13:18:09 -03'00'

Consumo Combustível/Manutenção - MÓDULO 3						
		Média/Consumo	**Valor/Litro**	**Km**		**Valor Mensal**
Consumo Combustível		3,1	6,91	3.960,00		**8.826,97**
Relação Combustível/Manutenção			16%			**R$ 1.412,31**

Descrição dos Custos			**Valor Anual**		**Valor Mensal**	
Lucro	10%		8.000,00		666,67	3,792%
Combustível - MÓDULO 3			88.269,68		8.826,97	50,205%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2			8.584,97		715,41	4,069%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - MÓDULO 3			14.123,15		1.412,31	8,033%
Salário Motorista - MÓDULO 1			63.410,67		5.284,22	30,055%
Sub-Totais			**182.388,46**		**16.905,59**	
Simples	4%		7.295,54		676,22	3,846%
Totais			**189.684,00**		**17.581,81**	100,000%
Valor por Km:					**R$ 4,79**	

LEONIR KRUG:28918185000137

Assinado de forma digital por LEONIR KRUG:28918185000137
Dados: 2023.01.16 13:18:33 -03'00'

LEONIR KRUG ME

CNPJ: 28.918.185/0001-37

Insc. Estadual: 9076431075 Insc. Municipal: 195496

Endereço: Rua das Pitangueiras, Nº: 3046, Casa, Bairro: São José, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000

Telefone: (46) 9 9940-5626 e-mail: leonir_krug@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa LEONIR KRUG ME, com sede na Rua das Pitangueiras, nº 3046, Casa, Bairro: São José, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – PR, C.N.P.J. nº 28.918.185/0001-37, neste ato representada pelo Sr (a) LEONIR KRUG, portador da carteira de identidade RG nº **7.328.652-2** e inscrito(a) no CPF sob nº **033.997.469-97**, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº146/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT R$	TOTAL R$
05	30580	KM	**MANHÃ/INTEGRAL** Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro ônibus, no período da manhã, às 6:00 com retorno à tarde às 17:00, para alunos com **cursos integrais,** conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e Demais Cursos Profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 32 Lugares	5,23	159.933,40

LEONIR KRUG:28918185000137

Assinado de forma digital por LEONIR KRUG:28918185000137
Dados: 2023.01.16 13:21:19 -03'00'

LEONIR KRUG ME

CNPJ: 28.918.185/0001-37
Insc. Estadual: 9076431075 Insc. Municipal: 195496
Endereço: Rua das Pitangueiras, Nº: 3046, Casa, Bairro: São José, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000
Telefone: (46) 9 9940-5626 e-mail: leonir_krug@hotmail.com

07	39600	KM	NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP - Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23:00, durante o período letivo. 180,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares	4,79	189.684,00

Proposta Válida por 60 dias.

Chopinzinho, 06 de Janeiro de 2023.

LEONIR KRUG:28918185000137

Assinado de forma digital por LEONIR KRUG:28918185000137
Dados: 2023.01.16 13:21:39 -03'00'

Leonir Krug
CPF: 033.997.469-97
RG: 7.328.652-2 SSP/PR
Empresário

LEONIR KRUG ME

CNPJ: 28.918.185/0001-37

Insc. Estadual: 9076431075 Insc. Municipal: 195496

Endereço: Rua das Pitangueiras, Nº: 3046, Casa, Bairro: São José, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000

Telefone: (46) 9 9940-5626 e-mail: leonir_krug@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa LEONIR KRUG ME, com sede na Rua das Pitangueiras, nº 3046, Casa, Bairro: São José, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – PR, C.N.P.J. nº 28.918.185/0001-37, neste ato representada pelo Sr (a) LEONIR KRUG, portador da carteira de identidade RG nº **7.328.652-2** e inscrito(a) no CPF sob nº **033.997.469-97**, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº146/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT R$	TOTAL R$
05	30580	KM	**MANHÃ/INTEGRAL** Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro ônibus, no período da manhã, às 6:00 com retorno à tarde às 17:00, para alunos com **cursos integrais,** conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e Demais Cursos Profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 32 Lugares	6,15	188.067,00

LEONIR KRUG ME

CNPJ: 28.918.185/0001-37
Insc. Estadual: 9076431075 Insc. Municipal: 195496
Endereço: Rua das Pitangueiras, Nº: 3046, Casa, Bairro: São José, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000
Telefone: (46) 9 9940-5626 e-mail: leonir_krug@hotmail.com

07	39600	KM	NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP - Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23:00, durante o período letivo. 180,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares	5,55	219.780,00

Proposta Válida por 60 dias.

Chopinzinho, 06 de Janeiro de 2023.

Leonir Krug

Leonir Krug
CPF: 033.997.469-97
RG: 7.328.652-2 SSP/PR
Empresário

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 28918185000137

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/01/2023 11:25:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LEONIR KRUG**
CNPJ: **28.918.185/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 21- 6.885/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/01/2023 às 09:28:15

Documentos de Habilitação e Proposta da Empresa João Aquiles de Martini

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ANEXOS_II_IV_V_VII_IX_X_ASSINATURA_DIGITAL.pdf
consultarSituacaoFornecedor_30.pdf
Copia_de_MODELO_PLANILHA_ITEM_6_18565_.pdf
Copia_de_Planilha_Transporte_Academico_para_Preenchimento_ITEM_06_1.pdf
DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_2.pdf
nivel1Credenciamento_28.pdf
nivel3RegFiscalFederal_27.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_27.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_23.pdf
Proposta_ajustada.pdf
PROPOSTA_DE_PRECO_5.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

JOÃO AQUILES DE MARTINI
CNPJ: 29.537.186/0001-02
Rua Washington Luiz, Nº: 3809, Casa, Bairro: Verdi,
Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa JOÃO AQUILES DE MARTINS, com sede na Rua Washington Luiz, nº 3809, Casa, Bairro: Verdi, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – PR, C.N.P.J. nº 29.537.186/0001-02, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 06 de Janeiro de 2023.

JOAO AQUILES DE MARTINI:29537186000102
Assinado de forma digital por JOAO AQUILES DE MARTINI:29537186000102
Dados: 2023.01.13 11:24:49 -03'00'

JOÃO AQUILES DE MARTINI
CPF: 139.295.420-72
RG: 7034237193 SSP/PR
Empresário

JOÃO AQUILES DE MARTINI

CNPJ: 29.537.186/0001-02

Rua Washington Luiz, Nº: 3809, Casa, Bairro: Verdi,

Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO -IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa JOÃO AQUILES DE MARTINS, com sede na Rua Washington Luiz, nº 3809, Casa, Bairro: Verdi, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – PR, C.N.P.J. nº 29.537.186/0001-02, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 06 de Janeiro de 2023.

JOAO AQUILES DE MARTINI:29537186000102

Assinado de forma digital por JOAO AQUILES DE MARTINI:29537186000102
Dados: 2023.01.13 11:25:09 -03'00'

JOÃO AQUILES DE MARTINI
CPF: 139.295.420-72
RG: 7034237193 SSP/PR
Empresário

JOÃO AQUILES DE MARTINI

CNPJ: 29.537.186/0001-02

Rua Washington Luiz, Nº: 3809, Casa, Bairro: Verdi,

Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa JOÃO AQUILES DE MARTINS, com sede na Rua Washington Luiz, nº 3809, Casa, Bairro: Verdi, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – PR, C.N.P.J. nº 29.537.186/0001-02, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 06 de Janeiro de 2023.

JOAO AQUILES DE MARTINI:29537186000102

Assinado de forma digital por JOAO AQUILES DE MARTINI:29537186000102
Dados: 2023.01.13 11:25:33 -03'00'

JOÃO AQUILES DE MARTINI
CPF: 139.295.420-72
RG: 7034237193 SSP/PR
Empresário

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa JOÃO AQUILES DE MARTINS, com sede na Rua Washington Luiz, nº 3809, Casa, Bairro: Verdi, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – PR, C.N.P.J. nº 29.537.186/0001-02, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, neste ato representada pelo Sr (a) JOAO AQUILES DE MARTINS, portador da carteira de identidade RG nº 7034237193 e inscrito(a) no CPF sob nº 139.295.420-72, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 146/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro

JOAO AQUILES DE MARTINI:29537186000102
Assinado de forma digital por JOAO AQUILES DE MARTINI:29537186000102
Dados: 2023.01.13 11:25:55 -03'00'

societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 06 de Janeiro de 2023.

JOAO AQUILES DE MARTINI:29537186000102

Assinado de forma digital por JOAO AQUILES DE MARTINI:29537186000102
Dados: 2023.01.13 11:26:17 -03'00'

JOÃO AQUILES DE MARTINI
CPF: 139.295.420-72
RG: 7034237193 SSP/PR
Empresário

JOÃO AQUILES DE MARTINI

CNPJ: 29.537.186/0001-02

Rua Washington Luiz, Nº: 3809, Casa, Bairro: Verdi,

Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – IX

DECLARAÇÃOFORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante da empresa JOÃO AQUILES DE MARTINI – ME, Sr. JOÃO AQUILES DE MARTINI, devidamente habilitado / credenciado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas, operativas e/ou financeira para com a Contratante.

Chopinzinho, 06 de Janeiro de 2023.

JOAO AQUILES DE MARTINI:29537186000102

Assinado de forma digital por JOAO AQUILES DE MARTINI:29537186000102
Dados: 2023.01.13 11:26:46 -03'00'

JOÃO AQUILES DE MARTINI
CPF: 139.295.420-72
RG: 7034237193 SSP/PR
Empresário

JOÃO AQUILES DE MARTINI

CNPJ: 29.537.186/0001-02

Rua Washington Luiz, Nº: 3809, Casa, Bairro: Verdi,

Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – X

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa A empresa JOÃO AQUILES DE MARTINS, com sede na Rua Washington Luiz, nº 3809, Casa, Bairro: Verdi, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – PR, C.N.P.J. nº 29.537.186/0001-02, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, neste ato representada pelo Sr (a) JOÃO AQUILES DE MARTINI, portador da carteira de identidade RG nº **7034237193** e inscrito(a) no CPF sob nº **139.295.420-72**, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, relativo ao(s) item(ns) nº(s) 05, 06, do Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2022, para Contratação de Serviços de Transporte de Acadêmicos, caso seja vencedora no Certame.
Nestes termos, firmo a presente.

Chopinzinho, 06 de Janeiro de 2023.

JOAO AQUILES DE MARTINI:29537186000102

Assinado de forma digital por JOAO AQUILES DE MARTINI:29537186000102
Dados: 2023.01.13 11:27:11 -03'00'

JOÃO AQUILES DE MARTINI
CPF: 139.295.420-72
RG: 7034237193 SSP/PR
Empresário

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**29.537.186/0001-02**	DUNS®:	**917403523**
Razão Social:	**JOAO AQUILES DE MARTINI**		
Nome Fantasia:	**LORENZO TRANSPORTE E TURISMO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**05/01/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**05/07/2023**
FGTS	Validade:	**27/01/2023**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**12/07/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**06/05/2023**
Receita Municipal	Validade:	**06/03/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº 06 EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor			
ÔNIBUS	2001	46	50.000,00			
Nº Dias de Transporte no Ano			220			
Nº Meses com Transportes			10			
Média Dias Letivos/Mês			22			
Percurso Diário - Km			125,80			
Percurso Mensal - Km			2.767,60			

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - MÓDULO 1				Valor Anual		Valor Mensal
Salário mensal		3.200,00				
INSS	-					
FGTS	-					
Férias	266,67					
Adic.Férias	88,89					
Benefícios	-					
13º Salário	266,67	622,22		45.866,67		R$ 3.822,22

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2	Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA			
DPVAT			
Vistorias - Detran	175,84		
Vistoria e Renovação CRMPF	440,00		
Vistoria Tacógrafo	90,09		
Discos Diagrama (Tacógrafos)	300,00		
Licenciamento	90,94		
Seguro Passageiros	1.902,48		
Assessoria Contábil	1.950,00		
Total	4.949,35		R$ 412,45

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº 06 EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022

JOAO AQUILES DE MARTINI:29537186000102

Assinado de forma digital por JOAO AQUILES DE MARTINI:29537186000102
Dados: 2023.01.13 14:19:27 -03'00'

Consumo Combustível/Manutenção - MÓDULO 3						
		Média/Consumo	**Valor/Litro**	**Km**		**Valor Mensal**
Consumo Combustível		3,2	6,91	2.767,60		**5.976,29**
Relação Combustível/Manutenção			41%			**R$ 2.450,28**

Descrição dos Custos			**Valor Anual**		**Valor Mensal**	
Lucro	5%		2.500,00		208,33	1,557%
Combustível - MÓDULO 3			59.762,86		5.976,29	44,651%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2			4.949,35		412,45	3,082%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - MÓDULO 3			24.502,77		2.450,28	18,307%
Salário Motorista - MÓDULO 1			45.866,67		3.822,22	28,557%
Sub-Totais			**137.581,65**		**12.869,57**	
Simples	4%		5.503,27		514,78	3,846%
Totais			**143.084,92**		**13.384,35**	100,000%
Valor por Km:					**R$ 5,17**	

JOAO AQUILES DE MARTINI:29537186000102

Assinado de forma digital por JOAO AQUILES DE MARTINI:29537186000102
Dados: 2023.01.13 14:19:51 -03'00'

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ACADEMICO

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº06 EDITAL DE PREGÃO Nº 1462022

Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor			
ÔNIBUS	2001	46	7.500,00			
Nº Dias de Transporte no Ano						
Nº Meses com Transportes						
Média Dias Mês						
Percurso Diário - Km			125,80			
Percurso Mensal - Km						
Percurso Anual - Km			27.676,00			

Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - MÓDULO 1				Valor Anual		Valor Mensal
Salário mensal		4.242,00				
INSS	-					
FGTS	-					
Férias	353,50					
Adic.Férias	117,83					
Benefícios	-					
13º Salário	353,50	824,83		60.802,00		R$ 5.066,83

Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2	Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA			
DPVAT			
Vistorias - Detran	175,84		
Vistoria e Renovação CRMPF	440,00		
Vistoria Tacógrafo	90,09		
Discos Diagrama (Tacógrafos)	300,00		
Licenciamento	90,94		
Seguro Passageiros	4.527,37		
Assessoria Contábil	4.800,00		
Total	10.424,24		R$ 868,69

PLANILHA DE CUSTOS ITEM Nº 06 EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022

JOAO AQUILES DE MARTINI:29537186000102

Assinado de forma digital por JOAO AQUILES DE MARTINI:29537186000102
Dados: 2023.01.13 11:18:42 -03'00'

Consumo Combustível/Manutenção - MÓDULO 3						
		Média/Consumo	Valor/Litro	Km		Valor Mensal
Consumo Combustível		3,2	6,91	-		-
Relação Combustível/Manutenção			56%			R$ -

Descrição dos Custos			Valor Anual		Valor Mensal	
Lucro	97%		7.275,00		606,25	8,911%
Combustível - MÓDULO 3			-		-	0,000%
Documentação (IPVA, Vistórias.etc) - MÓDULO 2			10.424,24		868,69	12,768%
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - MÓDULO 3			-		-	0,000%
Salário Motorista - MÓDULO 1			60.802,00		5.066,83	74,475%
Sub-Totais			**78.501,24**		**6.541,77**	
Simples	4%		3.140,05		261,67	3,846%
Totais			**81.641,29**		**6.803,44**	100,000%
Valor por Km:					**R$ 2,95**	

JOAO AQUILES DE MARTINI:29537186000102

Assinado de forma digital por JOAO AQUILES DE MARTINI:29537186000102
Dados: 2023.01.13 11:18:21 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.537.186/0001-02 **MATRIZ**		**26/01/2018**

NOME EMPRESARIAL
JOAO AQUILES DE MARTINI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LORENZO TRANSPORTE E TURISMO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R WASHINGTON LUIZ	**3809**	**CASA 3809**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**VERDI**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 9137-7726

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/01/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2023** às **14:15:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/01/2023 14:03:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOAO AQUILES DE MARTINI**
CNPJ: **29.537.186/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.537.186/0001-02

Razão Social: JOAO AQUILES DE MARTINI

Endereço: RUA WASHINGTON LUIZ 3809 CASA / VERDI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/12/2022 a 27/01/2023

Certificação Número: 2022122902050678200436

Informação obtida em 06/01/2023 14:26:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 29537186000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202301091137295203032

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

JOAO AQUILES DE MARTINI ME

CNPJ: 29.537.186/0001-02

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 9 de janeiro de 2023.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2023.01.09 11:38:28 -03'00'

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029031627-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.537.186/0001-02**
Nome: **JOAO AQUILES DE MARTINI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO AQUILES DE MARTINI
CNPJ: 29.537.186/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:17:32 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2023.
Código de controle da certidão: **BFCF.59BF.8314.9B3F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 195688
Nome.....: JOAO AQUILES DE MARTINI - ME
CPF/CNPJ....: 29.537.186/0001-02 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA WASHINGTON LUIZ Número.....: 3809
Bairro.....: VERDI
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 06/01/2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2023/71
Código de autenticidade da certidão: 717859956717859

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 06 de Janeiro de 2023.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO AQUILES DE MARTINI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.537.186/0001-02
Certidão nº: 660137/2023
Expedição: 06/01/2023, às 14:28:22
Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO AQUILES DE MARTINI (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.537.186/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **29.537.186/0001-02**
Razão Social: **JOAO AQUILES DE MARTINI**

Atividade Econômica Principal:

4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR

Endereço:

RUA WASHINGTON LUIZ, 3809 - CASA 3809 - VERDI - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JOAO AQUILES DE MARTINI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
XXX	DIVORCIADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
SANTO DE MARTINI	MARIA ADELINA GIACOMINI DE MARTINI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
01/09/1952	7034237193	SSP	PR	139.295.420-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA WASHINGTON LUIZ	3809

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
CASA	VERDI	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF
Chopinzinho	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
JOAO AQUILES DE MARTINI - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA WASHINGTON LUIZ	3809

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
CASA 3809;	VERDI	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Chopinzinho	PR	BRASIL	luizcesar_12345@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
60.000,00	sessenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4924800 Atividade Secundária 4921301, 4929901, 4929902	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXX	XXX			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
08/01/2018	João Aquiles De Martini

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2180001386901

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2018 10:02 SOB Nº 41108352301.
PROTOCOLO: 180022652 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800271969. NIRE: 41108352301.
JOAO AQUILES DE MARTINI ME**

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo bJJf9.vOkon.Wf9tb, Controle: v72am.XD4cw
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de JOAO AQUILES DE MARTINI. **********
Dou fé. Emolumentos: R$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus R$1,05
Chopinzinho-PR, 15 de janeiro de 2018 - 16:35:23h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2018 10:02 SOB Nº 41108352301.
PROTOCOLO: 180022652 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800271969. NIRE: 41108352301.
JOAO AQUILES DE MARTINI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **29.537.186/0001-02** DUNS®: **917403523**
Razão Social: **JOAO AQUILES DE MARTINI**
Nome Fantasia: **LORENZO TRANSPORTE E TURISMO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/01/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 60.000,00** Data de Abertura da Empresa: **26/01/2018**
CNAE Primário: **4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR**

CNAE Secundário 1: **4921-3/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,**
CNAE Secundário 2: **4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,**
CNAE Secundário 3: **4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,**

Dados para Contato

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA WASHINGTON LUIZ, 3809 - CASA 3809 - VERDI**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 91377726**
E-mail: **escritoriodenardi@hotmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **139.295.420-72**
Nome: **JOAO AQUILES DE MARTINI**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**139.295.420-72**
Nome:	**JOAO AQUILES DE MARTINI**
E-mail:	**joao_aquilesdemartini@hotmail.com**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **29.537.186/0001-02** DUNS®: **917403523**
Razão Social: **JOAO AQUILES DE MARTINI**
Nome Fantasia: **LORENZO TRANSPORTE E TURISMO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/01/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/07/2023**
Código de Controle: **BFCF59BF83149B3F**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/01/2023**
Código de Controle: **2022122902050678200436**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/07/2023**
Código de Controle: **18088542023**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **29.537.186/0001-02** DUNS®: **917403523**
Razão Social: **JOAO AQUILES DE MARTINI**
Nome Fantasia: **LORENZO TRANSPORTE E TURISMO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9077126721**
Inscrição Municipal: **195688**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/05/2023**
Código de Controle: **02903162757**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/03/2023**
Código de Controle: **717859956717859**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **29.537.186/0001-02** DUNS®: **917403523**
Razão Social: **JOAO AQUILES DE MARTINI**
Nome Fantasia: **LORENZO TRANSPORTE E TURISMO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **04/2023**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: **09/03/2023**
Código de Controle: **202301091137295203032**

JOÃO AQUILES DE MARTINI

CNPJ: 29.537.186/0001-02
Rua Washington Luiz, Nº: 3809, Casa, Bairro: Verdi,
Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa A empresa JOÃO AQUILES DE MARTINS, com sede na Rua Washington Luiz, nº 3809, Casa, Bairro: Verdi, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – PR, C.N.P.J. nº 29.537.186/0001-02, através de seu representante legal infraassinado, neste ato representada pelo Sr (a) JOÃO AQUILES DE MARTINI, portador da carteira de identidade RG nº **7034237193** e inscrito(a) no CPF sob nº **139.295.420-72**, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº146/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT R$	TOTAL R$
06	27676	KM	**NOITE** Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra. Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. **125,8 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**	5,17	143.084,92

JOAO AQUILES DE MARTINI:29537186000102
Assinado de forma digital por JOAO AQUILES DE MARTINI:29537186000102
Dados: 2023.01.16 10:40:34 -03'00'

JOÃO AQUILES DE MARTINI

CNPJ: 29.537.186/0001-02
Rua Washington Luiz, Nº: 3809, Casa, Bairro: Verdi,
Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000

Proposta Válida por 60 dias.

Chopinzinho, 06 de Janeiro de 2023.

JOAO AQUILES DE MARTINI:29537186000102

Assinado de forma digital por JOAO AQUILES DE MARTINI:29537186000102
Dados: 2023.01.16 10:40:56 -03'00'

JOÃO AQUILES DE MARTINI
CPF: 139.295.420-72
RG: 7034237193 SSP/PR
Empresário

JOÃO AQUILES DE MARTINI

CNPJ: 29.537.186/0001-02
Rua Washington Luiz, Nº: 3809, Casa, Bairro: Verdi,
Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa A empresa JOÃO AQUILES DE MARTINS, com sede na Rua Washington Luiz, nº 3809, Casa, Bairro: Verdi, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – PR, C.N.P.J. nº 29.537.186/0001-02, através de seu representante legal infraassinado, neste ato representada pelo Sr (a) JOÃO AQUILES DE MARTINI, portador da carteira de identidade RG nº **7034237193** e inscrito(a) no CPF sob nº **139.295.420-72**, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº146/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT R$	TOTAL R$
05	30580	KM	**MANHÃ/INTEGRAL** Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro ônibus, no período da manhã, às 6:00 com retorno à tarde às 17:00, para alunos com **cursos integrais,** conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e Demais Cursos Profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 32 Lugares	6,15	188.067,00
06	27676	KM	NOITE – **NOITE**	5,85	161.904,60

JOÃO AQUILES DE MARTINI

CNPJ: 29.537.186/0001-02

Rua Washington Luiz, Nº: 3809, Casa, Bairro: Verdi,
Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000

			– Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra. Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. **125,8 Km.** **Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**		

Proposta Válida por 60 dias.

Chopinzinho, 06 de Janeiro de 2023.

JOÃO AQUILES DE MARTINI
CPF: 139.295.420-72
RG: 7034237193 SSP/PR
Empresário

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 29537186000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/01/2023 11:18:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOAO AQUILES DE MARTINI**
CNPJ: **29.537.186/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 22- 6.885/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/01/2023 às 09:30:23

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação de empresa para execução de serviços de transporte acadêmico para o ano letivo de 2023

Ata Sessão e Resultado por fornecedor

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Ata_Sessao.pdf
Resultado_por_fornecedor.pdf

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44E9-2F36-9C70-2644 e informe o código 44E9-2F36-9C70-2644

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.1462022 .21480 .4454 .9175017576

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00146/2022

Às 09:00 horas do dia 13 de janeiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 295/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00146/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte de Acadêmicos. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Transporte rodoviário - carga viva
Descrição Complementar: Transporte rodoviário - carga viva
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 39.160 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 242.792,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 234.999,0000 **e com valor negociado a** R$ 234.960,0000 .

Item: 2
Descrição: Transporte rodoviário - carga viva
Descrição Complementar: Transporte rodoviário - carga viva
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 66.000 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 396.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 290.999,0000 **e com valor negociado a** R$ 290.400,0000 .

Item: 3
Descrição: Transporte rodoviário - carga viva
Descrição Complementar: Transporte rodoviário - carga viva
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 30.580 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 177.364,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 169.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 168.801,6000 .

Item: 4
Descrição: Transporte rodoviário - carga viva
Descrição Complementar: Transporte rodoviário - carga viva
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 27.324 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 161.211,6000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44E9-2F36-9C70-2644 e informe o código 44E9-2F36-9C70-2644

Aceito para: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 159.845,4000 .

Item: 5
Descrição: Transporte rodoviário - carga viva
Descrição Complementar: Transporte rodoviário - carga viva
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 30.580
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 189.596,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LEONIR KRUG**, pelo melhor lance de** R$ 160.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 159.933,4000 .

Item: 6
Descrição: Transporte rodoviário - carga viva
Descrição Complementar: Transporte rodoviário - carga viva
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 27.676
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 163.288,4000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: JOAO AQUILES DE MARTINI**, pelo melhor lance de** R$ 143.195,6200 **e com valor negociado a** R$ 143.084,9200 .

Item: 7
Descrição: Transporte rodoviário - carga viva
Descrição Complementar: Transporte rodoviário - carga viva
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 39.600
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 221.760,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: LEONIR KRUG**, pelo melhor lance de** R$ 190.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 189.684,0000 .

Histórico

Item: 1 - Transporte rodoviário - carga viva

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.152.838/0001-10	E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	39.160	R$ 6,1500	R$ 240.834,0000	10/01/2023 09:06:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANHÃ/INTEGRAL-Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno à tarde às 17, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. 178 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares. **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.255.414/0001-97	VIACAO MANIATUR LTDA	Sim	Sim	39.160	R$ 6,1900	R$ 242.400,4000	11/01/2023 13:42:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANHÃ/INTEGRAL - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Microônibus, no período da manhã, com retorno à tarde às 17, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. 178 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares. Veículo participante: Marca : VW / 9150 Modelo : Neobus Thunder Lotação : 30 lugares **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 242.400,4000	02.255.414/0001-97	13/01/2023 09:00:01:357

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44E9-2F36-9C70-2644 e informe o código 44E9-2F36-9C70-2644

R$ 240.834,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:00:01:357
R$ 234.999,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:20:40:067

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/01/2023 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/01/2023 09:17:37	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	13/01/2023 09:17:37	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 240.834,0000 e R$ 242.400,4000.
Encerramento	13/01/2023 09:22:38	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	13/01/2023 09:22:38	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/01/2023 10:17:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/01/2023 13:15:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/01/2023 15:52:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/01/2023 15:56:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/01/2023 08:49:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/01/2023 09:21:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10.
Aceite de proposta	16/01/2023 16:39:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, pelo melhor lance de R$ 234.999,0000 e com valor negociado a R$ 234.960,0000. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente, conforme planilha apresentada
Habilitação de fornecedor	16/01/2023 16:47:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Transporte rodoviário - carga viva

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.152.838/0001-10	E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	66.000	R$ 5,9500	R$ 392.700,0000	10/01/2023 09:06:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOITE- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares. **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.255.414/0001-97	VIACAO MANIATUR LTDA	Sim	Sim	66.000	R$ 5,9700	R$ 394.020,0000	11/01/2023 13:42:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOITE - Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares Veículo participante: Marca : Marcopolo Modelo : Volare WI ON Lotação : 28 lugares **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44E9-2F36-9C70-2644 e informe o código 44E9-2F36-9C70-2644

00.579.954/0001-09	BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	Não	Não	66.000	R$ 6,0000	R$ 396.000,0000	10/01/2023 15:53:11

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOITE - Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 396.000,0000	00.579.954/0001-09	13/01/2023 09:00:01:357
R$ 394.020,0000	02.255.414/0001-97	13/01/2023 09:00:01:357
R$ 392.700,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:00:01:357
R$ 392.650,0000	00.579.954/0001-09	13/01/2023 09:02:17:947
R$ 392.699,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:02:52:890
R$ 392.600,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:03:23:873
R$ 392.590,0000	00.579.954/0001-09	13/01/2023 09:04:14:160
R$ 392.550,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:04:46:043
R$ 392.540,0000	00.579.954/0001-09	13/01/2023 09:05:09:537
R$ 392.539,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:05:36:980
R$ 392.530,0000	00.579.954/0001-09	13/01/2023 09:06:54:047
R$ 392.529,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:07:16:370
R$ 392.500,0000	00.579.954/0001-09	13/01/2023 09:07:58:633
R$ 392.499,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:08:15:197
R$ 392.000,0000	00.579.954/0001-09	13/01/2023 09:08:30:807
R$ 391.999,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:08:53:350
R$ 391.998,0000	00.579.954/0001-09	13/01/2023 09:09:14:243
R$ 391.997,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:09:35:790
R$ 391.987,0000	00.579.954/0001-09	13/01/2023 09:09:54:457
R$ 391.986,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:10:14:803
R$ 391.985,0000	00.579.954/0001-09	13/01/2023 09:10:45:940
R$ 391.984,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:11:04:647
R$ 391.982,0000	00.579.954/0001-09	13/01/2023 09:11:33:473
R$ 391.980,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:12:00:957
R$ 391.978,0000	00.579.954/0001-09	13/01/2023 09:12:10:843
R$ 391.977,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:12:54:573
R$ 391.975,0000	00.579.954/0001-09	13/01/2023 09:13:09:163
R$ 391.974,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:13:28:880
R$ 372.000,0000	00.579.954/0001-09	13/01/2023 09:15:01:137
R$ 390.000,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:15:06:030
R$ 370.000,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:15:30:320
R$ 353.000,0000	00.579.954/0001-09	13/01/2023 09:16:26:027
R$ 350.000,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:16:41:563
R$ 350.450,0000	00.579.954/0001-09	13/01/2023 09:18:16:523
R$ 349.998,0000	00.579.954/0001-09	13/01/2023 09:18:36:257
R$ 345.000,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:18:52:443
R$ 344.999,0000	00.579.954/0001-09	13/01/2023 09:19:53:173
R$ 290.999,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:25:04:750

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/01/2023 09:00:03	Item aberto para lances.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44E9-2F36-9C70-2644 e informe o código 44E9-2F36-9C70-2644

Encerramento etapa aberta	13/01/2023 09:20:57	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	13/01/2023 09:20:57	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 344.999,0000 e R$ 394.020,0000.
Encerramento	13/01/2023 09:25:58	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	13/01/2023 09:25:58	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/01/2023 10:17:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/01/2023 13:20:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/01/2023 15:52:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/01/2023 15:57:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/01/2023 08:49:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/01/2023 09:25:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10.
Aceite de proposta	16/01/2023 16:39:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, pelo melhor lance de R$ 290.999,0000 e com valor negociado a R$ 290.400,0000. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente, conforme planilha apresentada
Habilitação de fornecedor	16/01/2023 16:47:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Transporte rodoviário - carga viva

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.152.838/0001-10	E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	30.580	R$ 5,7500	R$ 175.835,0000	10/01/2023 09:06:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares. **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.255.414/0001-97	VIACAO MANIATUR LTDA	Sim	Sim	30.580	R$ 5,7900	R$ 177.058,2000	11/01/2023 13:42:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares Veículo participante: Marca : Marcopolo Modelo : Volare W9 ON Lotação : 32 lugares **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 177.058,2000	02.255.414/0001-97	13/01/2023 09:00:01:357
R$ 175.835,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:00:01:357
R$ 169.000,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:28:38:320

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44E9-2F36-9C70-2644 e informe o código 44E9-2F36-9C70-2644

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/01/2023 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/01/2023 09:24:01	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	13/01/2023 09:24:01	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 175.835,0000 e R$ 177.058,2000.
Encerramento	13/01/2023 09:29:02	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	13/01/2023 09:29:02	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/01/2023 10:18:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/01/2023 13:25:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/01/2023 15:52:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/01/2023 15:58:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/01/2023 08:49:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/01/2023 09:30:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10.
Aceite de proposta	16/01/2023 16:40:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, pelo melhor lance de R$ 169.000,0000 e com valor negociado a R$ 168.801,6000. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente, conforme planilha apresentada
Habilitação de fornecedor	16/01/2023 16:47:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Transporte rodoviário - carga viva

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.152.838/0001-10	E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	27.324	R$ 5,8500	R$ 159.845,4000	10/01/2023 09:06:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOITE - Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra.Aparecida. 124.2 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares. 05 30.580,00 **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.255.414/0001-97	VIACAO MANIATUR LTDA	Sim	Sim	27.324	R$ 5,8900	R$ 160.938,3600	11/01/2023 13:42:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOITE - Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida. 124.2 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares. Veículo participante: Marca : Mbenz Modelo : Mpolo viaggio R Lotação : 44 lugares **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44E9-2F36-9C70-2644 e informe o código 44E9-2F36-9C70-2644

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 160.938,3600	02.255.414/0001-97	13/01/2023 09:00:01:357
R$ 159.845,4000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:00:01:357

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/01/2023 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/01/2023 09:22:29	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	13/01/2023 09:22:29	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 159.845,4000 e R$ 160.938,3600.
Encerramento	13/01/2023 09:27:30	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	13/01/2023 09:27:30	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/01/2023 10:18:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/01/2023 12:58:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/01/2023 15:52:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/01/2023 15:59:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/01/2023 08:49:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/01/2023 09:36:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/01/2023 09:43:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/01/2023 09:57:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10.
Aceite de proposta	16/01/2023 16:41:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, pelo melhor lance de R$ 159.845,4000.
Habilitação de fornecedor	16/01/2023 16:47:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Transporte rodoviário - carga viva

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.152.838/0001-10	E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	30.580	R$ 6,1500	R$ 188.067,0000	10/01/2023 09:06:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANHÃ/INTEGRAL - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, às 6:00 com retorno à tarde às 17:00, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR, UNIDEP, MaterDei, SENAI e Demais Cursos Profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 32 Lugares. **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.537.186/0001-02	JOAO AQUILES DE MARTINI	Sim	Sim	30.580	R$ 6,1500	R$ 188.067,0000	13/01/2023 08:40:40

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44E9-2F36-9C70-2644 e informe o código 44E9-2F36-9C70-2644

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANHÃ/INTEGRAL - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo microônibus, no período da manhã, às 6:00 com retorno à tarde às 17:00, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e Demais Cursos Profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 32 Lugares
Porte da empresa: ME/EPP

28.918.185/0001-37	LEONIR KRUG	Sim	Sim	30.580	R$ 6,1500	R$ 188.067,0000	13/01/2023 08:51:43

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANHÃ/INTEGRAL - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo microônibus, no período da manhã, às 6:00 com retorno à tarde às 17:00, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e Demais Cursos Profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 32 Lugares.
Porte da empresa: ME/EPP

02.255.414/0001-97	VIACAO MANIATUR LTDA	Sim	Sim	30.580	R$ 6,1800	R$ 188.984,4000	11/01/2023 13:42:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANHÃ/INTEGRAL - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo microônibus, no período da manhã, às 6:00 com retorno à tarde às 17:00, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e Demais Cursos Profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 32 Lugares. Veículo participante: Marca : Marcopolo Modelo : Volare WI ON Lotação : 35 lugares
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 188.984,4000	02.255.414/0001-97	13/01/2023 09:00:01:357
R$ 188.067,0000	28.918.185/0001-37	13/01/2023 09:00:01:357
R$ 188.067,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:00:01:357
R$ 188.067,0000	29.537.186/0001-02	13/01/2023 09:00:01:357
R$ 188.065,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:01:33:810
R$ 186.067,0000	29.537.186/0001-02	13/01/2023 09:06:45:333
R$ 184.067,0000	28.918.185/0001-37	13/01/2023 09:07:30:873
R$ 186.065,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:07:44:323
R$ 184.065,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:07:59:750
R$ 183.000,0000	29.537.186/0001-02	13/01/2023 09:14:40:993
R$ 180.000,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:14:50:487
R$ 181.000,0000	29.537.186/0001-02	13/01/2023 09:15:03:813
R$ 160.000,0000	28.918.185/0001-37	13/01/2023 09:19:34:120
R$ 164.999,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:19:51:067
R$ 169.413,2000	29.537.186/0001-02	13/01/2023 09:21:54:973

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/01/2023 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/01/2023 09:18:23	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	13/01/2023 09:18:23	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 180.000,0000 e R$ 188.984,4000.
Encerramento	13/01/2023 09:23:24	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	13/01/2023 09:23:24	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/01/2023 10:18:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEONIR KRUG, CNPJ/CPF: 28.918.185/0001-37.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/01/2023 13:38:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEONIR KRUG, CNPJ/CPF: 28.918.185/0001-37.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44E9-2F36-9C70-2644 e informe o código 44E9-2F36-9C70-2644

Abertura do prazo - Convocação anexo	16/01/2023 13:35:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEONIR KRUG, CNPJ/CPF: 28.918.185/0001-37.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/01/2023 13:40:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEONIR KRUG, CNPJ/CPF: 28.918.185/0001-37.
Aceite de proposta	16/01/2023 16:43:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LEONIR KRUG, CNPJ/CPF: 28.918.185/0001-37, pelo melhor lance de R$ 160.000,0000 e com valor negociado a R$ 159.933,4000. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente, conforme planilha apresentada
Habilitação de fornecedor	16/01/2023 16:47:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LEONIR KRUG - CNPJ/CPF: 28.918.185/0001-37

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Transporte rodoviário - carga viva

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.152.838/0001-10	E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	27.676	R$ 5,8500	R$ 161.904,6000	10/01/2023 09:06:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra. Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. 125,8 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares. **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.537.186/0001-02	JOAO AQUILES DE MARTINI	Sim	Sim	27.676	R$ 5,8500	R$ 161.904,6000	13/01/2023 08:40:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra. Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. 125,8 Km. **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.255.414/0001-97	VIACAO MANIATUR LTDA	Sim	Sim	27.676	R$ 5,8700	R$ 162.458,1200	11/01/2023 13:42:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOITE - Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra. Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. 125,8 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares. Veículo participante: Marca : SCANIA Modelo : IRIZAR PB Lotação : lugares 44 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 162.458,1200	02.255.414/0001-97	13/01/2023 09:00:01:357
R$ 161.904,6000	29.537.186/0001-02	13/01/2023 09:00:01:357
R$ 161.904,6000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:00:01:357
R$ 161.900,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:02:33:410
R$ 156.800,0000	29.537.186/0001-02	13/01/2023 09:06:21:880
R$ 155.700,0000	29.537.186/0001-02	13/01/2023 09:14:49:907
R$ 143.195,6200	29.537.186/0001-02	13/01/2023 09:26:29:857
R$ 155.000,0000	28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:29:08:863

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44E9-2F36-9C70-2644 e informe o código 44E9-2F36-9C70-2644

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/01/2023 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/01/2023 09:24:41	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	13/01/2023 09:24:41	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 155.700,0000 e R$ 162.458,1200.
Encerramento	13/01/2023 09:29:42	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	13/01/2023 09:29:42	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/01/2023 10:17:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor JOAO AQUILES DE MARTINI, CNPJ/CPF: 29.537.186/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/01/2023 11:34:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JOAO AQUILES DE MARTINI, CNPJ/CPF: 29.537.186/0001-02.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/01/2023 12:02:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor JOAO AQUILES DE MARTINI, CNPJ/CPF: 29.537.186/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/01/2023 14:21:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JOAO AQUILES DE MARTINI, CNPJ/CPF: 29.537.186/0001-02.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/01/2023 10:21:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor JOAO AQUILES DE MARTINI, CNPJ/CPF: 29.537.186/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/01/2023 10:43:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JOAO AQUILES DE MARTINI, CNPJ/CPF: 29.537.186/0001-02.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/01/2023 14:41:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor JOAO AQUILES DE MARTINI, CNPJ/CPF: 29.537.186/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/01/2023 15:28:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JOAO AQUILES DE MARTINI, CNPJ/CPF: 29.537.186/0001-02.
Aceite de proposta	16/01/2023 16:44:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JOAO AQUILES DE MARTINI, CNPJ/CPF: 29.537.186/0001-02, pelo melhor lance de R$ 143.195,6200 e com valor negociado a R$ 143.084,9200. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente, conforme planilha apresentada
Habilitação de fornecedor	16/01/2023 16:47:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JOAO AQUILES DE MARTINI - CNPJ/CPF: 29.537.186/0001-02

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Transporte rodoviário - carga viva

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.918.185/0001-37	LEONIR KRUG	Sim	Sim	39.600	R$ 5,5500	R$ 219.780,0000	13/01/2023 08:51:43

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23:00,durante o período letivo. 180,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 219.780,0000	28.918.185/0001-37	13/01/2023 09:00:01:357
R$ 209.780,0000	28.918.185/0001-37	13/01/2023 09:14:30:813
R$ 190.000,0000	28.918.185/0001-37	13/01/2023 09:18:42:717

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44E9-2F36-9C70-2644 e informe o código 44E9-2F36-9C70-2644

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/01/2023 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/01/2023 09:16:28	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	13/01/2023 09:16:28	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de R$ 209.780,0000.
Encerramento	13/01/2023 09:21:29	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	13/01/2023 09:21:29	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/01/2023 10:18:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEONIR KRUG, CNPJ/CPF: 28.918.185/0001-37.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/01/2023 13:41:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEONIR KRUG, CNPJ/CPF: 28.918.185/0001-37.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/01/2023 13:35:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEONIR KRUG, CNPJ/CPF: 28.918.185/0001-37.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/01/2023 13:40:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEONIR KRUG, CNPJ/CPF: 28.918.185/0001-37.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/01/2023 14:41:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEONIR KRUG, CNPJ/CPF: 28.918.185/0001-37.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/01/2023 15:51:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEONIR KRUG, CNPJ/CPF: 28.918.185/0001-37.
Aceite de proposta	16/01/2023 16:45:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LEONIR KRUG, CNPJ/CPF: 28.918.185/0001-37, pelo melhor lance de R$ 190.000,0000 e com valor negociado a R$ 189.684,0000. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente, conforme planilha apresentada
Habilitação de fornecedor	16/01/2023 16:47:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LEONIR KRUG - CNPJ/CPF: 28.918.185/0001-37

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	13/01/2023 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/01/2023 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/01/2023 09:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/01/2023 09:00:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/01/2023 09:00:05	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/01/2023 09:00:06	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/01/2023 09:00:06	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/01/2023 09:00:07	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/01/2023 09:00:07	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44E9-2F36-9C70-2644 e informe o código 44E9-2F36-9C70-2644

Sistema	13/01/2023 09:00:08	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/01/2023 09:16:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 209.780,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:28 do dia 13/01/2023.
Sistema	13/01/2023 09:17:37	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 240.834,0000 e R$ 242.400,4000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:37 do dia 13/01/2023.
Sistema	13/01/2023 09:18:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 180.000,0000 e R$ 188.984,4000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:23 do dia 13/01/2023.
Sistema	13/01/2023 09:20:57	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 344.999,0000 e R$ 394.020,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:57 do dia 13/01/2023.
Sistema	13/01/2023 09:21:29	A etapa fechada do item 7 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 190.000,0000.
Sistema	13/01/2023 09:21:29	O item 7 está encerrado.
Sistema	13/01/2023 09:22:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 159.845,4000 e R$ 160.938,3600 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:29 do dia 13/01/2023.
Sistema	13/01/2023 09:22:38	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 234.999,0000.
Sistema	13/01/2023 09:22:38	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/01/2023 09:23:24	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 164.999,0000, R$ 169.413,2000 e R$ 160.000,0000.
Sistema	13/01/2023 09:23:24	O item 5 está encerrado.
Sistema	13/01/2023 09:24:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 175.835,0000 e R$ 177.058,2000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:01 do dia 13/01/2023.
Sistema	13/01/2023 09:24:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 155.700,0000 e R$ 162.458,1200 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:41 do dia 13/01/2023.
Sistema	13/01/2023 09:25:58	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 290.999,0000.
Sistema	13/01/2023 09:25:58	O item 2 está encerrado.
Sistema	13/01/2023 09:27:30	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	13/01/2023 09:27:30	O item 4 está encerrado.
Sistema	13/01/2023 09:29:02	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 169.000,0000.
Sistema	13/01/2023 09:29:02	O item 3 está encerrado.
Sistema	13/01/2023 09:29:42	A etapa fechada do item 6 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 143.195,6200 e R$ 155.000,0000.
Sistema	13/01/2023 09:29:42	O item 6 está encerrado.
Sistema	13/01/2023 09:30:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	13/01/2023 09:36:40	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Pregoeiro	13/01/2023 09:37:06	Mantenham-se conectados
Pregoeiro	13/01/2023 09:43:34	Para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA - Senhor licitante é possível maior desconto nos itens 1, 2, 3 e 4? qual sua proposta final?
Pregoeiro	13/01/2023 09:52:58	Para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA - Estamos aguardando sua resposta

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44E9-2F36-9C70-2644 e informe o código 44E9-2F36-9C70-2644

28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:54:26	bom dia
28.152.838/0001-10	13/01/2023 09:56:04	ja chegamos no limite
Pregoeiro	13/01/2023 09:57:20	Para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA - Obrigado pela atenção
Pregoeiro	13/01/2023 09:58:46	Para JOAO AQUILES DE MARTINI - Senhor licitante é possível maior desconto no item 6? 5 minutos para manifestação
Pregoeiro	13/01/2023 10:05:51	Para JOAO AQUILES DE MARTINI - Licitante permaneceu silente
Pregoeiro	13/01/2023 10:06:54	Para LEONIR KRUG - Senhor licitante é possível maior desconto nos itens 5 e 7? 5 minutos para manifestação
Pregoeiro	13/01/2023 10:14:37	Para LEONIR KRUG - Licitante permaneceu silente
Sistema	13/01/2023 10:17:32	Senhor fornecedor JOAO AQUILES DE MARTINI, CNPJ/CPF: 29.537.186/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	13/01/2023 10:17:39	Senhor fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	13/01/2023 10:17:50	Senhor fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	13/01/2023 10:18:05	Senhor fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	13/01/2023 10:18:14	Senhor fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	13/01/2023 10:18:21	Senhor fornecedor LEONIR KRUG, CNPJ/CPF: 28.918.185/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	13/01/2023 10:18:32	Senhor fornecedor LEONIR KRUG, CNPJ/CPF: 28.918.185/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Pregoeiro	13/01/2023 10:19:51	Solicito a proposta ajustada juntamente coma planilha, lembrando que a planilha e a proposta devem estar assinadas digitalmente
Pregoeiro	13/01/2023 10:20:39	As empresas que enviaram as declarações dos anexos sem assinatura digital, encaminhar novamente assinadas digitalmente
Sistema	13/01/2023 11:34:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JOAO AQUILES DE MARTINI, CNPJ/CPF: 29.537.186/0001-02, enviou o anexo para o ítem 6.
Pregoeiro	13/01/2023 11:57:09	Senhores licitantes a sessão fica suspensa ate as 13h30min. Apresentação das proposta e planilhas fica prorrogado ate 15h30min. Estejam conectados
Pregoeiro	13/01/2023 12:01:23	A prorrogação se faz necessário devido a elaboração das planilhas
Sistema	13/01/2023 12:02:09	Senhor fornecedor JOAO AQUILES DE MARTINI, CNPJ/CPF: 29.537.186/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	13/01/2023 12:58:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	13/01/2023 13:15:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	13/01/2023 13:20:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	13/01/2023 13:25:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	13/01/2023 13:38:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEONIR KRUG, CNPJ/CPF: 28.918.185/0001-37, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	13/01/2023 13:41:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEONIR KRUG, CNPJ/CPF: 28.918.185/0001-37, enviou o anexo para o ítem 7.
Pregoeiro	13/01/2023 13:47:53	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	13/01/2023 14:21:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JOAO AQUILES DE MARTINI, CNPJ/CPF: 29.537.186/0001-02, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	13/01/2023 15:52:03	Senhor fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	13/01/2023 15:52:10	Senhor fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44E9-2F36-9C70-2644 e informe o código 44E9-2F36-9C70-2644

Sistema	13/01/2023 15:52:19	Senhor fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	13/01/2023 15:52:27	Senhor fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	13/01/2023 15:56:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	13/01/2023 15:57:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	13/01/2023 15:58:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	13/01/2023 15:59:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, enviou o anexo para o ítem 4.
Pregoeiro	13/01/2023 16:00:19	Para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA - Senhor licitante sera preciso a correção da proposta e planilha para que os valores se correspondam, sendo que o Item 1 deverá fechar em R$ 234.960,00...Item 2 R$ 290.400,00...Item 3 R$ 168.801,60 e Item 4 R$ 159.845,40
28.152.838/0001-10	13/01/2023 16:02:03	ola ja iremos atualizar e anexar
Pregoeiro	13/01/2023 16:54:04	Senhores licitantes, daremos seguimento ao certame segunda feira 06 de janeiro de 2023, a partir das 08h30min. estejam conectados. Bom final de semana a todos
Pregoeiro	16/01/2023 08:33:59	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	16/01/2023 08:48:50	Para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA - Senhor licitante, solicito que realize a correção nas ultimas planilhas enviadas, colocando em seu cabeçalho o numero do pregão 146/2022 e o numero do item que a planilha corresponde.
Sistema	16/01/2023 08:49:02	Senhor fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	16/01/2023 08:49:09	Senhor fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	16/01/2023 08:49:15	Senhor fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	16/01/2023 08:49:26	Senhor fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	16/01/2023 09:21:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	16/01/2023 09:25:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	16/01/2023 09:30:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	16/01/2023 09:36:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	16/01/2023 09:43:43	Senhor fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Pregoeiro	16/01/2023 09:44:47	Para E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA - Planilha anexada do item 3 no item 4, favor corrigir
Sistema	16/01/2023 09:57:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 28.152.838/0001-10, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	16/01/2023 10:21:09	Senhor fornecedor JOAO AQUILES DE MARTINI, CNPJ/CPF: 29.537.186/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Pregoeiro	16/01/2023 10:23:00	Para JOAO AQUILES DE MARTINI - Senhor licitante, solicito a proposta ajustada e planilha corrigida, para que os valores unitários correspondam com o total da planilha
Sistema	16/01/2023 10:43:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JOAO AQUILES DE MARTINI, CNPJ/CPF: 29.537.186/0001-02, enviou o anexo para o ítem 6.
Pregoeiro	16/01/2023 11:43:40	Senhores licitantes, daremos continuidade no pregão a partir da 13h30min. Estejam conectados
Pregoeiro	16/01/2023 13:34:59	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	16/01/2023 13:35:32	Senhor fornecedor LEONIR KRUG, CNPJ/CPF: 28.918.185/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44E9-2F36-9C70-2644 e informe o código 44E9-2F36-9C70-2644

Sistema	16/01/2023 13:35:41	Senhor fornecedor LEONIR KRUG, CNPJ/CPF: 28.918.185/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Pregoeiro	16/01/2023 13:37:13	Para LEONIR KRUG - Solicito a proposta ajustada e planilha corrigida com a correção de valores para que correspondam com o valor total
Sistema	16/01/2023 13:40:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEONIR KRUG, CNPJ/CPF: 28.918.185/0001-37, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	16/01/2023 13:40:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEONIR KRUG, CNPJ/CPF: 28.918.185/0001-37, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	16/01/2023 14:41:42	Senhor fornecedor LEONIR KRUG, CNPJ/CPF: 28.918.185/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	16/01/2023 14:41:52	Senhor fornecedor JOAO AQUILES DE MARTINI, CNPJ/CPF: 29.537.186/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Pregoeiro	16/01/2023 14:45:10	Para JOAO AQUILES DE MARTINI - Solicito o envio dos anexos III, IV, V, VI,VII, VIII, IX E X, assinados digitalmente
Pregoeiro	16/01/2023 14:45:19	Para LEONIR KRUG - Solicito o envio dos anexos III, IV, V, VI,VII, VIII, IX E X, assinados digitalmente
Sistema	16/01/2023 15:28:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JOAO AQUILES DE MARTINI, CNPJ/CPF: 29.537.186/0001-02, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	16/01/2023 15:51:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEONIR KRUG, CNPJ/CPF: 28.918.185/0001-37, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	16/01/2023 16:47:33	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	16/01/2023 16:47:59	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/01/2023 às 17:10:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	13/01/2023 08:24:04	
Abertura da sessão pública	13/01/2023 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	13/01/2023 09:30:14	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	16/01/2023 16:47:33	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	16/01/2023 16:47:59	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/01/2023 às 17:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:14 horas do dia 17 de janeiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44E9-2F36-9C70-2644 e informe o código 44E9-2F36-9C70-2644

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44E9-2F36-9C70-2644 e informe o código 44E9-2F36-9C70-2644

Resultado por Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00146/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

28.152.838/0001-10 - E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Transporte rodoviário - carga viva	UNIDADE	39160	R$ 242.792,0000	R$ 6,0000	R$ 234.960,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANHÃ/INTEGRAL-Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno à tarde às 17, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. 178 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.

2	Transporte rodoviário - carga viva	UNIDADE	66000	R$ 396.000,0000	R$ 4,4000	R$ 290.400,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOITE- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares.

3	Transporte rodoviário - carga viva	UNIDADE	30580	R$ 177.364,0000	R$ 5,5200	R$ 168.801,6000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.

4	Transporte rodoviário - carga viva	UNIDADE	27324	R$ 161.211,6000	R$ 5,8500	R$ 159.845,4000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOITE - Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra.Aparecida. 124.2 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares. 05 30.580,00

Total do Fornecedor: R$ 854.007,0000

28.918.185/0001-37 - LEONIR KRUG

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Transporte rodoviário - carga viva	UNIDADE	30580	R$ 189.596,0000	R$ 5,2300	R$ 159.933,4000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANHÃ/INTEGRAL - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo microônibus, no período da manhã, às 6:00 com retorno à tarde às 17:00, para alunos com cursos integrais, conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e Demais Cursos Profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 32 Lugares.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44E9-2F36-9C70-2644 e informe o código 44E9-2F36-9C70-2644

7	Transporte rodoviário - carga viva	UNIDADE	39600	R$ 221.760,0000	R$ 4,7900	R$ 189.684,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23:00,durante o período letivo. 180,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares

Total do Fornecedor: R$ 349.617,4000

29.537.186/0001-02 - JOAO AQUILES DE MARTINI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	Transporte rodoviário - carga viva	UNIDADE	27676	R$ 163.288,4000	R$ 5,1700	R$ 143.084,9200

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra. Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. 125,8 Km.

Total do Fornecedor: R$ 143.084,9200

Valor Global da Ata: R$ 1.346.709,3200

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44E9-2F36-9C70-2644 e informe o código 44E9-2F36-9C70-2644

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 44E9-2F36-9C70-2644

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 20/01/2023 09:33:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 14/02/2023 08:05:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/44E9-2F36-9C70-2644

Memorando 23- 6.885/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/01/2023 às 09:33:39

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-DE, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação de empresa para execução de serviços de transporte acadêmico para o ano letivo de 2023

Adjudicação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C5C-ADC9-0133-8011 e informe o código 7C5C-ADC9-0133-8011

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 146/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 146/2022**, de 29 de dezembro de 2022 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	234.960,00	E B DO PRADO MOREIRA - TRANPORTES EIRELI
2	290.400,00	E B DO PRADO MOREIRA - TRANPORTES EIRELI
3	168.801,60	E B DO PRADO MOREIRA - TRANPORTES EIRELI
4	159.845,40	E B DO PRADO MOREIRA - TRANPORTES EIRELI
5	159.933,40	LEONIR KRUG - ME
6	143.084,92	JOAO AQUILES DE MARTINI - ME
7	189.684,00	LEONIR KRUG - ME

CHOPINZINHO, PR., 13 de janeiro de 2023

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C5C-ADC9-0133-8011 e informe o código 7C5C-ADC9-0133-8011

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7C5C-ADC9-0133-8011

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 14/02/2023 08:06:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C5C-ADC9-0133-8011

Memorando 24- 6.885/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 20/01/2023 às 09:34:19

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação de empresa para execução de serviços de transporte acadêmico para o ano letivo de 2023

Homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/569D-A49D-B111-CCAF e informe o código 569D-A49D-B111-CCAF

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 146/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 146/2022, de 29/12/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
E B DO PRADO MOREIRA - TRANPORTES EIRELI	854.007,00
JOAO AQUILES DE MARTINI - ME	143.084,92
LEONIR KRUG - ME	349.617,40

VALOR TOTAL R$	1.346.709,32

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 de janeiro de 2023

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/569D-A49D-B111-CCAF e informe o código 569D-A49D-B111-CCAF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 569D-A49D-B111-CCAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/01/2023 09:48:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/569D-A49D-B111-CCAF

Memorando 25- 6.885/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/01/2023 às 16:40:55

Segue em anexo Extrato do Contrato.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_PE_146_2022.pdf

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico n° 146/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços serão contratados através de Contrato com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados. As Notas de execução somente serão pagas com atestado de execução expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando a execução e destinação dos serviços. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês. O pagamento ficará condicionado exclusivamente à quilometragem realizada no mês, independentemente daquela estabelecida no contrato. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Transporte Escolar, deverá, em formulário próprio, anotar as quilometragens diárias realizadas, bem como, eventuais problemas relativos à execução do objeto do contrato que, porventura, tenham culminado em prestação deficiente do serviço. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.127820005.2.029.3.3.90.33 F: 000 06.02.127820005.2.029.3.3.90.33 F: 504 . Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 21/2022. Contratada: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA. Valor Total: R$ 854.007,00. Contrato nº 22/2022. Contratada: LEONIR KRUG. Valor Total: R$ 349.617,40. Contrato nº 23/2022. Contratada: JOAO AQUILES DE MARTINI. Valor Total: R$ 143.084,92. Data de assinatura: 20 de janeiro de 2023. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Memorando 26- 6.885/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/01/2023 às 16:42:56

Segue em anexo o Contrato 21-2023, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_21_2023_E_B_DO_PRADO_MOREIRA_TRANSPORTES_EIRELI_Assinado_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	21/01/2023 13:08:33	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Mari Lúcia Lazarotto	21/01/2023 17:49:50	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Fabiane Riedi Rossi	23/01/2023 07:42:37	1Doc	FABIANE RIEDI ROSSI CPF 039.XXX.XXX-10
Simone Biava	23/01/2023 08:20:43	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8932-FE35-8535-D853**

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 21/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o ***MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR***, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor ***Edson Luiz Cenci,*** inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa ***E. B. do Prado Moreira - Transportes – EIRELI***, inscrita no CNPJ sob o nº 28.152.838/0001-10, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4724, Sala nº 03, Bairro Verdi, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, Telefone (46) 3242-3104/ (46) 98801-1761, E-mail MGCONTADORESEASSOCIADOS@GMAIL.COM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ***Edson Bruno do Prado Moreira,*** inscrito no CPF sob nº 095.469.589-56, portador do RG nº 13.112.455-4. Estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 146/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
1	39.160	Unid.	**MANHÃ/INTEGRAL**-Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno à tarde às 17, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto. 178 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares	6,00	234.960,00
2	66.000	Unid.	**NOITE**- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares	4,40	290.400,00
3	30.580	Unid.	**MANHÃ-** Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme	5,52	168.801,60

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8932-FE35-8535-D853 e informe o código 8932-FE35-8535-D853

			calendário escolar das Faculdades UTFPR e UNIDEP, Mater Dei, SENAI, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00 h. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 25 lugares.		
4	27.324	Unid.	**NOITE -** Com saída às 17:40 do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando às 23:00 pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Loteamento Jardins Somavilla, Cristo Rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. **Aparecida**. 124.2 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.	5,85	159.845,40
VALOR TOTAL R$					**854.007,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. Os serviços serão contratados através de Contrato com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.

2.2. As Notas de execução somente serão pagas com atestado de execução expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando a execução e destinação dos serviços.

2.3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

2.4. A responsabilidade técnica pelas solicitações será da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

2.5. Todas as contratações serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pela Secretaria solicitante.

2.6. DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

2.7. O presente termo tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Escolar no âmbito do município, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.

2.8. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

2.9. Da idade máxima dos veículos a serem utilizados:

2.9.1. A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á:

I. 22 (vinte e dois) anos para os ônibus e micro-ônibus;

II. 17 (dezessete) anos para os demais veículos.

§1° A idade máxima permitida dos veículos de que tratam os incisos I e II deste artigo, desconsiderando o envelhecimento temporal, reduzir-se-á conforme consta na Lei 3.874/2020 de 23/12/2020, conforme tabela abaixo:

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8932-FE35-8535-D853 e informe o código 8932-FE35-8535-D853

ANO VIGENTE	IDADE DO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS (INCISO I)	DEMAIS VEÍCULOS (INCISO II)
2023	22	17
2024	21	16
2025	20	15

§2° Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança, do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.

2.9.2 Classifica-se como ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

2.9.3. Classifica-se como micro-ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

2.9.4 Classifica-se como demais veículos: Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até 08 (oito) pessoas, exclusive o condutor (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

2.10. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

2.11. O serviço de transporte acadêmico e demais deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos da Legislação de Trânsito vigente e Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

2.12. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§1° Considera-se:

I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte acadêmico, sem interrupção ou suspensão;

II. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte acadêmico;

III. Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;

IV. Segurança: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;

VI. Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8932-FE35-8535-D853 e informe o código 8932-FE35-8535-D853

com o transporte escolar de forma atenciosa, solicita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII. Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
§2° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I. Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;
a) Ocorrendo a descontinuidade nos termos deste parágrafo e inciso, o prestador deverá substituir o veículo imediatamente e as suas expensas.
II. Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAFORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.
3.2. O pagamento ficará condicionado exclusivamente à quilometragem realizada no mês, independentemente daquela estabelecida no contrato.
3.3 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Transporte Escolar, deverá, em formulário próprio, anotar as quilometragens diárias realizadas, bem como, eventuais problemas relativos à execução do objeto do contrato que, porventura, tenham culminado em prestação deficiente do serviço.
3.4. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte.
3.5 Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias.
3.6. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.7 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.8 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.9. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.10 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.11. O pagamento ficará condicionado a apresentação de todos os documentos exigidos no item 10 do termo de referência.
3.12. No caso de prorrogação do contrato, após 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA como índice de reajuste de preços.
3.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.14. DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8932-FE35-8535-D853 e informe o código 8932-FE35-8535-D853

3.14.1 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.14.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.14.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.14.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.14.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora do contrato), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.14.6 - Caso a empresa vencedora (detentora do contrato) seja fornecedora do(s) produtos(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.14.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.14.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora do contrato).
3.14.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora do contrato) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.14.10 - A empresa vencedora (Detentora do contrato), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. Fica estipulado o valor de R$ 854.007,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e sete reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação;

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8932-FE35-8535-D853 e informe o código 8932-FE35-8535-D853

4.2 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.127820005.2.029.3.3.90.33 F: 000 06.02.127820005.2.029.3.3.90.33 F: 504

4.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
5.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
5.4 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
5.5 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
5.6. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A empresa para explorar o serviço de transporte acadêmico deverá satisfazer as seguintes exigências:
I. estar legalmente constituída;
II. ser proprietária ou arrendatária do(s) veículo(s) dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente e no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;
III. manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam às exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;
a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.
6.2. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
I. prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte acadêmico;
III. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
IV. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;
V. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;
VI. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
VII. prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;
VIII. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;
IX. manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8932-FE35-8535-D853 e informe o código 8932-FE35-8535-D853

informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;
X. indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
XI. responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

6.3 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

6.4. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
I. receber serviço adequado;
II. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
III. obter informações sobre os condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar as normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como os trajetos e horários do transporte escolar;
IV. oferecer sugestões de melhoria de serviços, mediante protocolo ou outros meios de contato.
Parágrafo Único - Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representá-los junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente.
6.5. O benefício do transporte acadêmico é garantido a todos, de acordo com a Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar e acadêmico.
§ 1º - O Município indicará o local para o embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.
§ 2° - O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular previsto na Legislação Municipal que trata do assunto.
6.6. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares sem autorização do gestor e ou fiscal responsável.
6.7. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica.
6.8 São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:
I. estar regularmente matriculado e utilizar o transporte acadêmico somente nos casos previstos em Legislação Municipal;
II. contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III. cooperar com a limpeza dos veículos;
IV. comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque;
V. colaborar com a fiscalização do Município
VI. ressarcir os danos causados aos veículos;
VII. acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;
VIII. em caso de desobediência das orientações previstas nesta lei, fica o usuário sujeito à suspensão ou cassação do direito de usar o transporte escolar.
§ 1°. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§ 2°. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar e outra autoridade que couber para as devidas providências.

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8932-FE35-8535-D853 e informe o código 8932-FE35-8535-D853

§ 3°. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.9 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA NA ASSINATURA DO CONTRATO (DEVERÁ APRESENTAR)

6.10 Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.
6.11. Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada abaixo:
6.11.1 Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	**VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R$**
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo
Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

6.11.2 A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.
6.12. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.
6.13. Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido, ressalvando a possibilidade de comprovação de isenção tributária para o ano de 2023, conforme Medida Provisória nº 1.149, de 21 de dezembro de 2022, onde dispõe sobre a gestão e a operacionalização dos pedidos das indenizações previstas no art. 3° da Lei n° 6.194/74, com vistas a assegurar a sua continuidade, e altera a Lei n° 14.075/2020.
6.14. Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.
6.15. Comprovação de Habilitação do Condutor.
6.16 Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
6.17 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.
6.18 Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social,

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8932-FE35-8535-D853 e informe o código 8932-FE35-8535-D853

se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.
6.19 Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.
6.20 Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.
6.21 Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.
6.22 Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.
6.23 Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.
6.24 Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme Cláusula 10 deste termo, a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.
Parágrafo único: A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

6.25. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AINDA OS SEGUINTES REQUISITOS:

6.26. Autorização para circular emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dois estados e do distrito federal, exigindo-se para tanto:
I – Registro como veículo de passageiros;
II – Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
IV - Cintos de segurança em número igual à lotação;
V- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
6.27 A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior a capacidade estabelecida pelo fabricante.
6.28 O município poderá aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares e passageiros;
6.29 Caso a adjudicatária não apresente documentos e comprovações previstas nos itens anteriores, não receberá a autorização para iniciar a prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF 759111409-34, RG 4.958.776-7, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8932-FE35-8535-D853 e informe o código 8932-FE35-8535-D853

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Simone Biava CPF nº 058.356.339-20 e RG nº 9.268.600-0, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:

I - Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);

III - Além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.2.1. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

7.2.2 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

7.2.3. Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, PF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. A vigência contratual será a partir da assinatura do contrato por ambas as partes.

7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO:

8.1- O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1- Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2- Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2- O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3- Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4- Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8932-FE35-8535-D853 e informe o código 8932-FE35-8535-D853

comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5- Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6- Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7- A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 -Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc,para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 -O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8932-FE35-8535-D853 e informe o código 8932-FE35-8535-D853

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a)Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b)Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c)Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d)Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e)Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f)Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 -Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8932-FE35-8535-D853 e informe o código 8932-FE35-8535-D853

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc,para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1- Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2023.

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8932-FE35-8535-D853 e informe o código 8932-FE35-8535-D853

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

E B do Prado Moreira - Tranportes Eireli- Contratada
Edson Bruno do Prado Moreira- Representante Legal

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Gestor

Simone Biava
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Fiscal

Fabiane Riedi Rossi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Assinado por 5 pessoas: EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8932-FE35-8535-D853 e informe o código 8932-FE35-8535-D853

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8932-FE35-8535-D853

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

E B DO PRADO MOREIRA TRANSPORTES EIRELI (CNPJ 28.152.838/0001-10) VIA PORTADOR EDSON BRUNO DO PRADO MOREIRA (CPF 095.XXX.XXX-56) em 20/01/2023 13:52:08 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/01/2023 13:08:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 21/01/2023 17:49:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABIANE RIEDI ROSSI (CPF 039.XXX.XXX-10) em 23/01/2023 07:42:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 23/01/2023 08:20:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8932-FE35-8535-D853

Memorando 27- 6.885/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/01/2023 às 16:44:52

Segue em anexo o Contrato 22-2023, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_22_2023_LEONIR_KRUG_ME_Assinado_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	21/01/2023 13:09:40	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Mari Lúcia Lazarotto	21/01/2023 17:50:37	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Fabiane Riedi Rossi	23/01/2023 07:43:23	1Doc	FABIANE RIEDI ROSSI CPF 039.XXX.XXX-10
Simone Biava	23/01/2023 08:23:29	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AA2C-469A-7F82-DE62**

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 22/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o ***MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR***, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor ***Edson Luiz Cenci,*** inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa ***Leonir Krug - ME***, inscrita no CNPJ sob o nº 28.918.185/0001-37, com sede na Rua das Pitangueiras, nº 3046, Casa, Bairro: São José, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, Telefone (46) 9 9940-5626, E-mail leonir_krug@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Empresa ***Leonir Krug,*** inscrito no CPF sob 033.997.469-97, portador do RG nº 7.328.652-2, Representante Legal. Estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 146/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
5	30.580	Unid.	**MANHÃ/INTEGRAL** Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, às 6:00 com retorno à tarde às 17:00, para alunos com **cursos integrais,** conforme calendário escolar das Faculdades UTFPR, UNIDEP, Mater Dei, SENAI e Demais Cursos Profissionalizantes, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto. 139,0 Km. Capacidade mínima do Veículo: 32 Lugares	5,23	159.933,40
7	39.600	Unid.	**NOITE**- Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares	4,79	189.684,00
VALOR TOTAL R$					**349.617,40**

Assinado por 5 pessoas: LEONIR KRUG, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA2C-469A-7F82-DE62 e informe o código AA2C-469A-7F82-DE62

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. Os serviços serão contratados através de Contrato com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.

2.2. As Notas de execução somente serão pagas com atestado de execução expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando a execução e destinação dos serviços.

2.3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

2.4. A responsabilidade técnica pelas solicitações será da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

2.5. Todas as contratações serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pela Secretaria solicitante.

2.6. DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

2.7. O presente termo tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Escolar no âmbito do município, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.

2.8. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

2.9. Da idade máxima dos veículos a serem utilizados:

2.9.1. A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á:

I. 22 (vinte e dois) anos para os ônibus e micro-ônibus;

II. 17 (dezessete) anos para os demais veículos.

§1° A idade máxima permitida dos veículos de que tratam os incisos I e II deste artigo, desconsiderando o envelhecimento temporal, reduzir-se-á conforme consta na Lei 3.874/2020 de 23/12/2020, conforme tabela abaixo:

ANO VIGENTE	IDADE DO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS (INCISO I)	DEMAIS VEÍCULOS (INCISO II)
2023	22	17
2024	21	16
2025	20	15

§2° Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança, do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.

2.9.2 Classifica-se como ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

Assinado por 5 pessoas: LEONIR KRUG, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA2C-469A-7F82-DE62 e informe o código AA2C-469A-7F82-DE62

2.9.3. Classifica-se como micro-ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).
2.9.4 Classifica-se como demais veículos: Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até 08 (oito) pessoas, exclusive o condutor (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

2.10. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

2.11. O serviço de transporte acadêmico e demais deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos da Legislação de Trânsito vigente e Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.
2.12. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§1° Considera-se:
I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte acadêmico, sem interrupção ou suspensão;
II. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte acadêmico;
III. Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;
IV. Segurança: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
V. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;
VI. Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solicita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII. Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
§2° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I. Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;
a) Ocorrendo a descontinuidade nos termos deste parágrafo e inciso, o prestador deverá substituir o veículo imediatamente e as suas expensas.
II. Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAFORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.
3.2. O pagamento ficará condicionado exclusivamente à quilometragem realizada no mês, independentemente daquela estabelecida no contrato.
3.3 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Transporte Escolar, deverá, em formulário próprio, anotar as quilometragens diárias realizadas, bem como, eventuais problemas relativos à execução do objeto do contrato que, porventura, tenham culminado em prestação deficiente do serviço.

Assinado por 5 pessoas: LEONIR KRUG, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA2C-469A-7F82-DE62 e informe o código AA2C-469A-7F82-DE62

3.4. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte.
3.5 Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias.
3.6. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.7 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.8 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.9. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.10 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.11. O pagamento ficará condicionado a apresentação de todos os documentos exigidos no item 10 do termo de referência.
3.12. No caso de prorrogação do contrato, após 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA como índice de reajuste de preços.
3.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.14. DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.14.1 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.14.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.14.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.14.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.14.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora do contrato), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos

Assinado por 5 pessoas: LEONIR KRUG, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA2C-469A-7F82-DE62 e informe o código AA2C-469A-7F82-DE62

produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.14.6 - Caso a empresa vencedora (detentora do contrato) seja fornecedora do(s) produtos(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.14.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.14.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora do contrato).
3.14.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora do contrato) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.14.10 - A empresa vencedora (Detentora do contrato), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. Fica estipulado o valor de R$ 349.617,40 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação;

4.2 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.127820005.2.029.3.3.90.33 F: 000 06.02.127820005.2.029.3.3.90.33 F: 504

4.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
5.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
5.4 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
5.5 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
5.6. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1. A empresa para explorar o serviço de transporte acadêmico deverá satisfazer as seguintes exigências:
I. estar legalmente constituída;
II. ser proprietária ou arrendatária do(s) veículo(s) dentro dos padrões exigidos pela Legislação de

Assinado por 5 pessoas: LEONIR KRUG, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA2C-469A-7F82-DE62 e informe o código AA2C-469A-7F82-DE62

Trânsito vigente e no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;
III. manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam às exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;
a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.
6.2. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
I. prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte acadêmico;
III. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
IV. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;
V. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;
VI. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
VII. prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;
VIII. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;
IX. manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;
X. indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
XI. responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

6.3 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

6.4. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
I. receber serviço adequado;
II. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
III. obter informações sobre os condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar as normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como os trajetos e horários do transporte escolar;
IV. oferecer sugestões de melhoria de serviços, mediante protocolo ou outros meios de contato.
Parágrafo Único - Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representá-los junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente.
6.5. O benefício do transporte acadêmico é garantido a todos, de acordo com a Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar e acadêmico.
§ 1º - O Município indicará o local para o embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.

Assinado por 5 pessoas: LEONIR KRUG, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA2C-469A-7F82-DE62 e informe o código AA2C-469A-7F82-DE62

§ 2° - O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular previsto na Legislação Municipal que trata do assunto.
6.6. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares sem autorização do gestor e ou fiscal responsável.
6.7. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica.
6.8 São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:
I. estar regularmente matriculado e utilizar o transporte acadêmico somente nos casos previstos em Legislação Municipal;
II. contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III. cooperar com a limpeza dos veículos;
IV. comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque;
V. colaborar com a fiscalização do Município
VI. ressarcir os danos causados aos veículos;
VII. acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;
VIII. em caso de desobediência das orientações previstas nesta lei, fica o usuário sujeito à suspensão ou cassação do direito de usar o transporte escolar.
§ 1°. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§ 2°. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar e outra autoridade que couber para as devidas providências.
§ 3°. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.9 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA NA ASSINATURA DO CONTRATO (DEVERÁ APRESENTAR)

6.10 Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.
6.11. Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada abaixo:
6.11.1 Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	**VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R$**
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo

Assinado por 5 pessoas: LEONIR KRUG, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA2C-469A-7F82-DE62 e informe o código AA2C-469A-7F82-DE62

Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro
Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

6.11.2 A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.
6.12. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.
6.13. Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido, ressalvando a possibilidade de comprovação de isenção tributária para o ano de 2023, conforme Medida Provisória nº 1.149, de 21 de dezembro de 2022, onde dispõe sobre a gestão e a operacionalização dos pedidos das indenizações previstas no art. 3° da Lei n° 6.194/74, com vistas a assegurar a sua continuidade, e altera a Lei n° 14.075/2020.
6.14. Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.
6.15. Comprovação de Habilitação do Condutor.
6.16 Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
6.17 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.
6.18 Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.
6.19 Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.
6.20 Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.
6.21 Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.
6.22 Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.
6.23 Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.
6.24 Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme Cláusula 10 deste termo, a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.
Parágrafo único: A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

6.25. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AINDA OS SEGUINTES REQUISITOS:

Assinado por 5 pessoas: LEONIR KRUG, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA2C-469A-7F82-DE62 e informe o código AA2C-469A-7F82-DE62

6.26. Autorização para circular emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dois estados e do distrito federal, exigindo-se para tanto:
I – Registro como veículo de passageiros;
II – Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
IV - Cintos de segurança em número igual à lotação;
V- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
6.27 A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior a capacidade estabelecida pelo fabricante.
6.28 O município poderá aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares e passageiros;
6.29 Caso a adjudicatária não apresente documentos e comprovações previstas nos itens anteriores, não receberá a autorização para iniciar a prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF 759111409-34, RG 4.958.776-7, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Simone Biava CPF nº 058.356.339-20 e RG nº 9.268.600-0, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:
I - Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
II - Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);
III - Além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
7.2.1. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.
7.2.2 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.
7.2.3. Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, PF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.
7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.5. A vigência contratual será a partir da assinatura do contrato por ambas as partes.
7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade

Assinado por 5 pessoas: LEONIR KRUG, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA2C-469A-7F82-DE62 e informe o código AA2C-469A-7F82-DE62

de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO:

8.1- O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1- Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2- Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2- O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3- Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4- Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5- Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6- Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7- A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 -Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

Assinado por 5 pessoas: LEONIR KRUG, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA2C-469A-7F82-DE62 e informe o código AA2C-469A-7F82-DE62

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc,para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 -O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a)Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b)Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c)Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d)Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e)Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f)Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 5 pessoas: LEONIR KRUG, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA2C-469A-7F82-DE62 e informe o código AA2C-469A-7F82-DE62

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 -Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc,para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1- Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

Assinado por 5 pessoas: LEONIR KRUG, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA2C-469A-7F82-DE62 e informe o código AA2C-469A-7F82-DE62

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2023.

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Leonir Krug ME - Contratada
Leonir Krug - Representante Legal

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Gestor

Simone Biava
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Fiscal

Assinado por 5 pessoas: LEONIR KRUG, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA2C-469A-7F82-DE62 e informe o código AA2C-469A-7F82-DE62

Fabiane Riedi Rossi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Assinado por 5 pessoas: LEONIR KRUG, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA2C-469A-7F82-DE62 e informe o código AA2C-469A-7F82-DE62

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AA2C-469A-7F82-DE62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LEONIR KRUG (CNPJ 28.918.185/0001-37) VIA PORTADOR LEONIR KRUG (CPF 033.XXX.XXX-97) em 20/01/2023 16:13:32 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LEONIR KRUG (CNPJ 28.918.185/0001-37) VIA PORTADOR LEONIR KRUG (CPF 033.XXX.XXX-97) em 20/01/2023 16:13:50 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LEONIR KRUG (CNPJ 28.918.185/0001-37) VIA PORTADOR LEONIR KRUG (CPF 033.XXX.XXX-97) em 20/01/2023 16:14:15 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LEONIR KRUG (CNPJ 28.918.185/0001-37) VIA PORTADOR LEONIR KRUG (CPF 033.XXX.XXX-97) em 20/01/2023 16:18:49 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LEONIR KRUG (CNPJ 28.918.185/0001-37) VIA PORTADOR LEONIR KRUG (CPF 033.XXX.XXX-97) em 20/01/2023 16:19:10 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LEONIR KRUG (CNPJ 28.918.185/0001-37) VIA PORTADOR LEONIR KRUG (CPF 033.XXX.XXX-97) em 20/01/2023 16:19:33 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LEONIR KRUG (CNPJ 28.918.185/0001-37) VIA PORTADOR LEONIR KRUG (CPF 033.XXX.XXX-97) em 20/01/2023 16:19:53 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- LEONIR KRUG (CNPJ 28.918.185/0001-37) VIA PORTADOR LEONIR KRUG (CPF 033.XXX.XXX-97) em 20/01/2023 16:25:14 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LEONIR KRUG (CNPJ 28.918.185/0001-37) VIA PORTADOR LEONIR KRUG (CPF 033.XXX.XXX-97) em 20/01/2023 16:25:39 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LEONIR KRUG (CNPJ 28.918.185/0001-37) VIA PORTADOR LEONIR KRUG (CPF 033.XXX.XXX-97) em 20/01/2023 16:26:03 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LEONIR KRUG (CNPJ 28.918.185/0001-37) VIA PORTADOR LEONIR KRUG (CPF 033.XXX.XXX-97) em 20/01/2023 16:26:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LEONIR KRUG (CNPJ 28.918.185/0001-37) VIA PORTADOR LEONIR KRUG (CPF 033.XXX.XXX-97) em 20/01/2023 16:26:59 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LEONIR KRUG (CNPJ 28.918.185/0001-37) VIA PORTADOR LEONIR KRUG (CPF 033.XXX.XXX-97) em 20/01/2023 16:27:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LEONIR KRUG (CNPJ 28.918.185/0001-37) VIA PORTADOR LEONIR KRUG (CPF 033.XXX.XXX-97) em 20/01/2023 16:27:59 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/01/2023 13:09:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 21/01/2023 17:50:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABIANE RIEDI ROSSI (CPF 039.XXX.XXX-10) em 23/01/2023 07:43:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 23/01/2023 08:23:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AA2C-469A-7F82-DE62

Memorando 28- 6.885/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/01/2023 às 16:46:18

Segue em anexo o Contrato 23-2023, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_23_2023_JOAO_AQUILES_DE_MARTINI_ME_Assinado_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	21/01/2023 13:12:22	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Mari Lúcia Lazarotto	21/01/2023 17:51:26	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Fabiane Riedi Rossi	23/01/2023 07:43:50	1Doc	FABIANE RIEDI ROSSI CPF 039.XXX.XXX-10
Simone Biava	23/01/2023 08:24:31	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E43E-2B88-E97A-4E1B**

EDITAL DE PREGÃO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO**GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS**

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 23/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o ***MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR***, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor ***Edson Luiz Cenci,*** inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa ***João Aquiles de Martini-ME***, inscrita no CNPJ sob o nº 29.537.186/0001-02, com sede na Rua Washington Luiz, nº 3809, Casa, Bairro: Verdi, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, Telefone (46) 9 9940-5626, E-mail joaquilistransportes@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Empresa ***João Aquiles de Martini,*** inscrito no CPF sob 139.295.420-72, portador do RG nº 7034237193, Representante Legal. Estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 146/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
6	27676	Unid.	**NOITE** Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, às 17:15 horas, indo até o Bairro Vale Verde, Nossa Sra. Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, UTFPR, UNIDEP, retornando pelo mesmo trajeto, às 23:00 pelo mesmo trajeto até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro São Sebastião, Bairro Vale Verde, Colégio Nova Visão, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. **125,8 Km. Capacidade mínima do Veículo: 42 lugares.**	5,17	143.084,92
VALOR TOTAL R$					**143.084,92**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. Os serviços serão contratados através de Contrato com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.

2.2. As Notas de execução somente serão pagas com atestado de execução expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando a execução e destinação dos serviços.

Assinado por 5 pessoas: JOAO AQUILES DE MARTINI, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E43E-2B88-E97A-4E1B e informe o código E43E-2B88-E97A-4E1B

2.3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

2.4. A responsabilidade técnica pelas solicitações será da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;
2.5. Todas as contratações serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pela Secretaria solicitante.

2.6. DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

2.7. O presente termo tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Escolar no âmbito do município, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.
2.8. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.
2.9. Da idade máxima dos veículos a serem utilizados:
2.9.1. A idade máxima dos veículos vinculados ao serviço de transporte coletivo de escolares em operação no âmbito do Município de Chopinzinho excluído o ano da fabricação, limitar-se-á:
I. 22 (vinte e dois) anos para os ônibus e micro-ônibus;
II. 17 (dezessete) anos para os demais veículos.
§1° A idade máxima permitida dos veículos de que tratam os incisos I e II deste artigo, desconsiderando o envelhecimento temporal, reduzir-se-á conforme consta na Lei 3.874/2020 de 23/12/2020, conforme tabela abaixo:

ANO VIGENTE	IDADE DO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS (INCISO I)	DEMAIS VEÍCULOS (INCISO II)
2023	22	17
2024	21	16
2025	20	15

§2° Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança, do conforto ou da confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.
2.9.2 Classifica-se como ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).
2.9.3. Classifica-se como micro-ônibus: Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).
2.9.4 Classifica-se como demais veículos: Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até 08 (oito) pessoas, exclusive o condutor (Lei n° 9.503/97 – Anexo 1).

2.10. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Assinado por 5 pessoas: JOAO AQUILES DE MARTINI, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E43E-2B88-E97A-4E1B e informe o código E43E-2B88-E97A-4E1B

2.11. O serviço de transporte acadêmico e demais deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos da Legislação de Trânsito vigente e Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar, sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.
2.12. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§1° Considera-se:
I. Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte acadêmico, sem interrupção ou suspensão;
II. Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte acadêmico;
III. Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;
IV. Segurança: a prestação de serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
V. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;
VI. Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solicita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII. Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
§2° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior ou em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I. Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;
a) Ocorrendo a descontinuidade nos termos deste parágrafo e inciso, o prestador deverá substituir o veículo imediatamente e as suas expensas.
II. Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAFORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.
3.2. O pagamento ficará condicionado exclusivamente à quilometragem realizada no mês, independentemente daquela estabelecida no contrato.
3.3 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Transporte Escolar, deverá, em formulário próprio, anotar as quilometragens diárias realizadas, bem como, eventuais problemas relativos à execução do objeto do contrato que, porventura, tenham culminado em prestação deficiente do serviço.
3.4. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte.
3.5 Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias.
3.6. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria

Assinado por 5 pessoas: JOAO AQUILES DE MARTINI, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E43E-2B88-E97A-4E1B e informe o código E43E-2B88-E97A-4E1B

Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.7 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.8 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.9. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.10 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.11. O pagamento ficará condicionado a apresentação de todos os documentos exigidos no item 10 do termo de referência.
3.12. No caso de prorrogação do contrato, após 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA como índice de reajuste de preços.
3.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.14. DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.14.1 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.14.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.14.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.14.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.14.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora do contrato), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.14.6 - Caso a empresa vencedora (detentora do contrato) seja fornecedora do(s) produtos(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apre-

Assinado por 5 pessoas: JOAO AQUILES DE MARTINI, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E43E-2B88-E97A-4E1B e informe o código E43E-2B88-E97A-4E1B

sentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.14.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.14.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora do contrato).
3.14.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora do contrato) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.14.10 - A empresa vencedora (Detentora do contrato), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. Fica estipulado o valor de R$ 143.084,92 (cento e quarenta e três mil, oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação;

4.2 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.127820005.2.029.3.3.90.33 F: 000 06.02.127820005.2.029.3.3.90.33 F: 504

4.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
5.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
5.4 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
5.5 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
5.6. Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1. A empresa para explorar o serviço de transporte acadêmico deverá satisfazer as seguintes exigências:
I. estar legalmente constituída;
II. ser proprietária ou arrendatária do(s) veículo(s) dentro dos padrões exigidos pela Legislação de Trânsito vigente e no que couberem pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital, que vierem a ser editadas;
III. manter em seu quadro de empregados, devidamente registrados, motoristas que atendam às exigências da legislação de trânsito vigente, em quantidade igual ou número de veículos de sua frota, sendo vedada a condução de tais veículos por condutores estranhos ao referido quadro;
a) Os sócios e proprietários das empresas contratadas também poderão serem os motoristas, os

Assinado por 5 pessoas: JOAO AQUILES DE MARTINI, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E43E-2B88-E97A-4E1B e informe o código E43E-2B88-E97A-4E1B

quais também deverão observar o que a legislação de trânsito vigente e no que couber pela legislação municipal que trata do transporte escolar, inclusive legislações posteriores a este Edital.
6.2. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
I. prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação de trânsito vigente e no que couber pela Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II. manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte acadêmico;
III. cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
IV. zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;
V. observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;
VI. participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
VII. prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;
VIII. cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e a Legislação Municipal que trata do transporte escolar, inclusive Legislações posteriores a este Edital;
IX. manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;
X. indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
XI. responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

6.3 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

6.4. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
I. receber serviço adequado;
II. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
III. obter informações sobre os condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar as normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como os trajetos e horários do transporte escolar;
IV. oferecer sugestões de melhoria de serviços, mediante protocolo ou outros meios de contato.
Parágrafo Único - Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representá-los junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente.
6.5. O benefício do transporte acadêmico é garantido a todos, de acordo com a Legislação Municipal que trata do Transporte Escolar e acadêmico.
§ 1º - O Município indicará o local para o embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.
§ 2° - O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular previsto na Legislação Municipal que trata do assunto.
6.6. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares sem autorização do gestor e ou fiscal responsável.
6.7. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e

Assinado por 5 pessoas: JOAO AQUILES DE MARTINI, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E43E-2B88-E97A-4E1B e informe o código E43E-2B88-E97A-4E1B

obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica.
6.8 São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:
I. estar regularmente matriculado e utilizar o transporte acadêmico somente nos casos previstos em Legislação Municipal;
II. contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III. cooperar com a limpeza dos veículos;
IV. comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque;
V. colaborar com a fiscalização do Município
VI. ressarcir os danos causados aos veículos;
VII. acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;
VIII. em caso de desobediência das orientações previstas nesta lei, fica o usuário sujeito à suspensão ou cassação do direito de usar o transporte escolar.
§ 1°. Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§ 2°. Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar e outra autoridade que couber para as devidas providências.
§ 3°. Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.9 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA NA ASSINATURA DO CONTRATO (DEVERÁ APRESENTAR)

6.10 Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto, ou pelo DETRAN.
6.11. Apresentar Apólice de seguro de acordo com a tabela apresentada abaixo:
6.11.1 Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, com os seguintes valores mínimos de indenização:

COBERTURAS	**VALOR MÍNIMO DE INDENIZAÇÃO – R$**
Danos materiais e/ou corporais causados a passageiros.	50.000,00 / Veículo
Danos corporais causados a terceiros.	50.000,00 / Veículo
Morte acidental de passageiro.	20.000,00 / Passageiro

Assinado por 5 pessoas: JOAO AQUILES DE MARTINI, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E43E-2B88-E97A-4E1B e informe o código E43E-2B88-E97A-4E1B

Invalidez permanente ocasionada por acidente.	20.000,00 / Passageiro
Despesas médico-hospitalares.	5.000,00 / Passageiro

6.11.2 A apólice deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.
6.12. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, vigente, para cada item vencido.
6.13. Comprovação de pagamento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT), para cada item vencido, ressalvando a possibilidade de comprovação de isenção tributária para o ano de 2023, conforme Medida Provisória nº 1.149, de 21 de dezembro de 2022, onde dispõe sobre a gestão e a operacionalização dos pedidos das indenizações previstas no art. 3° da Lei n° 6.194/74, com vistas a assegurar a sua continuidade, e altera a Lei n° 14.075/2020.
6.14. Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios ou arrendados.
6.15. Comprovação de Habilitação do Condutor.
6.16 Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
6.17 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D ou E.
6.18 Comprovação de vínculo empregatício com a licitante: quando sócio através de contrato social, se motorista: cópia do livro de registro de empregados da empresa licitante e cópia da carteira profissional registrada junto à empresa licitante ou contrato de trabalho com a empresa licitante, devidamente registrado em cartório.
6.19 Comprovação de curso de condutor de veículo de transporte de passageiros, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.
6.20 Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.
6.21 Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo nos termos do art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.
6.22 Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá, que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.
6.23 Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.
6.24 Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos nos itens anteriores, constitui falta punível com multa, conforme Cláusula 10 deste termo, a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.
Parágrafo único: A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma de Consolidação das Leis de Trabalho, no caso de celetistas.

6.25. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AINDA OS SEGUINTES REQUISITOS:

6.26. Autorização para circular emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dois estados e do distrito federal, exigindo-se para tanto:

Assinado por 5 pessoas: JOAO AQUILES DE MARTINI, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E43E-2B88-E97A-4E1B e informe o código E43E-2B88-E97A-4E1B

I – Registro como veículo de passageiros;
II – Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
IV - Cintos de segurança em número igual à lotação;
V- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
6.27 A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior a capacidade estabelecida pelo fabricante.
6.28 O município poderá aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares e passageiros;
6.29 Caso a adjudicatária não apresente documentos e comprovações previstas nos itens anteriores, não receberá a autorização para iniciar a prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Mari Lúcia Lazarotto, CPF 759111409-34, RG 4.958.776-7, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Sr(a). Simone Biava CPF nº 058.356.339-20 e RG nº 9.268.600-0, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os produtos e serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência e ainda:
I - Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
II - Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);
III - Além do previsto neste artigo, o Município poderá dispor de fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
7.2.1. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.
7.2.2 Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em modelo a ser definido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.
7.2.3. Na sua ausência do Fiscal titular, o Fiscal substituto será o(a) Servidor(a) Sr(a). Fabiane Riedi Rossi, PF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5.
7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.5. A vigência contratual será a partir da assinatura do contrato por ambas as partes.
7.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor

Assinado por 5 pessoas: JOAO AQUILES DE MARTINI, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E43E-2B88-E97A-4E1B e informe o código E43E-2B88-E97A-4E1B

e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO:

8.1- O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1- Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2- Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2- O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3- Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4- Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5- Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6- Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7- A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 -Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc,para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 5 pessoas: JOAO AQUILES DE MARTINI, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E43E-2B88-E97A-4E1B e informe o código E43E-2B88-E97A-4E1B

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 -O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a)Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b)Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c)Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d)Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e)Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f)Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Assinado por 5 pessoas: JOAO AQUILES DE MARTINI, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E43E-2B88-E97A-4E1B e informe o código E43E-2B88-E97A-4E1B

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 -Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc,para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1- Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção

Assinado por 5 pessoas: JOAO AQUILES DE MARTINI, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E43E-2B88-E97A-4E1B e informe o código E43E-2B88-E97A-4E1B

sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2023.

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci – Prefeito

João Aquiles de Martini - ME - Contratada
João Aquiles de Martini - Representante Legal

Mari Lúcia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Gestor

Simone Biava
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Fiscal

Assinado por 5 pessoas: JOAO AQUILES DE MARTINI, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E43E-2B88-E97A-4E1B e informe o código E43E-2B88-E97A-4E1B

Fabiane Riedi Rossi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Assinado por 5 pessoas: JOAO AQUILES DE MARTINI, EDSON LUIZ CENCI, MARI LÚCIA LAZAROTTO, FABIANE RIEDI ROSSI e SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E43E-2B88-E97A-4E1B e informe o código E43E-2B88-E97A-4E1B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E43E-2B88-E97A-4E1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOAO AQUILES DE MARTINI (CNPJ 29.537.186/0001-02) VIA PORTADOR JOAO AQUILES DE MARTINI (CPF 139.XXX.XXX-72) em 20/01/2023 15:54:24 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JOAO AQUILES DE MARTINI (CNPJ 29.537.186/0001-02) VIA PORTADOR JOAO AQUILES DE MARTINI (CPF 139.XXX.XXX-72) em 20/01/2023 15:54:45 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JOAO AQUILES DE MARTINI (CNPJ 29.537.186/0001-02) VIA PORTADOR JOAO AQUILES DE MARTINI (CPF 139.XXX.XXX-72) em 20/01/2023 15:55:04 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JOAO AQUILES DE MARTINI (CNPJ 29.537.186/0001-02) VIA PORTADOR JOAO AQUILES DE MARTINI (CPF 139.XXX.XXX-72) em 20/01/2023 15:55:27 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JOAO AQUILES DE MARTINI (CNPJ 29.537.186/0001-02) VIA PORTADOR JOAO AQUILES DE MARTINI (CPF 139.XXX.XXX-72) em 20/01/2023 15:55:58 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JOAO AQUILES DE MARTINI (CNPJ 29.537.186/0001-02) VIA PORTADOR JOAO AQUILES DE MARTINI (CPF 139.XXX.XXX-72) em 20/01/2023 15:56:18 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JOAO AQUILES DE MARTINI (CNPJ 29.537.186/0001-02) VIA PORTADOR JOAO AQUILES DE MARTINI (CPF 139.XXX.XXX-72) em 20/01/2023 15:56:41 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JOAO AQUILES DE MARTINI (CNPJ 29.537.186/0001-02) VIA PORTADOR JOAO AQUILES DE MARTINI (CPF 139.XXX.XXX-72) em 20/01/2023 15:57:01 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JOAO AQUILES DE MARTINI (CNPJ 29.537.186/0001-02) VIA PORTADOR JOAO AQUILES DE MARTINI (CPF 139.XXX.XXX-72) em 20/01/2023 15:57:24 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JOAO AQUILES DE MARTINI (CNPJ 29.537.186/0001-02) VIA PORTADOR JOAO AQUILES DE MARTINI (CPF 139.XXX.XXX-72) em 20/01/2023 15:57:47 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JOAO AQUILES DE MARTINI (CNPJ 29.537.186/0001-02) VIA PORTADOR JOAO AQUILES DE MARTINI (CPF 139.XXX.XXX-72) em 20/01/2023 15:58:11 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JOAO AQUILES DE MARTINI (CNPJ 29.537.186/0001-02) VIA PORTADOR JOAO AQUILES DE MARTINI (CPF 139.XXX.XXX-72) em 20/01/2023 15:58:37 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JOAO AQUILES DE MARTINI (CNPJ 29.537.186/0001-02) VIA PORTADOR JOAO AQUILES DE MARTINI (CPF 139.XXX.XXX-72) em 20/01/2023 15:59:10 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JOAO AQUILES DE MARTINI (CNPJ 29.537.186/0001-02) VIA PORTADOR JOAO AQUILES DE MARTINI (CPF 139.XXX.XXX-72) em 20/01/2023 15:59:35 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/01/2023 13:12:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 21/01/2023 17:51:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABIANE RIEDI ROSSI (CPF 039.XXX.XXX-10) em 23/01/2023 07:43:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 23/01/2023 08:24:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E43E-2B88-E97A-4E1B

Memorando 29- 6.885/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/01/2023 às 09:13:58

Segue em anexo as publicações.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PE 146-2022

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 146/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços serão contratados através de Contrato com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados. As Notas de execução somente serão pagas com atestado de execução expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando a execução e destinação dos serviços. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês. O pagamento ficará condicionado exclusivamente à quilometragem realizada no mês, independentemente daquela estabelecida no contrato. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Setor de Transporte Escolar, deverá, em formulário próprio, anotar as quilometragens diárias realizadas, bem como, eventuais proble-mas relativos à execução do objeto do contrato que, porventura, tenham culminado em prestação deficiente do serviço. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.127820005.2.029.3.3.90.33 F: 000 06.02.127820005.2.029.3.3.90.33 F: 504 . Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 21/2022. Contratada: E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA. Valor Total: R$ 854.007,00. Contrato nº 22/2022. Contratada: LEONIR KRUG. Valor Total: R$ 349.617,40. Contrato nº 23/2022. Contratada: JOAO AQUILES DE MARTINI. Valor Total: R$ 143.084,92. Data de assinatura: 20 de janeiro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DAA87E3B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/01/2023. Edição 2695
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 146-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 146/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item - Serviços nº 146/2022, de 29/12/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
E B DO PRADO MOREIRA - TRANPORTES EIRELI	854.007,00
JOAO AQUILES DE MARTINI - ME	143.084,92
LEONIR KRUG - ME	349.617,40
VALOR TOTAL R$	1.346.709,32

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 de janeiro de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A0471558

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/01/2023. Edição 2695
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 30- 6.885/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/01/2023 às 14:32:54

Prezado Senhor Prefeito, encaminho ERRATA referente ao Contrato 22/2023 da empresa LEONIR KRUG - ME

–

Silvio Alves da Rosa

Memorando 31- 6.885/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/01/2023 às 15:30:18

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMECE-DE, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação de empresa para execução de serviços de transporte acadêmico para o ano letivo de 2023

Prezado Senhor Prefeito, encaminho ERRATA referente ao Contrato 22/2023 da empresa LEONIR KRUG - ME. Desconsiderar despacho 30-6.885/2022, documento anexado em Word.

_

Anexos:

Errata.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D01-F85C-19C9-7AF9 e informe o código 1D01-F85C-19C9-7AF9

ERRATA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 146/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2022 – CONTRATO 22/2023. CONTRATADA: **LEONIR KRUG – ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS

NO QUE SE REFERE A DESCRIÇÃO DO OBJETO DO ITEM 7:

Onde se lê: NOITE – Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares.

Leia-se: NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP- Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23:00, durante o período letivo. 180 Km. Capacidade mínima do veículo: 42 lugares.

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2023.

Edson Luiz Cenci

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D01-F85C-19C9-7AF9 e informe o código 1D01-F85C-19C9-7AF9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1D01-F85C-19C9-7AF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/01/2023 16:04:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D01-F85C-19C9-7AF9

Memorando 32- 6.885/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/01/2023 às 08:38:21

Segue em anexo a publicação da Errata do Contrato 22/2023.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Errata_Contrato_22_2023_PE_146_2022_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONTRATO 22-2023 - PE 146-2022

ERRATA DE LICITAÇÃO
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 146/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2022 – CONTRATO 22/2023. CONTRATADA: **LEONIR KRUG – ME.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS
NO QUE SE REFERE A DESCRIÇÃO DO OBJETO DO ITEM 7:
Onde se lê:NOITE – Transporte de Professores e Funcionários da UNICENTRO, com veículo com capacidade mínima de 25 lugares, semi-leito, com banheiro e ar condicionado, saída às 16:40 de Guarapuava (Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 à Guarapuava. 300 Km Veículo com capacidade mínima de 25 Lugares.
Leia-se: NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP-Dois Vizinhos e UTFPR, diariamente com saída da cidade de Chopinzinho as 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23:00, durante o período letivo. 180 Km. Capacidade mínima do veículo: 42 lugares.

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:41F9C2E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/01/2023. Edição 2697
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/